



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 39 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			25
Poder Executivo .....	1	17	
Governadoria.....		18	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....		19	25
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3	19	25
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	20	25
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	20	26
Secretaria de Estado de Mobilidade .....		21	26
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....			26
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		21	28
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		21	28
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	7	21	29
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		22	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos .....		22	29
Secretaria de Estado Das Cidades.....	8	22	
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	8	23	30
Secretaria de Estado de Cultura.....		24	30
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			36
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	8		
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	8		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9		37
Ineditoriais .....			37

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.884, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.489,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, II da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 151.000.000.07/2018-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Arquivo Público do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 10.489,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						10.489
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL						
	99	99.99.99	0	100	10.489	
2018AC00064					TOTAL	10.489

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 09102 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL						10.489
13.122.6003.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 014367 0003 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO- PLANO PILOTO .						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	7.000	7.000
13.391.6203.2465 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE						
Ref. 006973 0008 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DF E RIDE-ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO						
ACERVO MANTIDO (UNIDADE) 0	95	44.90.52	0	100	3.489	3.489
2018AC00064					TOTAL	10.489

## DECRETO Nº 38.885, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 570.900,00 (quinhentos e setenta mil e novecentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 150.000.042.32/2018-41, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 570.900,00 (quinhentos e setenta mil e novecentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						570.900	
13.392.6219.3696 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL							
Ref. 014264 0001 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	570.900		
						570.900	
2018AC00060					TOTAL	570.900	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						570.900	
13.392.6219.3718 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DO PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL							
Ref. 014279 0001 IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DO PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA CULTURAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	151.000		
						151.000	
13.422.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 010901 5284 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	419.900		
						419.900	
2018AC00060					TOTAL	570.900	

## DECRETO Nº 38.886, DE 26 FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.097.621,00 (um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.000.001.708.3/2018-15, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.097.621,00 (um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio com a União Plano de Ação Articulada/PRA-TC nº 201700614-FNDE/MEC/SE.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SEE/DF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1721.35.12	177	1.097.621				
						1.097.621	
2018AC00061					TOTAL	1.097.621	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.097.621	
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Ref. 001890 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	177	1.097.621		
						1.097.621	
2018AC00061					TOTAL	1.097.621	

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

## DECRETO Nº 38.887, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.799.523,00 (onze milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 052.052.000.095/2018, 060.000.002.488.7/2018-45 e 060.000.002.460.3/2018-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícial Civil do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 11.799.523,00 (onze milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênio), 332 - Convênio com outros órgãos (Não integrantes do GDF) e 390 - Recursos de Contrapartida (Convênio), apurado em balanço patrimonial de exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220105/00001 24105		POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					8.346.103
06.181.6217.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Ref. 014166 0002		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-PCDF-DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.52	0	321	286.816		
	99	44.90.52	0	332	7.853.840		
	99	44.90.52	4	390	205.447		
						8.346.103	
2018AC00062						TOTAL	8.346.103

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					3.453.420
10.302.6202.3223		REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE					
Ref. 000748 0005		REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-HRT, HRG E HRAN-QUALISUS-SES-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	321	391.261		
	99	33.90.39	0	332	2.987.888		
						3.379.149	
10.302.6202.4225		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE					
Ref. 010921 0004		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS SES-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	321	50.226		
	99	33.90.39	0	390	24.045		
						74.271	
2018AC00062						TOTAL	3.453.420

## DECRETO Nº 38.888, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a qualificação como Organização Social da Sociedade de Concertos de Brasília - SCB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Processo SEI-GDF nº 0410-003417/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a Sociedade de Concertos de Brasília - SCB, com sede em Brasília - DF, portador do CNPJ nº 23.107.928/0001-75, para execução de projetos e programas de governo, nos limites de suas atribuições regimentais e objetivos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2018  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## PORTARIA Nº 84, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta do processo nº 370.000.003.02/2018-25, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO À PORTARIA Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 20101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						2.771
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001703 0043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.96	0	100	2.771	
						2.771	
2018AC00065						TOTAL	2.771

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO À PORTARIA Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 20101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						2.771
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001703 0043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.92	0	100	2.771	
						2.771	
2018AC00065						TOTAL	2.771

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 26 de fevereiro de 2018

PROCESSO: 390.000.574/2016; INTERESSADA: SILVA SANTAGUIDA DE SOUZA; ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015. RESOLVE: RETIFICAR o despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 16/9/2016, publicado no DODF nº 177, de 19/9/2016, página 22, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto no Inciso I, § 1º, do inciso II, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)", LEIA-SE: ""(...) e na forma do disposto no Inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)". Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

## SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A

(Em Liquidação)

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Liquidante da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB (Em Liquidação), com fulcro nas Cláusulas "21" e "22" do Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado - PDVI, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, suplemento ao nº 206, de 1º de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Faço saber que os ex-empregados abaixo relacionados não atenderam os termos dispostos no art. 2º da Ordem de Serviço nº 027/2017, uma vez identificada causa impeditiva de manutenção no Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado - PDVI consistente na existência de ações judiciais em curso contra a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB (Em Liquidação), em descumprimento ao disposto na Cláusula "5", Inciso "II", do referido PDVI, combinado com o teor do "Termo de Declaração de Compromisso" subscrito pelos seguintes ex-empregados: ADAIR LEMOS RABELO; CECY BATISTA FRANCO; DIVINO FRANCISCO DE LIMA; DIVINO GALDINO PIMENTA; JOSÉ ESTEVÃO DOS SANTOS; MANOEL GERMANO OLIVEIRA; MARIA DA GUIA DA SILVA; MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CUNHA; MARIA DE SOUSA ALENCAR; MARIA GERALDA DE OLIVEIRA; MARIA IZABEL DIAS DOS SANTOS DE ALMEIDA; MARIA JOSÉ DA SILVA ASSIS; MARIA NEILDA GONÇALVES; MILCIMAR PEREIRA DE JESUS; RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA; e WAYNER VIANA RIBEIRO.

Art. 2º. Ficam os ex-empregados relacionados acima DESLIGADOS do Programa de Desligamento Voluntário e Incentivado - PDVI da SAB S.A. (Em Liquidação), publicado no suplemento do DODF nº 206 de 1º de novembro de 2016.

Art. 3º. Ficam os ex-empregados relacionados acima INTIMADOS a comparecerem à sede desta Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB (Em Liquidação), Setor de Recursos Humanos, localizado no SIA SUL Trecho 06, Lote 270, para ter ciência dos valores a serem restituídos à empresa, bem como dos procedimentos de devolução, sob pena de execução judicial.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFFERSON CHAVES BOECHAT

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20180117--151081, LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, 910.158.201-15, IPVA, 2018, Não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o disposto no art. 111 do Decreto nº 33.269/2011. Ademais, foi apresentado o DUT preenchido com firma reconhecida em que Periana Ferreira Lira, esposa do requerente, se configura como compradora do veículo em questão, portanto corresponsável pelo pagamento do IPVA, mesmo com o distrato da negociação. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 040.004.086/2009, Recurso Voluntário nº 38/2014, Recorrente: UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - USBEE, Advogado: Dêlzio João de Oliveira Júnior, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data do Julgamento: 25 de setembro de 2017.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 204/2017

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. ALEGAÇÃO. IMUNIDADE. INEXISTÊNCIA. Correta a cobrança do crédito tributário por meio de auto de infração, tendo em vista que a recorrente não possui o reconhecimento da imunidade pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 12 de dezembro de 2017

JOSÉ HABLE

Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO

Redatora

Processo: 129.001.280/2015, Reexame Necessário nº 160/2015, Recorrente: Subsecretaria da Fazenda, Recorrido: LUIZ CEZAR RIBEIRO DA SILVA, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 19 de outubro de 2017.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 4/2018

EMENTA: ITCD. VALOR DE ALÇADA. LEI Nº 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. De acordo com o art. 52, caput, da Lei nº 4.567/2011, os autos não serão encaminhados para reexame necessário ao TARF quando o valor da exoneração tributária ocorrida no julgamento da primeira instância não atingir o valor de alçada previsto no mesmo dispositivo, devidamente atualizado na data da decisão. No caso dos autos, não tendo sido atingido o valor de alçada, a remessa necessária encaminhada ao TARF não é conhecida.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do recurso por não alcançar o valor de alçada, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 31 de janeiro de 2018

JOSÉ HABLE

Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO

Redatora

Processo: 128.000.914/2014, Recurso Voluntário nº 92/2017, Recorrente: JBS S/A, Advogado: Fábio Augusto Chilo e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 3 de outubro de 2017.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 5/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. NÃO APLICAÇÃO. REGIME ESPECIAL. LEI Nº 5.005/2012. ADESÃO. Restando comprovado que, à época dos fatos geradores relatados no auto de infração, o recorrente já havia aderido ao regime diferenciado de apuração do ICMS estatuído pela Lei nº 5.005/2012, não há que se falar em recolhimento antecipado do imposto na barreira, nos termos do art. 3º, § 5º da mencionada lei. Recurso voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, ainda à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 31 de janeiro de 2018

JOSÉ HABLE

Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO

Redatora

Processo: 127.006.663/2013, Reexame Necessário nº 75/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: MARIA AURELITA PINTO PEDROSA, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data de Julgamento: 20 de outubro de 2017.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 6/2018

EMENTA: ITCD. DECRETO Nº 34.982/2013. DIVÓRCIO. MEAÇÃO DO PATRIMÔNIO. DOAÇÃO. INOCORRÊNCIA. Não há que se falar em doação entre cônjuges que se divorciam e repartem igualmente os bens, visto que somente se considera doação o excesso não oneroso na divisão de patrimônio comum, nos termos do art. 2º, § 2º, I do Decreto nº 34.982/2013. Reexame necessário que se desprovê.

DECISÃO: acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da conselheira relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 31 de janeiro de 2018

JOSÉ HABLE

Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO

Redatora

Processo: 127.008.531/2013; Reexame Necessário nº 43/2015; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: LUIS ROBERTO FERREIRA; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2017.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 9/2018

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. DOAÇÃO. IMÓVEL. DISTRITO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos do processo que a doação informada na DIRPF trata de imóvel estabelecido em outra Unidade da Federação, cujo lançamento do ITCD incidente não é da competência do DF, nos termos do art. 2º, § 3º, II, da Lei nº 3.804/2006, improcedente é o lançamento tributário. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, em 9 de fevereiro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 127.006.637/2015; Recurso Voluntário nº 123/2017; Recorrente: DANIELE MARRANHÃO COSTA; Advogado: Luís Eduardo de Castilho Giroto; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2018.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 10/2018

EMENTA: ITCD. PARTILHA. EXCESSO SOBRE O VALOR DA MEAÇÃO. INCIDÊNCIA. LEI Nº 10/1988. DEC. Nº 16.116/1994. Ocorrido excesso em partilha sobre o valor da meação, como na hipótese dos autos, caracterizada está a doação, fato gerador do ITCD, nos termos do disposto no art. 2º, IV, da Lei nº 10/1988 c/c art. 1º, V, § 1º, III, do Dec. nº 16.116/1994. DECADÊNCIA. OCORRÊNCIA. CTN. LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA. Considerando que, no caso, o registro público em cartório da sentença judicial homologatória da partilha dos bens com o excesso de meação se deu em 16.12.2005, o que confere publicidade ao ato, oponível a todos os terceiros, inclusive à Fazenda Pública, e que o lançamento de ofício somente foi efetivado em 10.3.2016, data em que o contribuinte dele tomou ciência, resta caracterizado o instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. Por consequência, improcedente é o lançamento. Recurso Voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 9 de fevereiro de 2018

JOSE HABLE  
Presidente  
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO  
Redatora

#### ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 127.002.130/2015, Recurso Voluntário n.º 45/2016, Recorrente: EDILSON ALMEIDA PEDROSA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 10 de novembro de 2017.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 235/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGACÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 15 de dezembro de 2017

ALEXANDER ANDRADE LEITE  
Presidente  
MARIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA  
Redatora

Processo: 127.005.879/2013, Recurso Voluntário n.º 91/2016, Recorrentes: JADSON FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA E ALLAN DA LUZ OLIVEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 22 de janeiro de 2018.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 1/2018

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 05 DO TARF. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante a mera apresentação de declaração retificadora do IRPF desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 05 do TARF. MUTUO. PROVA FRÁGIL. EMPRÉSTIMO. NÃO COMPROVAÇÃO. O contrato de mútuo avençado entre as partes, sem firmas reconhecidas que atestem que a data em que foi entabulado é contemporânea à transmissão dos valores em discussão, é prova frágil que não comprova o alegado empréstimo, mormente dissociado de documentos que demonstrem a efetiva restituição, do donatário ao doador, dos valores que supostamente teriam sido emprestados. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 24 de janeiro de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE  
Presidente  
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA  
Redator

Processo: 128.002.527/2014; Recurso Voluntário n.º 107/2017, Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Correa; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data de Julgamento: 29 de janeiro de 2018.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 5/2018

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO. CONHECIMENTO PARCIAL. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. Rejeita-se a preliminar de conhecimento parcial do recurso quanto à aplicação da multa por descumprimento de obrigação acessória. Isto porque, ainda que na origem, não haja impugnação direta, foi demonstrada irresignação quanto ao tema. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto n.º 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO. Imperativa a exclusão da multa acessória prevista no art. 65-L, parágrafo único, II, da Lei n.º 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso voluntário que parcialmente se provê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, a maioria de votos rejeitar a preliminar de conhecimento parcial do recurso voluntário, arguida pelo Cons. Relator, no que foi acompanhado pela Cons. Maria Helena de Oliveira e pelo Cons. Wellington Pena, tendo havido voto divergente por parte dos Cons. Sebastião Hortêncio, James de Sousa e Juarez Boaventura. Constatado o empate quanto a preliminar o Presidente da Câmara proferiu voto de

desempate, divergente do relator para conhecer integralmente do recurso, nos termos do voto proferido pelo Cons. James de Sousa. Com declaração de voto pelo Cons. James de Sousa. Colhido o voto de mérito, o relator deu provimento parcial ao recurso para excluir a multa por descumprimento da obrigação acessória, tendo sido acompanhado pelos demais Conselheiros, à unanimidade.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 7 de fevereiro de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE  
Presidente  
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA  
Redator ad hoc

Processo: 040.003.528/2011, Embargos de Declaração n.º 24/2017, Recorrente: APARECIDO ALVES DE CALDAS EPP, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida: Segunda Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 15 de dezembro de 2017.

#### ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 7/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos no acórdão, os embargos devem ser desprovidos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 8 de fevereiro de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE  
Presidente  
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA  
Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 040.003.758/2011, Recurso Extraordinário n.º 16/2017, Recorrente: BRIGHT IDEIAS CALCADOS E ACESSÓRIOS LTDA, Advogada: Alva Valéria de Mendonça Perfeito, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 29 de novembro de 2017.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 2/2018

EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. MATÉRIA DE FATO E DE DIREITO. NÃO APRECIACÃO PELA INSTÂNCIA RECORRIDA. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Acolhe-se preliminar suscitada de ofício de não conhecimento do recurso extraordinário interposto, uma vez comprovado o não atendimento do pressuposto de admissibilidade previsto no art. 97, III, in fine, da Lei n.º 4.567/2011, considerando que, ao contrário do alegado, a matéria de fato e direito veiculada no apelo foi devidamente apreciada pela instância recorrida. Recurso Extraordinário de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso por falta dos pressupostos de admissibilidade, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 25 de janeiro de 2018

JOSE HABLE  
Presidente  
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA  
Redator

Processo: 040.003.159/2012, Recurso Extraordinário n.º 21/2017, Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA., Advogado: Geraldo Rafael da Silva Júnior, Recorrida: 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 29 de novembro de 2017.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 4/2018

EMENTA: ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRAZO PROCESSUAL. DIAS ÚTEIS. NOVO CPC. INAPLICABILIDADE. LEI N.º 4.567/2011. ESPECIFICIDADE. RECURSO INTEMPESTIVO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Não há que se falar em aplicação subsidiária do novo Código de Processo Civil, em que os prazos processuais são computados somente em dias úteis, quando há expressa previsão legal no âmbito do processo administrativo fiscal distrital, de acordo com o art. 9.º da Lei n.º 4.567/2011, de que os prazos são contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento. Nessa toada, constatada a intempestividade na interposição do apelo extraordinário, o não conhecimento do recurso é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso por intempestividade, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 25 de janeiro de 2018

JOSE HABLE  
Presidente  
CARLOS DAISUKE NAKATA  
Redator

Processo: 127.003.799/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 82/2017, Recorrente: WALDOMIRO BATISTA MOREIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 25 de janeiro de 2018.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 6/2018

EMENTA: PROCESSUAL. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Constatado que o recurso atende aos requisitos de admissibilidade, deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento arguida por Conselheiro em sessão. IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITO LEGAL. PREENCHIMENTO. Constatou-se por meio de laudo médico de avaliação que a deficiência física do requerente se enquadra nos requisitos previstos no art. 1.º, V, "a", 1, da Lei n.º 4.727/2011. Assim, presentes os demais requisitos legais, o reconhecimento da isenção do IPVA para o veículo em discussão é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos quanto à preliminar os dos Cons. Rudson Bueno, que a suscitou, e Cordélia Cerqueira, Cejana Valadão e Carlos Nakata, que a acolheram.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 30 de janeiro de 2018

JOSE HABLE  
Presidente  
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO  
Redator

Processo: 040.005.547/2009, Recurso Extraordinário n.º 36/2017, Recorrente: ABEDI AS-SOCIAÇÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro e/ou, Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Correa, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 11 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 7/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO CAMERAL. UNÂNIME. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. HIPÓTESES. ADMISSIBILIDADE. INOBSERVÂNCIA. NÃO CONHECIMENTO. No caso de decisão cameral unânime, a admissibilidade do apelo extraordinário se restringe à demonstração da divergência jurisprudencial por meio de acórdão paradigma em que se evidencie a discordância quanto à interpretação do direito em tese, ou, ainda, à omissão do colegiado em apreciar matéria de fato ou de direito. Nessa conformidade, constatada a inobservância dessas hipóteses de cabimento, o não conhecimento do recurso manejado é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 30 de janeiro de 2018

JOSE HABLE

Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

Processo: 040.007.016/2009, Embargos de Declaração n.º 30/2017, Recorrente: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrido: Pleno do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Correa, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 11/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve como finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se, assim, o manifesto caráter meramente protetelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, aplicando-se o artigo 96, § 2.º, da Lei n.º 4.567/2011, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 6 de fevereiro de 2018

JOSE HABLE

Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA

Redator

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA N.º 48, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 6ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes processos:

§ 1º a partir do dia 09 de fevereiro de 2018, o processo n.º 00060-00087537/2017-17 (PAD n.º 058/2017), reconduzido por meio da Portaria n.º 021 de 08 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 236, de 12 de dezembro de 2017.

§ 2º a partir do dia 09 de fevereiro de 2018, o processo n.º 00060-00073922/2017-79 (PAD n.º 064/2017), reconduzido por meio da Portaria n.º 021 de 08 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 236, de 12 de dezembro de 2017.

§ 3º a partir do dia 09 de fevereiro de 2018, o processo n.º 00060-00048797/2017-69 (PAD n.º 066/2017), reconduzido por meio da Portaria n.º 021 de 08 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 236, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA N.º 49, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à 8ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria n.º 10, de 24 de janeiro de 2018, publicada no DODF n.º 06 de 19 de janeiro de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º Processo n.º 060.001.606/2016 (PAD 020/2016), reconduzido por meio da Portaria n.º 524 de 16 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 200 de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA N.º 50, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 9ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes processos:

§ 1º a partir do dia 18 de fevereiro de 2018, o processo n.º 00060-00089736/2017-51 (PAD n.º 082/2017), reconduzido por meio da Portaria n.º 034 de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 242, de 20 de dezembro de 2017.

§ 2º a partir do dia 18 de fevereiro de 2018, o processo n.º 00060-00089715/2017-36 (PAD n.º 083/2017), reconduzido por meio da Portaria n.º 034 de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 242, de 20 de dezembro de 2017.

§ 3º a partir do dia 18 de fevereiro de 2018, o processo n.º 00060-00089776/2017-01 (PAD n.º 085/2017), reconduzido por meio da Portaria n.º 034 de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 242, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA N.º 52, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à 4ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria n.º 10, de 24 de janeiro de 2018, republicada no DODF n.º 35 de 21 de fevereiro de 2018, para dar feito às determinações da Nota Técnica n.º 20/2018 - CJDF/GAG, descritas às fls. 167 a 180, constantes do Processo Disciplinar n.º 060.007.780/2016, PAD 046/2016.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA N.º 53, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo n.º 00060-00204448/2017-33 (PAD 173/2017), instaurado por meio da Portaria n.º 44 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 244 de 22 de dezembro de 2017.

§ 2º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo n.º 00060-00172388/2017-82 (PAD 174/2017), instaurado por meio da Portaria n.º 45 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 244 de 22 de dezembro de 2017.

§ 3º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo n.º 00060-00220835/2017-17 (PAD 176/2017), instaurado por meio da Portaria n.º 47 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 244 de 22 de dezembro de 2017.

§ 4º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo n.º 00060-00222539/2017-51 (PAD 178/2017), instaurado por meio da Portaria n.º 49 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 244 de 22 de dezembro de 2017.

§ 5º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo n.º 00060-00257124/2017-06 (PAD 182/2017), instaurado por meio da Portaria n.º 53 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 244 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA N.º 54, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 6ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo n.º 00060-00064700/2017-65 (PAD 172/2017), instaurado por meio da Portaria n.º 43 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 244 de 22 de dezembro de 2017.

§ 2º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo n.º 00060-00200169/2017-09 (PAD 175/2017), instaurado por meio da Portaria n.º 46 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 244 de 22 de dezembro de 2017.

§ 3º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo n.º 00060-00224817/2017-12 (PAD 179/2017), instaurado por meio da Portaria n.º 50 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º 244 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA N.º 55, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo nº 00060-00222609/2017-71 (PAD 177/2017), instaurado por meio da Portaria nº 43 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

**PORTARIA Nº 56, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo nº 00060-00222609/2017-71 (PAD 177/2017), instaurado por meio da Portaria nº 43 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

**PORTARIA Nº 57, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 4ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo nº 00060-00051272/2017-19 (PAD 169/2017), instaurado por meio da Portaria nº 40 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244 de 22 de dezembro de 2017.

§ 2º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo nº 00060-00087439/2017-71 (PAD 170/2017), instaurado por meio da Portaria nº 41 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244 de 22 de dezembro de 2017.

§ 3º a partir do dia 23 de fevereiro de 2018, o Processo nº 00060-00052840/2017-91 (PAD 171/2017), instaurado por meio da Portaria nº 42 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015 publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015 RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 88, de 07 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2017 para prorrogar o prazo em 60 dias do Grupo de Trabalho que tem a finalidade de elaborar o Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Pediátrico da SES-DF.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**PORTARIA Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

Institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social - CTIC/SSP, atendendo ao disposto no art. 2º, do Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 102, incisos III e V, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social - CTIC/SSP, nos termos do que dispõe o art. 2º do Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016, de modo permanente, visando:

- I - assegurar que a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação constitua parte da governança corporativa da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social;
- II - analisar os principais investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - deliberar sobre políticas, diretrizes e planos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - estabelecer as prioridades dos programas de investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação de forma integrada com as estratégias e prioridades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social;
- V - monitorar o estágio atual dos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
- VI - dirimir conflitos envolvendo a destinação de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º O CTIC/SSP terá a seguinte composição:

- I - Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social;
- II - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral;
- III - Subsecretário da Subsecretaria de Operações Integradas;
- IV - Subsecretário da Subsecretaria de Inteligência;
- V - Subsecretário da Subsecretaria de Segurança Cidadã;
- VI - Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Informação;
- VII - Subsecretário da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional;

VIII - Subsecretário da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil;

IX - Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;

X - Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º O CTIC/SSP será presidido pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, por seu substituto legal.

§ 2º Cada membro titular indicará seu suplente na primeira reunião ordinária do CTIC/SSP, escolhido dentre os titulares de unidade da estrutura da respectiva subsecretaria.

§ 3º O suplente do titular da UTIC será o ocupante do cargo de Assessor Especial daquela unidade.

§ 4º A Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação indicará um servidor para secretariar o CTIC/SSP, auxiliando o Presidente na elaboração de documentos e demais atividades de cunho administrativo.

Art. 3º Compete ao CTIC/SSP:

I - aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) desta Pasta e revisá-lo sempre que necessário;

II - promover o alinhamento das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação às estratégias da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social, com vistas ao cumprimento do PDTI, do Planejamento Estratégico (PE) e das demais diretrizes e normas estabelecidas no âmbito do Governo do Distrito Federal;

III - estabelecer políticas de minimização de riscos, de priorização e de distribuição dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - estabelecer e propor plano de investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;

V - monitorar os valores destinados à Tecnologia da Informação e Comunicação no orçamento desta Pasta;

VI - estabelecer prioridades na formulação e execução de planos e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - estabelecer as diretrizes e propostas para a formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da SSPDF;

VIII - coordenar a execução das ações previstas no PDTI;

IX - avaliar a infraestrutura tecnológica e os sistemas de informação e comunicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, com proposição de eventuais atualizações, revisões e desativações;

X - aprovar e divulgar anualmente, em sua primeira reunião ordinária, o cronograma de atividades do CTIC/SSP;

XI - recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e da Intranet, observada a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, instituída por meio da Portaria nº 372, de 13 de novembro de 2017;

XII - promover o alinhamento do PDTIC à estratégia de governança do Governo do Distrito Federal;

XIII - monitorar o processo de gestão de contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XIV - aprovar planos de capacitação de servidores em Tecnologia da Informação e Comunicação;

XV - fomentar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à transferência de tecnologia e incentivo à pesquisa em Tecnologia da Informação e Comunicação;

XVI - analisar, supervisionar e estabelecer prioridades, em conformidade com as políticas desta Secretaria, em relação às aquisições e prestações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XVII - acompanhar periodicamente as normas, políticas e regulamentos estabelecidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC;

XVIII - acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação com os objetivos desta Pasta;

XIX - eleger a prioridade de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem atendidos no âmbito desta Secretaria;

§ 1º A participação no Comitê referido no caput não será remunerada.

§ 2º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer unidade orgânica desta Secretaria.

§ 3º As reuniões do CTIC/SSP serão convocadas por seu Presidente, que poderá instituir calendário fixo para desenvolvimento continuado dos trabalhos, e deverão ter quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 4º O PDTI conterá o planejamento dos investimentos e demais contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem executadas na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, bem como as prioridades entre as ações nele previstas.

Art. 4º A Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação prestará o apoio técnico e administrativo ao CTIC/SSP.

Art. 5º O CTIC/SSP deverá elaborar e apresentar seu Regimento Interno em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO.

**PORTARIA Nº 26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos I e V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 36.909, de 25 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Promover a substituição dos representantes dos órgãos e entidades do Distrito Federal abaixo relacionados, junto ao Conselho Distrital de Segurança Pública do Distrito Federal para o biênio 2016-2018:

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Suplente: Douglas Pereira Jacome

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE TURISMO E LAZER**

Suplente: Juliano de Freitas Costa

Art. 2º Promover a substituição dos representantes de entidades ou organizações da sociedade civil abaixo relacionados, junto ao Conselho Distrital de Segurança Pública do Distrito Federal para o biênio 2016-2018:

**FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - FECONSEG-DF:**

Titular: Flávia Helena Portela de Carvalho

Suplente: Antônio Sena Magalhães da Silva

**MARCA - CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**

Titular: Ana Cláudia Pinheiro da Silva

Suplente: Cicero Bastos

Art. 3º Promover a substituição dos representantes de entidades de caráter associativo ou sindical da área de segurança pública e da paz social do Distrito Federal, junto ao Conselho Distrital de Segurança Pública do Distrito Federal para o biênio 2016-2018:  
CLUBE DOS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL -COCBMDF

Titular: Valdir Luiz Ferrari Júnior

Suplente: Carlos Ney de Albuquerque Pinto

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO.

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 016/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Publicar Decisão referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 016/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 021/2017 de 15/05/2017, pág. 40, por meio da Ordem de Serviço nº 167/2017-SESIPE de 05/05/2017.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e o que consta no processo: 141.004.407/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2018, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 05, de 09/01/2018, publicada no DODF nº 08, de 11/01/2018, pág. 25.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SENA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos do Comitê de Governança da Tecnologia da Informação no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, relativo ao processo nº 196.000.176/2015, instituído pela Instrução nº 126, de 16 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2017, páginas 25/26.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Despacho nº 29/2018 - AJL/SÉS, subscrito pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 0020-001703/2016, RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 28 de dezembro de 2017, o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional constituído por meio da Portaria Conjunta nº 07, de 31 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 188, de 29 de setembro de 2017, página 22.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA  
Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

RICARDO BATISTA SOUSA  
Defensor Público-Geral do Distrito Federal

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui o Comitê de Gestão de Riscos da Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT com a seguinte composição:

I - Secretário de Estado da SEDICT;

II - Secretário Adjunto de Economia e Desenvolvimento - SAEDE;

III - Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação - SACTI;

IV - Chefe de Gabinete da SEDICT;

V - Subsecretário de Administração Geral- SUAG/ SEDICT;

VI - Subsecretária de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAADE/SAE-DE/SEDICT;

VII - Subsecretário de Relações com o Setor Produtivo -SURESP/SAEDE/SEDICT;

VIII - Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos - SUPEC/SAEDE/SEDICT;

IX - Subsecretário de Programas Estratégicos - SUPEC/SACTI/ SEDICT;

X - Subsecretário de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - SUDECT/SACTI/SE-DICT;

XI - Chefe da Unidade de Controle Interno - UCI/SEDICT;

XII - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SEDICT;

XIII - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP/SEDICT;

XIV - Assessora da Unidade de Controle Interno.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Chefe de Gabinete da SEDICT e, na sua ausência, pelo Chefe da Unidade de Controle Interno - UCI/SEDICT.

§ 2º Caberá a assessora da Unidade de Controle Interno secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia para participarem das reuniões.

§ 4º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 6º A função de membro do Comitê de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê de Riscos:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII - verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;

IX - indicar os proprietários de riscos;

X - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;

XI - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Riscos:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê de Riscos;

II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 5º Caberá à Controladoria-Geral do Distrito Federal:

I - fomentar a implantação da Gestão de Riscos Corporativos na Unidade;

II - capacitar servidores indicados em Gestão de Riscos;

III - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

IV - acompanhar o mapeamento inicial de riscos;

V - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos.

Art. 6º O Comitê de Riscos reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER  
Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Estado



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 7, de 3 de janeiro de 2017 e na Lei-DF nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 80/2018-e, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 1, de 5 de janeiro de 2018, de acordo com a Lei-DF nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

#### ANEXO I

02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		REDUÇÃO				
ORÇAMENTO FISCAL	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.128.6003.4088.0035	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 011015		33.90.39	0	100	21.000,00	21.000,00
TOTAL						21.000,00

#### ANEXO II

02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		ACRÉSCIMO				
ORÇAMENTO FISCAL	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.128.6003.4088.0035	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 011015		33.90.92	0	100	21.000,00	21.000,00
TOTAL						21.000,00

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 12/2018, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 01 DE MARÇO DE 2018(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5019

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2479/1982, Pensão Civil, MARIA APARECIDA FERREIRA; 2) 332/1983, Pensão Civil, CONCEIÇÃO ALVES DE CASTRO; 3) 22573/2014, Representação, MPC/DF; 4) 23501/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 5) 14434/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 6) 14507/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 38430/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 38589/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 38597/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 38651/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 38716/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 39062/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 39127/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 39208/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 39259/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 39763/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 40931/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 41172/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1077/1983, Pensão Civil, MARIA SONIA ALVES; 2) 26850/2006, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 3) 39765/2006, Fiscalização de Pessoal, Ministério Público; 4) 8293/2007, Tomada de Contas Especial, SE; 5) 8315/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 6) 14499/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Fundação de Apoio à Pesquisa do DF; 7) 36673/2010, Pensão Militar, Maria de Fátima Pinheiro da Cunha; 8) 23435/2013, Auditoria de Regularidade, TCDF; 9) 21350/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA I; 10) 27493/2016, Tomada de Contas Especial, SES; 11) 27787/2016-e, Representação, MPC/DF - GPCF; 12) 28759/2016-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF; 13) 34422/2016, Aposentadoria, Nadir de Souza Cordeiro; 14) 36158/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 4780/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 16887/2017-e, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do DF; 17) 19568/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 21970/2017-e, Representação, ASSOC HABIT RECANTO DAS EMAS - ASHAREM; 19) 25967/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 20) 26955/2017-e, Solicitações de Informações, MPCDF; 21) 34737/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 37442/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 39739/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 40028/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 40060/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 40826/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 9597/2008, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 21968/2014, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do DF; 3) 25092/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SESP; 4) 3848/2015-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 5) 22357/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB Ativos; 6) 22764/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAC; 7) 32395/2015-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DFTRANS; 8) 20260/2016, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB; 9) 29933/2016-e, Representação, SEFIPE; 10) 989/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FHB; 11) 24782/2017, Pensão Civil, Edna Pimenta Mendes; 12) 37124/2017-e, Estudos Especiais, MPTJDF; 13) 38554/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 38740/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 38953/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 39003/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 39267/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 39313/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 39780/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 39941/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 39968/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 40966/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 1604/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 1698/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 25) 1710/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 1779/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 1833/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 1906/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 1914/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 1930/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 1965/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 32) 2058/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 1355/2011, Inspeção, 1ª ICE / NFTI; CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 4351/1982, Pensão Civil, APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA; 2) 5021/1982, Pensão Civil, ROSILDA MARIA MOREIRA; 3) 7283/2006, Auditoria de Regularidade, RA - XXIX - SIA; 4) 37090/2009,

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ST; 5) 3361/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEF; 6) 14531/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 25355/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 25959/2017, Aposentadoria, Raimundo Fernandes Da Costa; 9) 27579/2017-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 10) 38708/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 11) 39020/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 39135/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 40575/2017-e, Admissão de Pessoal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 14) 40591/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 15) 41164/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 1230/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 17) 1655/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 1752/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 1760/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 1868/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 2945/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 3267/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 37818/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 38916/2016-e, Representação, NFTI; 3) 17280/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 27200/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 31843/2017-e, Representação, MPC-TCDF; 6) 35067/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 7) 35121/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 39160/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 39194/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 39364/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 39771/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 39852/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 39933/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 39976/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 40133/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 40680/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 1744/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 1884/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Administrativa Nº 955

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 38886/2016-e, Pagamentos diversos, MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS;

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 35038/2016-e, Pagamentos diversos, MARIA DE LOURDES CAMPOS e outros;

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 20571/2012, Reajuste de Remuneração, AGNALDO MOREIRA MARQUES E OUTROS;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 26/02/2018

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5015

Aos 8 dias de fevereiro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 5014, de 06.02.2018.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 21747/2014 - Despacho Nº 60/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 36802/2017-e - Despacho Nº 100/2018.

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 26106/2017-e - Despacho Nº 99/2018, Licitação: PROCESSO Nº 8356/2014 - Despacho Nº 97/2018, Representação: PROCESSO Nº 31541/2017-e - Despacho Nº 98/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 3089/2018-e - Despacho Nº 53/2018, Aposentadoria: PRO-

CESSO Nº 3062/2018-e - Despacho Nº 52/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 3054/2018-e - Despacho Nº 51/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 2910/2018-e - Despacho Nº 50/2018, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 2414/2018-e - Despacho Nº 49/2018, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 2368/2018-e - Despacho Nº 48/2018.  
**CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS**  
 Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 33287/2013 - Despacho Nº 96/2018.

#### JULGAMENTO

**RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**  
 PROCESSO Nº 336/1983 - Revisão da pensão civil instituída por ELIAS MORAIS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 373/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - alertar o órgão de origem de que poderá computar o tempo de serviço prestado à NOVACAP de 31/07/1961 a 20/04/1962 em dobro, para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei nº 22/89 e do item 4.1 do Capítulo 4 do Título VIII da Resolução TCDF nº 299/2016 (Manual de Concessões Cívicas); III - determinar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 43421/2009 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e que tinha por escopo analisar os pagamentos em favor da empresa Tecnolink Informática e Telecomunicações Ltda. (atualmente TKL Informática e Telecomunicações S.A.), no exercício de 2009. DECISÃO Nº 374/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 1.793/1.804; II - autorizar, nos termos do inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a notificação por edital do Sr. Rodrigo Miranda Mendes, com vista a lhe informar o inteiro teor da Decisão nº 4.374/2017 e do Acórdão nº 344/2017; III - retornar os autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19811/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã - RA X, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 415/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto contra a Decisão nº 6179/2016 e contra o Acórdão nº 789/2016, para julgar regulares, com ressalvas, as contas dos senhores JOEL ALVES RODRIGUES, JOAO CARLOS ALVES OLIVEIRA e CARLOS NOGUEIRA DA COSTA, em razão das seguintes ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria nº 38/2012/DIRAD/CONAG/CONT: a saber: 1.1 - Ausência de contabilização de receita a receber por uso de área pública; 4.3 - Impropriedades na elaboração do projeto básico; 4.5 - Ausência de justificativa de preços; 4.6 - Irregularidades na contratação conjunta de serviços artísticos; 4.7 - Ausência de demonstração de interesse público para os eventos; 4.8 - Ausência de elementos essenciais para contratação de artistas por inexigibilidade de licitação; 4.14 - Incompatibilidade entre o projeto básico e a execução do serviço; e 5.1 - Impropriedades no controle de permissionários; II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes; b) a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 32132/2013-e - Retificação da pensão militar instituída por MIGUEL BARBOSA - CBMDF. DECISÃO Nº 375/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de retificação da pensão militar em exame, que alterou a condição da beneficiária ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE de pensionista judiciária para companheira (art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23278/2014 - Tomada de contas especial convertida, por força do item IV da Decisão nº 3.474/14, da Auditoria de Regularidade realizada no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU para verificar a razoabilidade dos preços nos contratos emergenciais ajustados nos exercícios de 2006 a 2011, bem como a regularidade da execução dos Contratos nºs 26 e 27/10. DECISÃO Nº 376/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das defesas e documentos anexos encaminhados pelos responsáveis citados no § 3.1 da Informação nº 177/2016-SECANT/3ª DICONTE, bem como dessa informação e da instrução do diretor da 3ª DICONTE e dos documentos anexados aos autos pelo Ministério Público; b) do Ofício nº 590/17-DIGER/SLU, às fls. 2.464/2.465, do Ofício SEI-GDF nº 74/18-SEPLAG/GAB e dos documentos anexos, às fls. 2.647/2.681, bem como do documento encaminhado pela representante da empresa Valor Ambiental Ltda. às fls. 2.644/2.645; II - determinar a ciência dos autos em exame em feitos apartados, com a extração de cópia dos documentos necessários, considerando a natureza dos achados e os contratos correlacionados, consoante §§ 36 e 37 da cota do diretor da 3ª DICONTE; III - sobrestar o julgamento dos feitos abertos, relacionados com os contratos emergenciais baseados na Concorrência nº 39/00 até o deslinde da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 2003.01.1.116378-4; IV - considerar, relativamente às defesas: a) procedentes as alegações: a.1) apresentadas pelos responsáveis Maria de Fátima Ribeiro C6, Divino Dias de Santana, Juliane Berber, Delta Construções S.A. Valor Ambiental Ltda. Qualix Serviços Ambientais e Artec Ltda. quanto aos Achados 1, 4, 6, 7 e 10, relativamente aos ajustes baseados na Concorrência nº 03/07 ou em seu projeto básico, Contratos nºs 14, 19, 21, 23, 32, 33 e 35/2009 e Contratos nºs 26 e 27/10; a.2) acostadas pelo Sr. Carlos Vitor Duboc Bahia, Sra. Zélia Maria de Andrade Santana e Sérgio Mesquita de Ávila Filho, relativamente ao Achado 2, Contratos nºs 26 e 27/10; a.3) apresentadas pela Sra. Célia Maria Santos Pessoa, pelo Sr. Eurípedes Carvalho da Silva e pela empresa Delta Construções S.A. quanto ao Achado 3 - Pagamentos por serviços não executados nos Contratos nºs 26 e 27/10; a.4) expostas pelo Sr. José Leonardo dos Santos; b) parcialmente procedente a defesa apresentada pelo Sr. Pedro Luiz Rennó quanto ao Achado 2; c) improcedentes as defesas apresentadas pelos responsáveis Daniel Pereira Rocha, Delival Lemos de Souza, Eurípedes Carvalho da Silva, Expedito Apolinário Silva, Francisco Silva Santos, Luiz Carlos Figueiredo da Rocha, Marta Rosane Cabral, Vanda Alves da Rocha e Delta Construções S.A. referentes ao Achado 2 (Falhas na fiscalização e execução dos Contratos nºs 26 e 27/10), que resultaram no pagamento de parcelas de serviços sem a devida disponibilização dos mesmos pela contratada; V - nos termos do artigo 13, § 1º, da LC nº 1/94, cientificar a empresa Delta Construções S.A. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais o débito apurado nos autos, no valor de R\$ 5.105.521,40, atualizado até maio de 2016, que deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento; VI - com fulcro no art. 17, inciso III, alínea "b", da LC nº 01/94, julgar irregulares, sem imputação de débito, as contas dos Srs. Pedro Luiz Rennó, Daniel Pereira Rocha, Delival Lemos de Souza, Eurípedes Carvalho da Silva, Expedito Apolinário Silva, Francisco Silva Santos, Luiz Carlos Figueiredo da Silva, Marta Rosane Cabral, Vanda Alves da Rocha e Eurípedes Carvalho da Silva, por terem se omitido em verificar se os termos e condições estipuladas nos Contratos nºs 26 e 27/10 estavam sendo observados na execução desses contratos, conforme condutas descritas nas tabelas 9/12 do relatório de auditoria, que originou o feito em exame (cópia às fls. 45/48); VII - aplicar, com esteio no art. 57, incisos II e III, da LC nº 01/94, multa individual de R\$ 6.102,23 (seis mil cento e dois reais e vinte e três centavos) aos responsáveis indicados no item anterior, à exceção do Sr. Pedro Luiz Rennó, o qual deve ser aplicada a multa de R\$ 3.051,11 (três mil e cinquenta e um reais e onze centavos); VIII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; IX - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU que promova a glosa do crédito devido à empresa Delta Construções S.A. se ainda houver, até o montante suficiente para garantir o ressarcimento do prejuízo ao erário apurado nos autos em exame, observados o devido processo legal e a ampla defesa, informando a esta Corte as providências adotadas; X - dar ciência desta

decisão aos interessados; XI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis, inclusive a autuação de feitos apartados, nos termos do item II retro.

PROCESSO Nº 7584/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades ressaltantes do certame licitatório por Carta Convite nº 01/2010, que trata da construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Classe do Varjão. DECISÃO Nº 377/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 147/160; II - autorizar, nos termos do inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a citação por edital da empresa TOZZETE CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA, na pessoa do representante legal, Sr. Bruno Paulo Tozzete, com vista a lhe informar o inteiro teor da Decisão nº 3.032/2017; III - retornar os autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 29445/2016-e - Representação oferecida pela Associação dos Servidores dos Sistemas CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal - ASSICCAD, com pedido de cautelar, acerca de possível irregularidade na desvinculação dos Técnicos de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Agente de Unidade de Conservação de Parques, da tabela remuneratória de que trata a Lei nº 5.195/2013, lotados no Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, que optaram por ficar à disposição do órgão gestor da Carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal - PGUR, na forma preconizada pela dita lei. DECISÃO Nº 378/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 502/2017 - SEPLAG/GAB (e-DOC CA240961-c) e do Ofício nº 184/2017 - IBRAM/PRESI (e-DOC 3DDC3F96-c), encaminhados em atenção aos itens II e III, respectivamente, da Decisão TCDF nº 1909/2017; II - ter por cumprida a Decisão TCDF nº 1909/2017; III - no mérito, ter por improcedente a Representação (e-DOC F30F0FD9-c), considerando que não constitui ilegalidade, nem irregularidade tampouco abuso a desvinculação, determinada pelo Despacho nº 236/2016 - GAB/SAGA/SEPLAG, dos Agentes de Unidades de Conservação e Parques (especialidade do cargo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, da carreira Atividades do Meio Ambiente do IBRAM) da tabela remuneratória da Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal; IV - considerar inadmissível a cobrança, para fins de ressarcimento ao erário, dos pagamentos a mais realizados aos Agentes de Unidades de Conservação e Parques desde a edição da Lei nº 5.195/13, tendo em conta o parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar nº 840/2011; V - dar ciência do teor desta decisão à Representante, Associação dos Servidores dos Sistemas CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal (ASSICCAD), bem como à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF e ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF; VI - determinar à SEPLAG que efetue atualização do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), a fim de inserir no Sistema informação das especialidades, ao menos daquelas pertencentes às carreiras constantes do "caput" do art. 20 da Lei nº 5.195/13, uma vez que tal lei tornou a informação da especialidade fundamental para a correta identificação da tabela remuneratória aplicável a servidores ocupantes do mesmo cargo, o que será verificado em futura auditoria; VII - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3180/2017-e - Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 01/2017 - DIARIS/CORIS/COGEA/SUBCI/CGDF, realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, no período de 02/02 a 23/12/2016, com o objetivo de avaliar a maturidade da gestão de riscos, bem como implantar a gestão de riscos na Fundação Hemocentro de Brasília. DECISÃO Nº 379/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria Geral do Distrito Federal; II - conceder novo prazo de 180 (cento e oitenta) dias à requerente para manifestação em face da Decisão nº 1509/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19061/2017-e - Concorrência nº 017/2017, do tipo menor preço, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e ajardinamento no SHTN, Trecho 1, Projeto Orla, Polo III, Complexo da Concha Acústica, em Brasília/DF. DECISÃO Nº 380/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.685/2017 - GAB/PRES (e-DOC - A3345316-c) e da documentação que o acompanha, encaminhado pela Novacap em atenção à Decisão nº 5681/17; II - considerar satisfatoriamente cumpridas as diligências contidas na decisão citada no item anterior, autorizando o prosseguimento da Concorrência nº 017/2017; III - retornar o feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34923/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ REZENDE DE SOUZA - DER/DF. DECISÃO Nº 381/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35113/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 382/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Anatomia: Maria Aparecida Ferreira de Oliveira Rios; Professor, Área 1, especialidade Anatomia e Fisiologia: Danilo Veloso Alves Correiro, Elane Chaves Custódio Olivier, Manoel de Almeida Faria Junior, Marcos William Sakamoto, Patrícia Bastos de Vasconcelos de Medeiros, Synara Nô Seara Cordeiro e Yara Oliveira Viegas Nunes; Professor, Área 1, especialidade Bioquímica: Marcos Santos Passos e Welika Faria Santos; Professor, Área 1, especialidade Contabilidade e Custos: Allan Augusto Wachholtz e Marcia Lacerda de Oliveira Farias; Professor, Área 1, especialidade LEM/Espanhol: Antonia Jannaina Monteiro Cavalcante; Professor, Área 1, especialidade Laboratório: Alexandra Irineu Santana, Celma Alves Cavalcante Nogueira, Jacqueline Matheus Lopes, Jessica Melo de Sousa Gomides, Livia Umebara Lopes e Nathalia Teixeira Lopes da Rosa; Professor, Área 1, especialidade Manutenção de Notebooks: Aldemi Barbosa da Silva e André Luis Dias de Souza; Professor, Área 1, especialidade Manutenção e Configuração de Micros: Andrey Leonard E Silva Viana, Isaac de Andrade Ferreira, Teculo Ramos Almeida e Thatianne Franco de Matos; Professor, Área 1, especialidade Musicalização: Diego Galeno Aguiar Carvalho; Professor, Área 1, especialidade Operador de Micro: Alisson Moreira Vieira, Bruno José Zeferino de Assunção, Clayton dos Santos Ferreira, Edigar Silva Rodrigues, Monica Silva Ferreira e Tamires Espinola da Silva; Professor, Área 1, especialidade Prática Supervisionada: Camila Vieira Dias, Hanna Jaber Cardoso, Iliuschka Rouse Rodrigues Cavalcante e Jurandy Santos Oliveira Neto; Professor, Área 1, especialidade Redes: Eduardo Silva Albuquerque, Lenner Macedo Mariano, Rogério Tadeu do Prado Sobral, Tiago Ferreira Luz e Vanderlei Vieira Batista; Professor, Área 1, especialidade Ética em Saúde: Mariana Marques Monteiro, Marília Perdigão Freire Ferro, Marina Giacomazzi Rodrigues Arraes, Nually Rosa de Moura Rodrigues, Pollyana Vieira Borges Cruz, Shara Kamila Mota de Paiva, Sindy Daele Rossi, Thais de Sousa Chagas e Veraluza Vieira de Lima Oliveira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35202/2017-e - Aposentadoria de EDMUNDO NERES DE SANTANA, cumulada com pensão civil instituída pelo servidor - SE/DF. DECISÃO Nº 383/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item

I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0038925, EDMUNDO NERES DE SANTANA, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0218829, EDMUNDO NERES DE SANTANA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35636/2017-e - Pensão civil instituída por MARIA DE LOURDES FALEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 384/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36101/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES FILHO - SEC/DF. DECISÃO Nº 385/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que alerte o servidor sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço prestado à Novacap para efeito de Adicional por Tempo de Serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a declaração de tempo de serviço emitida pela pasta, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37213/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação para Professor decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014-SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014, analisado no Processo nº 14481/2014. DECISÃO Nº 386/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014 Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Ana Carine Cardoso Neri, Ana Flávia Paiva Figueiredo Birino, Ana Helena Silva Penha, Ana Paula Mota de Freitas Carvalho, Bárbara Alves Ferreira de Medeiros, Bruna Branquinho Zandoná, Bruna Cantuário Martins, Carlos Gleiver Rodrigues da Silva Lourenço, Cezar Mantovani Casanova Mazzi, Claudia Marcia de Menezes Pita Silva, Claudilene Pereira da Silva, Claudio Bernardo, Cleise Kelly Reis de Oliveira, Dalva Izidia Gomes Vieira, Denise Araujo da Silva, Devanildo da Costa Freire, Edna Lúcia Cortez de Oliveira, Eliane Leite da Silva, Elisabete da Costa Araújo Rodrigues, Erica Bonfim de Souza, Fabiane Leandro, Gláucia Moraes Martins Dourado, Isabel Cristina de Faria Ferreira, Jailma Maria Bezerra de Sousa, Jailly de Almeida Sousa, Jaqueline Alves Neiva Andrade, Laiane de Lima Rego, Laize Lima Barbosa Mazzocante de Carvalho, Layane Cristine Lopes de Castro, Leila Rodrigues Campos de Freitas, Luciene Teixeira Viana Diniz, Maria Cristina de Andrade Pereira, Maria da Glória Almeida Ribeiro, Maria de Lourdes Dourado dos Santos, Maria do Espírito Santo de Jesus Rocha, Maria do Socorro Valdevino Rodrigues Oliveira, Maria Paula Rodrigues Estrela de Moraes, Maria Soli Tomé e Silva Pereira, Marilza Costa Carneiro, Marli Silva Chaves Braga, Marluvia Ferreira e Silva, Marta Miranda Soares, Mirani Rocha de Souza, Nilra Maria de Jesus Aguiar, Noam Ibrahim Husein, Patricia Alves Oliveira, Simone Barbosa da Silva Monteiro, Stephanie Silva Sousa, Tatiana de Castro Araújo e Walterloy Alves de Castro; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37248/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor, Área 2, especialidade Atividades (Ensino Regular), decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 01/14 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 387/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 01/14 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.14, Professor, Área 2, especialidade Atividades (Ensino Regular): Adriana Pinheiro Bernardino, Alessandra Fernandes de Oliveira, Alessandra Franca Serrano Calegari, Ana Claudia Levino Araujo Cunha, Ana Paula Silva dos Santos, Ana Sevla Pereira Ferreira, Angelica Cristina Elias Carneiro, Arêta dos Santos Oliveira Santana, Ariadna Rodrigues Merlô Soares, Ayla Maria dos Santos do Couto, Bruna Marques Correia Farias, Cristina Areda Vasconcelos, Denise Ribeiro da Silva, Edilamar de Araújo Alves Lima, Edinalva Pereira do Carmo, Elcicleide Silva de Sousa, Elke Caroline Souza dos Santos, Euripedes Barsanufi Pereira Melo, Everdene Dias Alves, Fabiana de Castro Nascimento, Fabio Francisco da Silva, Fátima de Jesus Celestino de Assis, Gardênia Pereira Miranda, Geraldo Silva, Gilvande Lopes de Moura, Gislene Oliveira Lima, Glaucciane Conceição Ferreira Domingos Rodrigues, Iranir Guedes dos Reis, Josineide de Lucena Pereira, Karina Paola Damasceno Sousa, Kelly Santos Mendes, Laiane Gomes de Souza, Larissa Florêncio Alves, Lilianna Amado Rocha, Lindcey Ferreira de Sousa Pinto, Luciene Almeida de Sales, Luzia Maria dos Santos, Marenice Oliveira da Costa, Maria Aparecida da Silva, Maria Filipa Gomes Montele, Maria Janildes Ribeiro Rosário, Mariana Marques de Sousa, Mecí Fabia de Sousa Henrique, Neslen Rosa Duarte, Priscila da Silva Mariano, Raquel Gomes de Aguiar, Terezinha de Jesus dos Santos Ribeiro, Tiago Pereira Terto, Zaira Guimarães de Souza e Zelina Oliveira Galisa Brandão; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37264/2017-e - Aposentadoria de AMELIA CARDOSO RODRIGUES - SES/DF. DECISÃO Nº 388/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37280/2017-e - Aposentadoria de ZENEIDE DO CARMO FERREIRA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 389/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Jurisdicionada que esclareça sobre a inclusão do período laborado em empresa pública federal (25/06/1985 a 22/08/1985) para cômputo de ATS, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 37302/2017-e - Aposentadoria de GENILDO PIRES DE CARVALHO - SE/DF. DECISÃO Nº 390/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria do servidor Genildo Pires de Carvalho, Matrícula n.º 73487X, no cargo de Professor, Classe B, Nível I, Etapa 25, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37337/2017-e - Aposentadorias de servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 391/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0180873, VICENTE FELIX LUSTOSA DE CARVALHO, APOSENTADORIA, CLDF, Auxiliar Legislativo; Ato nº 0191536, MARIA INEZ DORÇA DA SILVA, APOSENTADORIA, CLDF, Consultor Técnico-Legislativo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37353/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 392/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos

provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0066163, ANTONIO BENEDITO RAMOS, APOSENTADORIA, SE-DESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social Ato nº 0066178, MAURO GALDINO DA SILVA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato nº 0218918, JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37388/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 393/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no processo nº 24185/07: Ato nº 0021180, NILZA NASCIMENTO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0052867, TEREZINHA DE FATIMA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0069093, MARIA DO ESPIRITO SANTO CORREIA LIMA, APOSENTADORIA, SES -Técnico em Saúde; Ato nº 0072118, IZABEL MOREIRA GONCALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0072198, SOCORRO MARGARETH BESERRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0074441, MANOEL DEONACIO DE MORAIS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0127530, MARIA PELINA SANTOS DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37400/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 394/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0092083, CARMELITA BARBOSA DE SANTANA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0136495, ACACIO COSTA CALIL, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0137374, LEA MARIA COSTA ROCHA APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0137552, ELINEIDE MARLY DE OLIVEIRA SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0137572, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0138015, CELIA REGINA ENIZ VELOSO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0138337, MARILDA TEIXEIRA FERNANDES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0138411, ANAY GONSALVES DE SOUZA CASTRO, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0139132, MARIA JOSÉ DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0227259, GISELENE CARRIJO VITORIANO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 38015/2017-e - Pensão civil instituída por JOÃO RODRIGUES DE SOUSA - SLU/DF. DECISÃO Nº 395/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 38155/2017-e - Aposentadoria de PAULO GUILHERME DOS SANTOS SLU/DF. DECISÃO Nº 396/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria do servidor Paulo Guilherme dos Santos, matrícula n.º 791946, no cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - Classe Única - Padrão X, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO  
PROCESSO Nº 29485/2011 - Prestação de contas anual do Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF, relativa ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 416/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 07/2018-Secont (fls. 550/551); b) do Recurso de Reconsideração de fls. 524/549, interposto pelos Srs. Themistocles Eleuterio Cruz de Souza e Alex Felício Teixeira, por intermédio de representante legal, contra os termos dos itens IV e V da Decisão n.º 3.994/2017 e do Acórdão n.º 318/2017, conferindo efeito suspensivo em relação aos recorrentes, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 01/94, c/c os arts. 279 e 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução n.º 183/2007-TCDF; II - dar ciência desta decisão aos recorrentes, por meio do representante legal subscritor da peça recursal, a teor do art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF, informando-lhe que o recurso ainda carece de exame de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 16357/2015-e - Representação n.º 13/2015-DA, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, em face de notícia divulgada pela imprensa dando conta que imóveis rurais de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap teriam sido regularizados com fraude processual e com a utilização de documentos falsos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. MALANIE COSTA PEIXOTO, OAB/DF 14.585, representante legal das sociedades empresárias Sigma Agropecuária Ltda., Sigma Radiodifusão Ltda. e Agropecuária Brasília Ltda. DECISÃO Nº 369/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 20095/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, decorrente de recomendação constante do subitem 3.17 do Relatório de Auditoria n.º 03/2012 - DISEG/CONT, em razão de sobrepreço apontado na contratação de aluguel do imóvel de terceiro pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal no Termo de Contrato de Locação de Bem Imóvel n.º 009/2010, celebrado com a empresa Sarkis Empreendimentos Imobiliários Ltda. DECISÃO Nº 399/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo Administrativo n.º 480.000.025/2013; b) do Ofício n.º 890/2017-GAB/CGDF (fl. 20), bem como os seus anexos - Relatório de Conclusão de TCE n.º 09/2017/DISUT/COTCE (fls. 21/26) e Demonstrativo de Encerramento de TCE n.º 33/2017 (fl. 27); c) da Informação n.º 184/2017-SECONT/2ª DICONTE (fls. 29/31); d) do Parecer n.º 51/2018-ML (fl. 34); II - com fulcro no art. 13, inc. III da Resolução n.º 102/1998-TCDF, determinar o encerramento da tomada de contas especial por ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21253/2015-e - Representação n.º 26/15-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades no pagamento da Gratificação de Movimentação - GAMOV, da Gratificação de Incentivo às Ações Básicas de Saúde - GIABS e da Gratificação de Titulação, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 365/2018 - Havendo o Conselheiro MARCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 21326/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Taguatinga - RA III, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 400/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Taguatinga - RA III, referente ao exercício de 2014, objeto do Processo n.º 040.001.103/2015; b) da Informação n.º 117/2017 - SECONT/3ª DICONTE (fls. 23/34); c) do Parecer n.º 1057/2017-ML (fls. 35/51); II - determinar à Administração Regional de Taguatinga - RA III que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos sobre a situação funcional, indicando os cargos ocupados, do Sr. Joaquim Katsuyuki Nakahara no

exercício de 2014; b) inclua nas futuras tomadas de contas anuais de sua regional os demonstrativos previstos no artigo 14 da Resolução n.º 102/1998, tendo em vista a existência de saldo contábil na conta n.º 113419800 (Responsáveis por danos - em apuração); III - com fulcro no art. 13, inciso III, da LC n.º 01/1994, determinar o chamamento em audiência, no prazo de 30 (trinta) dias, dos responsáveis relacionados na matriz de responsabilidade (fls. 09/16), para que apresentem suas razões de justificativa, ante a possibilidade de terem suas contas anuais julgadas irregulares e ainda estarem sujeitos à aplicação de multa, haja vista o disposto no art. 17, inciso III, alínea "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, todos da LC n.º 01/1994; IV - alertar a Administração Regional de Taguatinga - RA III de que o Relatório de Atividades da jurisdicionada deve ser assinado pelo Administrador Regional; V - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as demais providências. PROCESSO Nº 21601/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 401/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual dos responsáveis da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, relativa ao exercício de 2014, consubstanciada nos Processos n.ºs. 095.000.988/2014, 095.000.859/2014 e 095.000.892/2014; b) da Informação n.º 136/2017 - SECONT/3ªDI-CONT (fls. 39/47); c) do Parecer n.º 145/2017 - GPIP (fls. 49/57); II - sobrestar o julgamento das contas anuais em exame até o deslinde da matéria objeto do Processo n.º 15.016/2015-e; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12895/2016-e - Auditoria de regularidade realizada na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans. DECISÃO Nº 402/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução, bem como das informações constantes do Ofício n.º 611/2017-GAB/DFTRANS (eDoc - 5C2AC681-c - peça 25); II - ter por cumpridos os itens II.a, II.b, IV.f, V.a e V.b da Decisão 5.635/2016 (reiterada pela de n.º 2.029/2017), alertando a jurisdicionada de que a efetividade das medidas relatadas no Ofício 611/2017 será objeto de verificação em auditoria futura; III - ter por satisfatoriamente cumprido o item IV, alíneas "a" e "b", da Decisão n.º 5.635/2016 (reiterada pela de n.º 2.029/2017); IV - reiterar ao DFTRANS, para cumprimento em 30 (trinta) dias, os itens IV.c e IV.e da Decisão n.º 5.635/2016 (reiterada pela de n.º 2.029/2017), nas redações a seguir, determinando-lhe que remeta à Corte, no mesmo prazo, documentação probatória das medidas adotadas: 1) informar acerca da efetiva recomposição do erário relativamente aos valores percebidos a maior pela servidora Rosa Maria Pinto da Silva, Matrícula n.º 22.539-8, em decorrência da conversão em pecúnia de licença-prêmio, que excedeu em 60 (sessenta) dias o devido, conforme informado no Ofício n.º 611/2017; 2) proceder à revisão no SIGRH dos registros funcionais de servidores cedidos e requisitados, em relação às informações sobre os órgãos cedentes e ou cessionários respectivos, corrigindo as inconsistências indicadas nos Quadros III e IV, e, quanto àqueles postos à disposição do DFTRANS, a inclusão de registros cadastrais suficientes a fim de que possa ser feito o controle desses por meio do referido sistema; V - determinar à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao lançamento no SIGRH das informações pertinentes às licenças-prêmio do servidor Samuel Dagoberto Garcia, Matrícula n.º 21.930-4; VI - autorizar: 1) a remessa de cópia da instrução, bem como do Relatório de Auditoria 4/2016 (eDoc F65E242B-e - peça 11), à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, tendo em conta o disposto no item precedente; 2) o retorno dos autos à Sepe, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 21720/2016-e - Representações formuladas pela Brasfort Empresa de Segurança Ltda. e pelo Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal - Sindesp/DF, acerca de possíveis irregularidades na contratação emergencial para prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada em vários órgãos públicos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 403/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 720/2017-SEPLAG/GAB (e-DOC CADBB1D3-c), remetido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, em atenção ao item III da Decisão n.º 3.015/2017; b) da Informação n.º 198/2017-Iª Diacom (e-DOC 5C0D6C33-e); c) do Parecer n.º 253/2017-GPIP (e-DOC FC57769B-e); II - considerar improcedente a representação de e-DOC 9059F4E3-c, formulada pela empresa Brasfort Empresa de Segurança Ltda.; III - dar ciência desta decisão à empresa representante; IV - autorizar o retorno dos autos à Seacom/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 35470/2016 - Tomada de contas especial, instaurada apurar responsabilidades por possíveis prejuízos em face de irregularidades nos Contratos Emergenciais n.ºs 31/2005, 37/2005, 67/2005 e 05/2006, firmados entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan e a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. DECISÃO Nº 404/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 906/2017 - GAB/CGDF (fl. 36), Relatório de Conclusão de TCE n.º 13/2017 - GETAS/DIEXE/COTCE (fls. 37/38) e do Demonstrativo de Encerramento de TCE n.º 38/2017 (fl. 39); b) da Informação n.º 188/2017-SECONT/2ªDICON (fls. 42/44); c) do Parecer n.º 56/2018-GPIP (fls. 47/51); II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que retome as apurações da TCE objeto do Processo n.º 480.000.240/2011, dando ciência a esta Corte de Contas no prazo de 30 (trinta) dias das medidas implementadas; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 36144/2017-e - Aposentadoria do RAIMUNDO NONATO ALVES PAMPLONA - SE/DF. DECISÃO Nº 405/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36209/2017-e - Aposentadorias de servidores da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - DECISÃO Nº 406/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0035728, Américo José de Santana, Aposentadoria, AGEFIS, Auditor de Atividades Urbanas; Ato n.º 0036390, José Evandro Batista da Silva, Aposentadoria, AGEFIS, Auditor de Atividades Urbanas; Ato n.º 0064974, Augusto Edmar Castro Pinto, Aposentadoria, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n.º 0216190, Maria Soares Ribeiro, Aposentadoria, AGEFIS, Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36217/2017-e - Aposentadoria de JOSÉ ARTEIRO FONTENELE - DER/DF. DECISÃO Nº 407/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36225/2017-e - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO ARAUJO - SES/DF. DECISÃO Nº 408/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36250/2017-e - Aposentadoria de SOLON TEOBALDO DE ASSIS - SES/DF. DECISÃO Nº 409/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36292/2017-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 410/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades Cadeiras (Ensino Regular): Aline Barbosa Furtunato Morbeck, Ana Amelia Soares Maciel, Ana Carolina Resendê Leite, Ana Cleide de Melo, Ayanne Christine Vieira dos Santos, Camila de Sena Barros, Cecília Natache da Silva, Christiane Nascimento Camargo da Silva, Claudio Marcelo de Lima Cabral, Diana Alves da Silva, Dinailde Dourado da Mota, Domingas Aparecida Gloria Reis da Silva, Doralina Rodrigues de Moura Peres, Edinamar Pereira da Silva Bertuol, Eliana Rocha Morgon, Eliane Bizerra da Rocha, Elisabete Silva Salvador Araujo, Elizilene de Sousa Silva Ferreira, Eneida Araujo Speller, Gabrielle de Moura Soares, Gerçina Pereira da Silva, Giovanna América Venturilli Cintra, Gislene Ferreira da Silva, Hedwiges Kollmann, Ilda do Rosário Braga, Jeanne Marques de Souza, Josy Dayanne Mendes Sena, Kátia de Souza Alves, Lilian Soares da Silva Diniz, Litiane Moreira da Silva de Albuquerque Peixoto, Luana Ferreira Candido, Luciana da Câmara Teixeira, Luciana Perreira da Silva, Luciane Bispo Teles, Maria Apolonia Lima Ramos, Maria de Fatima Alves Santos, Maria Elzeli Gomes da Silva, Maria Rita da Fonseca de Moraes, Marina de Lima Sousa Araujo, Marise Maria Vieira de Menezes Xavier, Maristela de Moraes Araujo, Marta Neide da Silva Nascimento, Nathalia Monike Freire Firmino, Nirvana Artaxerxes Santos Matos, Nubia Ferreira da Silva, Patricia Valladao de Almeida, Paula da Silva Alves de Mesquita, Rafaela da Silva Sousa Hermínio, Tatiane Aparecida de Paiva e Vanus Francisco da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36322/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE FATIMA GUEDES DUARTE - SE/DF. DECISÃO Nº 411/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36330/2017-e - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PINTO - SE/DF. DECISÃO Nº 412/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36357/2017-e - Aposentadoria de DILMA TSHEKO IKEOKA - SE/DF. DECISÃO Nº 413/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36365/2017-e - Aposentadoria de MARIA DO CARMO CARNEIRO DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 414/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 34918/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente aos contratos de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, no período de 1994 a 2006. DECISÃO Nº 417/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos comprovantes de ressarcimento do débito relacionados no parágrafo 5º da instrução; b) da Informação n.º 10/2018 - SECONT/2ª DICON (fls. 840/843); c) do Parecer n.º 68/2018 - GPIP (fls. 903/905); II - julgar regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, as contas da empresa Ipanema Segurança Ltda. considerando-a quites com o erário distrital no tocante aos prejuízos imputados pelo item III da Decisão n.º 5.953/2014, por ter efetuado o recolhimento integral do débito, consoante art. 24, inciso II, da mesma lei complementar; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à empresa Ipanema Segurança Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e arquivamento.

PROCESSO Nº 35640/2014 - Representação n.º 30/2014-ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca de supostas irregularidades relativas ao Contrato de Concessão n.º 1/2012, que trata da prestação e exploração do serviço básico rodoviário do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal, adjudicado à sociedade empresária Viação Pioneira Ltda. DECISÃO Nº 419/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração constantes do e-DOC BD5C55D8, opostos pela Viação Pioneira Ltda. em face da Decisão n.º 6129/2017; II - no mérito, rejeitar os referidos embargos em razão da ausência da contradição e das omissões apontadas pela empresa embargante; III - autorizar o retorno dos autos ao corpo técnico, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19320/2017-e - Pensão militar instituída por AMILCAR ALVES DE ANDRADE - CBMDF. DECISÃO Nº 368/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 4040/2017; II - tomar conhecimento da decisão interlocutória proferida no MSG n.º 2017.00.2.023024-3, que deferiu liminar à Sra. Viviane dos Santos Mathias Alves de Andrade (viúva), para que continue percebendo, a título de pensão militar, 50% (cinquenta por cento) do benefício, até julgamento final da citada ação judicial; III - dar ciência da decisão liminar a que alude o item anterior à Corporação, para imediato cumprimento, dada a urgência que o caso requer; IV - sobrestar a análise do feito em exame até o trânsito em julgado do referido Mandado de Segurança; V - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que acompanhe o andamento do MSG n.º 2017.00.2.023024-3, até o seu trânsito em julgado, cujo resultado deverá ser informado ao Tribunal, bem como as medidas adotadas para o seu pleno atendimento.

PROCESSO Nº 21163/2017-e - Licitação Pública Nacional (LPN) n.º 01/2017SEDES, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, objetivando a execução de obras complementares de drenagem pluvial da 1ª e 2ª etapas da Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) do Polo JK de Santa Maria/DF. DECISÃO Nº 370/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 51/2017-SEDICT/GAB (e-DOC 5FF05DE4-c) e SEI-GDF 01/2018-SEDICT/SAED (e-DOC 45691831-c), e demais documentos encaminhados pela jurisdicionada; b) da Informação n.º 02/2018-NFO (e-DOC 6576311E-e); II - considerar: a) improcedente a Representação interposta pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda.; b) cumprida as determinações contidas nos itens II.a, II.c, II.d e II.e da Decisão n.º 5903/2017; c) parcialmente cumprida a determinação contida no item II.b da mesma decisão; III - determinar à Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT que: a) revise o caderno de orçamento, de forma a compatibilizar as premissas do orçamento com o plano de ataque da obra, evitando possíveis entraves gerenciais após a contratação; b) quanto à ordem de serviço: 1) emita as ordens de serviços, de forma a respeitar a sequência



executiva prevista para o andamento da obra considerando as premissas de orçamento; 2) não emita a ordem de serviço autorizando o início das obras sem as providências quanto à desocupação e/ou à desobstrução dos locais necessários devidamente formalizadas; c) quanto ao serviço sub-base e base do pavimento, promova a compatibilização dos serviços previsto na planilha orçamentária com as normas de controle tecnológico indicadas, ou reveja a sistemática de execução desses serviços; d) reveja a especificação dos serviços de transporte referente aos itens 02.01.03.01.04, 02.01.01.02.01.04, 02.01.01.02.02.03, e 03.03.02, que tratam do "transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada", para a utilização de caminhão de 14 m3, bem como dos serviços de carga correspondente; e) adote os seguintes quantitativos para o serviços da planilha orçamentária: 1) item 04.05.01.01 "carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre) cód. Sinapi 72888" - 20.665,37 m³; 2) item 02.01.03.12.02 "transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, dmt acima de 30 km (unidade: tonxkm) af 04/2016 cód. Sinapi 93599" - 6.840.090,98 tkm; 3) item 02.01.03.12.01 "carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 14 m3 (descarga livre) cód. Sinapi 72844-M" - 162.472,47 t; f) reveja o quantitativo exigido para o item I "execução de galerias de concreto armado" referente à habilitação técnico-operacional limitando-o à 50% daquele contido na planilha orçamentária; IV - autorizar: a) a revogação da medida cautelar proferida na Decisão nº 5903/2017, que suspendeu o andamento da Licitação Pública Nacional - LPN nº 01/2017-SEDES; b) a jurisdição a dar continuidade ao certame, após empreendidas as correções indicadas no item III, bem como adotar o rito estabelecido no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993; c) a ciência desta decisão à jurisdição e à empresa Representante, na pessoa do seu procurador habilitado nos autos; d) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Informação nº 02/2018-NFO à SEDICT e à empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda.; e) o retorno dos autos à SEACOMP para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 32181/2017-e - Pregão Eletrônico nº 014/2017-PE/SLU-DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e manutenção do Aterro Controlado do Jôquei - ACJ (Lixão da Estrutural), localizado na cidade Estrutural (área especial), para recepção e aterramento dos resíduos da construção civil, compreendendo implantação da usina de britagem móvel para reciclagem de resíduos de construção civil, incluindo o fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos. DECISÃO Nº 371/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.127/2017 - DIGER/SLU (e-doc 99E82842-c) e demais documentos juntados aos autos no e-doc 4AB7C330-e, em atenção à Decisão nº 4995/2017 e ao Despacho Singular nº 485/2017 - GCPT; II - considerar: a) parcialmente cumprido Despacho Singular nº 485/2017 - GCPT, tendo o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU deixado de apresentar seus esclarecimentos aos itens II.j e II.k; b) parcialmente suficientes os esclarecimentos e as providências corretivas anunciadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, em atenção às medidas determinadas no Despacho Singular nº 485/2017 - GCPT; c) no mérito, parcialmente procedentes as representações acostadas aos autos pelas empresas Valor Ambiental Ltda. e SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.; III - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 014/2017 - SLU, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas medidas corretivas às impropriedades a seguir indicadas, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal: a) ausência de regramento na minuta do edital retificado que possibilite o somatório de atestados pelos licitantes, para fim de comprovação dos quantitativos mínimos para os requisitos de qualificação técnico-operacional, conforme entendimento recorrente desta Corte de Contas, como nas Decisões nºs 355/2013, 4281/2013, 4777/2014 e 5531/2014; b) insuficiente a amostragem tomada pelo SLU para o redimensionamento dos quantitativos, por não se mostrar representativa, uma vez que a medição das pesagens em apenas dois dias no mês de novembro de 2017 não traz segurança se o quantitativo médio mensal estabelecido efetivamente representa a média mensal ao longo do ano; c) ausência de documento que demonstre que o SLU tenha demandado a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA acerca da urgência para a elaboração do PRAD, tampouco documento que demonstre que foi realizado consulta ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM sobre a necessidade, ou não, de licenciamento ambiental para a atividade proposta no objeto do certame, bem como a autorização de tais órgãos para a execução dos serviços; d) necessidade de ajuste nas alíquotas do PIS e COFINS para 0,65% e 3,00%, respectivamente, na composição do BDI, uma vez que se mostram mais vantajosos para a Administração, bem como a inclusão no Edital que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, conforme já manifestado pelo Tribunal no Despacho Singular nº 581/2017 - GCPM, ratificado pela Decisão nº 5412/2017; e) ausência da rubrica Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, de alíquota de 4,5%, no campo "Tributos" da composição do BDI "desonerado", em consonância com a Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.161/2015; f) realização de nova avaliação sobre qual orçamento seria mais vantajoso para a Administração Pública, segundo os regimes de tributação onerado ou desonerado, levando em consideração os ajustes indicados nas composições do BDI listados nas alíneas "d" e "e" acima; g) adoção na nova planilha de custos de valor de aquisição do britador móvel de R\$ 1.965.440,00, representando um aumento na ordem de 59,8% quando comparado com a versão inicialmente publicada da planilha de custo, sem a demonstração da origem no novo valor atribuído; IV - reiterar ao SLU que adote as medidas corretivas indicadas no item II, alíneas "j" e "k", do Despacho Singular nº 485/2017 - GCPT, ratificado pela Decisão nº 4995/2017; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Informação nº 005/2018-DIACOMP4 (edoc 55258606-e) e do Parecer nº 055/2018 - GP1P (edoc E1FDBF80-e) ao Jurisdicionado e à Pregoeira; b) a ciência desta decisão às empresas Valor Ambiental Ltda. e SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4000/2018-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 24/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para aquisição regular de medicamentos para atender às necessidades da jurisdição. DECISÃO Nº 420/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 36/2018 (e-DOC.: 39F52874-e); b) do Ofício nº 07/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF (peça 4, e-DOC.: 05F36507-c), da cópia do Processo nº 060-00030532/2017-12 (peça 5, e-DOC.: D325EF28-e) e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2018 (peça 2, e-DOC.: 0EE8D131-e), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 37567/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 1/06, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal e a entidade Sinal Verde Motor Clube, para realização do circuito Brasileiro de Kart, no exercício de 2006. DECISÃO Nº 421/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas da entidade Sinal Verde Motor Clube e do seu representante legal, à época dos fatos, Sr. José Argenta Neto, em virtude da ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos repassados à entidade Sinal Verde Motor Clube a conta do Convênio

nº 1/06 para realização do circuito Brasileiro de Kart, no exercício de 2006; II - notificar os responsáveis, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham, solidariamente, o débito de R\$ 47.713,01 (atualizado em 17.4.2017), que lhe foi imputado pela Decisão 1.967/17, o qual deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) desde logo, caso não haja pagamento e/ou manifestação dos responsáveis, a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 8478/2010 - Tomada de contas especial instaurada com o objetivo de apurar possível prejuízo decorrente de pagamentos efetuados, sem cobertura contratual, à empresa Sapiens Tecnologia da Informação Ltda., referentes à locação do software de extração de dados DATAEX para a então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, no período de janeiro de 2007 a dezembro de 2009. DECISÃO Nº 422/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 410.000.709/09; II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação dos responsáveis nominados no § 44 da Informação nº 43/2017-SECONT/ 2º DICONTE para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame ou, se preferirem, recolham, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, os valores descritos no § 30 da mesma Informação, os quais deverão ser atualizados na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, com imputação de débito, e de serem aplicadas aos agentes públicos as penalidades previstas nos arts. 57, incisos II e III, e 60 da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33651/2013 - Inspeção realizada na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para avaliar o cumprimento das Decisões nºs 596/2006, 3552/2005 e 1929/2013. DECISÃO Nº 423/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 588/2017-DGP, 65/2017-GAB/SAMIDH e 676/2017-GAB/SSP-SUAG, bem como dos demais documentos acostados aos autos (fls. 309/365); II - considerar: a) atendida a determinação constante do inciso II da Decisão nº 1.929/13, reiterado pelo inciso III das Decisões nºs 6.052/15, 2.906/16 e 1.455/17; b) procedentes as razões de justificativas apresentadas em atenção ao inciso IV da Decisão nº 1.455/17; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para fins de arquivamento. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 21216/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, atual Controladoria-Geral do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 3.016/14-CMA, para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades no Convênio nº 09/03, celebrado entre a então Secretaria de Ação Social do Distrito Federal - SEAS/DF e a entidade Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores - Amigonianos. DECISÃO Nº 424/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pela Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores - Amigonianos (fls. 44/62 e anexos de fls. 64/121) e pelo Sr. José Genildo Bezerra da Silva (fls. 122/125 e anexos de fls. 128/139), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - cientificar, na forma do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, sob pena de terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94; a) a entidade retro indicada para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o montante apurado como prejuízo, no valor de R\$ 310.796,04, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação; b) a entidade e o Sr. José Genildo Bezerra da Silva para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, em solidariedade, o montante apurado como prejuízo, no valor de R\$ 158.429,28, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 23871/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente da percepção simultânea de remunerações relativas à acumulação dos cargos de Médico do Tribunal Superior do Trabalho e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e, adicionalmente, cargo em comissão no âmbito desta última, com possível incompatibilidade de horários. DECISÃO Nº 425/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 105/111; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas do Sr. Valdir de Aquino Ximenes, em virtude da percepção simultânea e irregular de remunerações relativas aos cargos de Médico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, Médico Pediatra da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e, adicionalmente, cargo em comissão no âmbito deste último órgão, com possível incompatibilidade de horários, no período de 11.2.2003 a 11.6.2006; III - notificar o responsável, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recorra o débito de R\$ 697.214,15 (atualizado em 20.2.2017), que lhe foi imputado pela Decisão nº 2.364/17, o qual deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) desde logo, caso não haja pagamento e/ou manifestação do responsável, a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 26250/2014 - Auditoria integrada realizada na área de contratação e fiscalização de obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 397/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ratificar o Despacho Singular nº 588/2017-GCPM, que não conheceu do Recurso de Revisão interposto pela Srª. Maruska Lima de Souza Holanda (fls. 764/776), visando à reforma da Decisão nº 4.400/17-CMM e do Acórdão nº 353/2017, por ausência dos pressupostos de admissibilidade; II - deixar de conhecer o Recurso de Agravo, interposto pela Srª. Maruska Lima de Souza Holanda (fls. 840/844), por ser intempestivo; III - dar ciência desta decisão à Recorrente; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17388/2015-e - Aposentadoria de ARI EUSTAQUIO BATISTA - SES/DF. DECISÃO Nº 426/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento a Decisão nº 1.549/17, de modo que: a) junte cópia dos documentos, inclusive o ofício à Marinha do Brasil e respectiva resposta, os quais tiveram por objetivo esclarecer a divergência existente entre as informações contidas nas Certidões nºs 30/2008, datada de 19.12.2008, e 043/2015, datada de 25.5.2015, bem, ainda, a autenticidade do primeiro documento, em especial em face do contido no último parágrafo do Ofício nº 60-296/Com7ºDN-MB, expedido pelo Coordenador de Recrutamento Distrital, do Comando do 7º Distrito Naval da Marinha do Brasil, e, se for o caso, a natureza dos serviços prestados, objeto da primeira Certidão; b) caracterizada a existência de erro ou dolo no conteúdo das Certidões expedidas pela Marinha do Brasil, refoque o demonstrativo de tempo de serviço, adotando as medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 18104/2015 - Representação nº 10/2015-ML, com pedido cautelar, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca da ocorrência de possíveis irregularidades na contratação direta, mediante dispensa de licitação, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para a realização do processo seletivo e eletivo de Conselheiros Tutelares do Distrito Federal,



objeto do Processo n.º 417.000.445/2015. DECISÃO Nº 398/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pela Sr.ª Jane Klébia do Nascimento Silva Reis (fls. 1.028/1.034) para, no mérito, rejeitá-los ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na Decisão nº 5.424/17; II - autorizar a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à embargante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2200/2016-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, com o objetivo de verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07, o cumprimento das providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria julgadas ilegais e legais com correção posterior, além da verificação do pagamento das parcelas remuneratórias que integram os proventos de inativos. DECISÃO Nº 427/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 280/2017 - GAB/SEJUS (e-doc 0A5982FD-c); II - reiterar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento ao inciso II, alíneas "a", "b", "d", "e", "g" e "h", da Decisão nº 1.733/17, de modo que: a) com relação às aposentadorias de MÁRIA NEIDE DOS SANTOS, Matrícula nº 0101796-9, SEBASTIANA BATISTA DE LIMA, Matrícula nº 0102664-X, e SÔNIA FORTES DO PRADO, Matrícula nº 0103476-6, corrija as parcelas constantes dos abonos provisórios, a fim de considerar os efeitos da Lei nº 4.450/09, tornando sem efeito os documentos a serem substituídos; b) com relação à aposentadoria de DIVINA MARIA DE MORAES, Matrícula nº 0101584-2, além da adoção da providência indicada na alínea anterior, corrija nos proventos atuais a parcela VPNI - Lei nº 4.584/11, cujo valor correto é de R\$ 153,78 em vez dos atuais R\$ 166,09, observando o que dispõe a Decisão nº 896/17; c) com relação à aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SEVERIANO MIRANDA, Matrícula nº 0101715-2, corrija a parcela VPNI - Lei nº 4.584/11, atualmente considerada no valor incorreto de R\$ 269,37, observando o que dispõe a Decisão nº 896/17; d) com relação à inativa MARIA DO SOCORRO CUNHA CAVALCANTE, refaça o abono provisório excluindo os efeitos da Lei nº 4.470/10, bem como, corrija, nos proventos atuais, a parcela de VPNI, atualmente considerada no valor incorreto de R\$ 471,78, observando o que dispõe a Decisão nº 896/17; e) com relação à pensão instituída por VICTOR DONIZETE TORQUATO MAMEDIO, adote todas as ações possíveis com vista a atualizar o cadastro do beneficiário RODRIGO DANIEL LORIANO MAMEDIO, para fins de cumprimento da parte final do inciso II, item 1, da Decisão nº 5.515/14; f) com relação à aposentadoria de SUELI APARECIDA MARTINS, Matrícula nº 0102813-8, corrija a parcela Décimos, atualmente considerada no valor incorreto de R\$ 1.075,70, observando o disposto na Decisão nº 896/17; III - determinar: a) à Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, atue em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para cumprimento do disposto nas alíneas "b", "c" e "f", do inciso II, especialmente quanto à adequação dos pagamentos atuais dos respectivos interessados; b) à Defensoria Pública do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, atue em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para cumprimento do disposto na alínea "d", do inciso II, especialmente no que se refere à adequação dos pagamentos atuais da interessada; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdições indicadas nos incisos II e III, para melhor compreensão da matéria; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12992/2016-e - Revisão da pensão civil instituída por ADELAIDE NUNES RIBEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 428/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.344/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19512/2016-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 3/10. DECISÃO Nº 429/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1565/2017-GAB/SES e anexos, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 5.678/16, reiterado pela Decisão nº 555/17; III - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Guilherme de Oliveira Bessa no cargo de Médico, especialidade Cirurgia Vascular, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 3/2010, publicado no DODF de 17.2.2010; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26578/2016-e - Aposentadoria de IVANDIRA ARAGÃO GUERRA - SES/DF. DECISÃO Nº 430/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento a Decisão nº 6.349/16, reiterada pela Decisão nº 1.975/17, de modo que: a) junte na aba "anexos e observações": 1) cópia da escala de trabalho da servidora no período em que exerceu concomitantemente os dois cargos de médico na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 2) cópia dos documentos necessários para averbação do período em que a servidora exerceu atividade como aluna aprendiz, conforme entendimento na Decisão nº 10.663/08 - TCDF; II - alertar o Titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação da Corte, sem causa justificada, poderá ensejar ao responsável a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10226/2017-e - Pregão Eletrônico nº 02/17, elaborado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e implantação de programas, equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite e implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), nas áreas urbanas e rurais das Regiões Administrativas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 364/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 26149/2017 - Pensão militar instituída por WILL BRYNNER LIMA FONTES - PMDF. DECISÃO Nº 431/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) publique o ato referente à concessão da pensão militar legada pelo ex-Soldado PM Will Brynner Lima Fontes, a contar de 11.07.2000 (data da exclusão), tendo por base os proventos proporcionais da graduação do ex-militar, à Simone Gonçalves Nardes Lima (esposa), Pedro Brynner Nardes Lima e Tiago Brynner Nardes Lima (filhos extra leito), nos termos dos arts. 7º, incisos I e II, 9º, § 2º, e 20, parágrafo único, da Lei nº 3.765/60, combinados com o art. 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.023/74, art. 141 da Lei nº 7.289/84 e arts. 40, §§ 7º e 8º, e 42, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20/98; b) acostose aos autos a certidão referente à 1 ano e 29 dias de tempo de forças armadas, averbado conforme noticiado no demonstrativo de fl. 23 do processo apenso; c) notifique, em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o beneficiário Daniel Elias Nardes Lima, por meio de sua representante legal, para que, caso queira, apresente, no prazo de 10 (dez) dias, defesa prévia diante da possibilidade de o ato de revisão de fls. 59/60 do processo apenso, que o incluiu no rol de beneficiários, ser julgado ilegal, uma vez que o

interessado nasceu após a exclusão de seu genitor; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36594/2017-e - Representações, com pedidos de cautelares, oferecidas por militares integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal acerca de possível irregularidade na condução de Processo Seletivo (interno) para o ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos - CHOEM daquela Corporação. DECISÃO Nº 372/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação (e-doc E53431A6-C), sem concessão de cautelar, reiterando o alerta constante do inciso VI da Decisão nº 69/2018; b) do Ofício nº 350/2017-ATJ/DGP/PMDF (e-doc 8A216756-c); II - deixar de conhecer da Representação (e-doc 3A4B9E08-c), uma vez que não atende ao pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão aos signatários das demandas em análise; IV - permitir que as eventuais representações que, porventura, vierem a ser protocoladas, tenham a análise de admissibilidade efetuada em conjunto com o mérito das demais representações já conhecidas pela Corte; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 3470/2018-e - Pregão Eletrônico nº 6/18, elaborado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, visando à contratação de empresas para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais para veículos das linhas leve, utilitário e pesada e motocicletas que compõem a frota da Jurisdicionada. DECISÃO Nº 432/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 6/18 (e-doc BB150509-e) e da cópia do Processo nº 052.002.374/2017 (e-doc 266EECA5-e); II - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3496/2018-e - Edital nº 21/DGP-PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018, destinado à abertura de concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), com graduação de Soldado Policial Militar da PMDF do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC. DECISÃO Nº 367/2018 - Havendo o Conselheiro MARCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 4026/2018-e - Edital nº 22/DGP-PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018, destinado à abertura de concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da PMDF do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corretores - QPMP-7. DECISÃO Nº 366/2018 - Havendo o Conselheiro MARCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 4107/2018-e - Pregão Eletrônico SRP nº 29/18, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição regular de medicamentos para atender às necessidades da jurisdicionada, consoante especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DECISÃO Nº 433/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 29/18 (e-doc 47A5A78E-e); b) do Ofício nº 08/2018 - CCOMP/DAO/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF (e-doc CF7043C4-c); c) da cópia do Processo nº 00060-00100645/2017-84 (e-doc C509EBBB-e); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4280/2018-e - Representação, com pedido de cautelar, oferecida pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH e pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, versando sobre possível irregularidade na estipulação do quadro de vagas para o sexo feminino no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal - CFP/QPPM. DECISÃO Nº 434/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da Representação oferecida pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH e pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF, tendo por prejudicado o exame da cautelar requerida; II - informar aos representantes que eventual alteração nos critérios percentuais adotados em certame para ingresso nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal deverá ser realizada por meio de regular processo legislativo, com modificação da Lei Federal nº 9.713/98; III - dar ciência desta decisão aos Representantes, encaminhando cópia do relatório/voto do Relator e informando-os de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 9630/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na prestação de contas relativa ao repasse de recursos concedidos pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal à Federação Brasileira de Automobilismo, para a realização da "1ª Copa Governo do Distrito Federal de Kart - 2001". DECISÃO Nº 435/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento de fls. 638/642 e anexo de fl. 643; II - negar provimento ao pedido de impugnação do Edital de Notificação nº 13/2017, dando ciência ao interessado; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para análise de mérito dos recursos de fls. 527/542 e 584/608.

PROCESSO Nº 36375/2013 - Inspeção realizada em cumprimento a Decisão nº 5546/2013, proferida no Processo nº 14746/2013, para verificar a execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2013-DISUL/SUAG/SEF-DF, de interesse da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 418/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do expediente de fls. 551/553, denominado "Pedido de Revisão", de autoria da empresa EMIBM Engenharia e Comércio Ltda. por meio de seu representante, por falta de amparo legal, disso dando-lhes ciência; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 32239/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis irregularidades na contratação de empresas para locação de tendas, banheiros químicos, gerador e alambrados, com montagem da estrutura no Aniversário de 50 anos de Brasília. DECISÃO Nº 436/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos que integram os autos, que tratam da TCE objeto do Processo nº 480.000.545/2015; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que: a) proceda à reinstituição da TCE em tela, alertando-a de que a mera alegação de prestação do serviço não afasta a potencial ocorrência de prejuízo decorrente de eventual sobrepreço; b) mesmo nos casos em que a conclusão das Comissões de TCE for pela ausência de prejuízo, encaminhe ao Tribunal os autos dos apensos necessários à apreciação das contas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 35350/2017-e - Contratações temporárias de professores - Área 2, especialidade: Atividades - Ensino Regular, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEEDF (DODF de 16/5/2014). DECISÃO Nº 437/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade: Atividades - Ensino Regular: Adriano Lira Costa, Albeni Sales Pereira, Angélica da Cruz Pereira, Annellyse Vasconcelos de Oliveira, Aparecida Antonio

da Silva, Arlete Alves Veloso, Camila Costa Amaral, Dayane Alves Negri, Débora Raquel Barbosa Fernandes, Elizabete Oliveira de Souza Silva, Enéias Aragão, Evelyn de Sousa Ferreira, Fabiana Moreira Vicentim, Fatima de Araujo Santos, Fernanda Cristina Tuma Bentes, Francisca Cláudia da Silva, Francisca Morais da Silva, Hilsa Nobrega Silva, Ivonete Alves dos Santos, Janice Alves Amorim, Joelma Moreira Reinaldo, Josiane Dias Serafim, Joyce Sousa Leite, Karine Galvão Damaceno, Kathia Araújo Bizerra, Luana Paula de Lemos, Luciana da Vitoria Bento Silva, Maria Antonia Fonseca Lopes, Maria Elena Bertuol Consoll, Marly da Silva Dias, Marly Mundim Batista, Michele Leila de Faria, Miriam Rosângela de Oliveira, Natalia Araujo Bezerra, Patricia Abreu Sousa, Rosa Maria Constancio Bezerra da Silva, Roseneide Sarmento Soares, Rozângela Rodrigues de Oliveira Correia, Sabrina Sobral Alves Cavalcante, Sayonara Ribeiro Frazão, Shirlene dos Santos Silva, Simone dos Reis de Siqueira, Sirlene Pacheco dos Santos, Solange Barreto Santana, Suely Soares Ferreira, Thalíne Farias dos Santos, Valdete Batista Lisboa, Vanderley Moreira da Silva, Vânia Carneiro Barbosa Sampaio e Vera Lucia Dutra Catanhede; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35776/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 438/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0084141, JOANITA ALVES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0096510, MIRIAN BARBOSA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0100951, JOSUE MARIANO PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0105783, CELINA SILVA MARTINS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0107670, MARIA SALETE CORREIA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0108059, MARIA ABÁDIA MARCIANO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35830/2017-e - Aposentadorias de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 439/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0188639, ALDEI CARDOSO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0188882, FRANCISCO NUNES DE ABREU, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0191556, VANDERLY MARTINS PEREIRA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0192653, OSMAR SIMÃO DOS REIS, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0202032, JOSÉ ANTONIO DE AGUIAR, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0202290, LUIZ RODRIGUES DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0202423, ANTONIO MARIA DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0202572, SEBASTIAO PEREIRA FLEURI, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37469/2017-e - Aposentadoria de TAMER NAJAR SEIXAS - SES/DF. DECISÃO Nº 440/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37850/2017-e - Aposentadoria de ANTONIO CAMPELO DE MELO - SE/DF. DECISÃO Nº 441/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Jurisdicionada, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que informe ao servidor que este poderá apresentar certidão emitida pela Administração Pública referente ao período de 21/10/77 a 01/08/82, para que seja avaliada a possibilidade de cômputo para ATS. A Jurisdicionada deverá, se for o caso, observar os possíveis reflexos no pagamento do servidor; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37930/2017-e - Aposentadoria de MARINICE SOARES GONÇALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 442/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37965/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 443/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0044410, FRANCISCO WILTON ALMEIDA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0054343, SEBASTIANA ALVES GOMES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0058345, JOSÉ CARLOS NEGRY GUIMARAES, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0075053, CLELIA MARGARIDA MARRA ALBERTI, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0075197, AMIM JUNQUEIRA PRADO, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0084814, MILTON LUTES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0090354, GERALDO VIANA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0091748, JOSE ROSA COELHO NETO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0092390, ROZEVERT ALVES GEBRIM, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0210276, NEUSA MARIA DOS SANTOS PASCHOAL, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37973/2017-e - Aposentadoria de MARIA DA GLORIA CARDOSO DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 444/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37981/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 445/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0073839, VERA LUCIA MOREIRA RIZERIO, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0084458, MARIA FRANCISCA DE AGUIAR, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0211586, LUCIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37990/2017-e - Pensão civil instituída por MOACIR DUTRA - SEDEST-MIDH/DF. DECISÃO Nº 446/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38007/2017-e - Pensão civil instituída por JOSÉ IVANILDO VIEIRA DE LIMA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 447/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38112/2017-e - Aposentadorias de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 448/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0203040, ABADIO MARQUES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203075, LIEZER AMADO DE JESUS, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0203293, ALBES JOSE DE NORONHA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0204409, JOAO FERREIRA PONTES, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0224814, ANTONIO JOSE DE SOUSA SOBRINHO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0224829, VANTUIR LOPES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0224889, JOSUE XAVIER DO CARMO, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0224894, ANGELINO PEREIRA DE SENA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38120/2017-e - Aposentadoria de GILMAR MAVIGNIER DO NASCIMENTO - SLU/DF. DECISÃO Nº 449/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38201/2017-e - Contratações temporárias de Professores, Área 2, especialidade Atividades (Ensino Regular), realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEDF. DECISÃO Nº 450/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades (Ensino Regular): Adriana Campos de Arruda, Adriana Ribeiro de Souza Jesus, Ana Caroline de Araújo Castanheiro, Anadege Freire da Silva, Andreia Ribeiro da Silva Paiva, Barbara Royce Teles de Sousa, Clarice Romualdo da Silva, Daniel Sales de Oliveira, Daniela de Jesus Franca, Dayane dos Santos Rodrigues, Debora Samanta Henriques Roquete, Elaine Cristina Alves Cardoso, Erica Loiola Marques, Euzeli Gonçalves Leite, Felipe Marcel Seabra de Matos, Fernanda Costa Sampaio, Gabriela Andrade dos Santos, Iran Andrade Dantas Pereira, Ivanide Batista Moreira, Janaina Sousa de Oliveira, Janicleia das Graças de Oliveira, Jaqueline Amaro Abreu, Jaqueline Rodrigues Silva, José Luiz Quirino da Cruz, Josilei Souza dos Santos, Juliana Gonçalves de Jesus, Katia Rocha de Araújo, Lílían dos Santos Machado, Luciana Alves dos Santos, Maharisny Nascimento da Silva, Marcia de Sousa, Marcia Regina Araujo Silva Cardoso dos Santos, Marciane da Silva Viana, Maria Lenícia Leite Costa, Marilene Costa de Sousa, Marleides da Rocha Cortes, Michelle Pereira dos Santos, Naiara da Silva Santos, Nesemita Batista Dias, Nubia Silva Pimentel, Patricia de Souza Brito, Rosane Ferreira de Oliveira, Sara Rodrigues Dias, Sílvia Máximo dos Santos, Sinara de Freitas Soares, Soraya Pinheiro de Moraes, Stefane Rayane Fonseca Silva, Suzane Teixeira de Melo, Vitória Pereira de Moura e Wanessa Gomes Pugliani; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 38309/2017-e - Contratações temporárias de Professores, Área 2, especialidade Atividades (Ensino Regular), realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEDF. DECISÃO Nº 451/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades (Ensino Regular): Adriana dos Reis Menezes, Alcilene Alves da Silva, Ana Firmina Borges Costa, Ana Patricia Silva Almeida, Ana Paula Silva de Araújo, Arlete Rodrigues dos Santos, Arlinda Dias Cosme, Carmem Lucia Rodrigues de Araújo, Christyane Barbosa Batista, Clarinda Valeria da Silva, Cleomaria dos Santos Pinto, Conceição de Santana Oliveira, Dafne Oliveira Lopes, Dallita Rodrigues Camargo, Daniela dos Santos Rodrigues, Daniele Lima Rangel, Divina Neusa de Queiroz, Elaine Cristina Alves da Silva, Eliana Louzada Cunha, Emanuele de Sousa Nobrega, Emiliane Thais Pereira Reis, Erica Leão Rocha de Santana, Eveline Jéssica Gonçalves, Fabiola Nascimento de Souza, Fernanda Alves dos Santos, Fernanda Duarte Silva, Francieli Reis Nascimento, Irani Maria de Souza, Joyce Anne Santiago Gonçalves, Karla Bianca Santos Vasconcelos Ramalho, Kátia Fernandes Barbosa, Kiara Cavalcante de Andrade Lago, Luana Guimarães Silva, Luciane Brasileiro Zeidan, Maria Inéz Serafim dos Santos, Marlene Alves de Mesquita Sobrinho, Marta Maria Bezerra Melo, Nielle Ferreira Basilio Gadioli Duarte Mourão, Patricia Conceição Lima Medeiros, Renata Flávia de Faria Pina, Sarah Juliana Barbosa e Silva Freitas, Seilly Kim Alves da Silva, Silvana Maria Mendes Costa Araujo, Tânia Maria Nunes de Araújo de Alencar, Tatiana Silva de Melo, Tatiane Pilicic Maia, Valeria Carlos Frias Beserra, Valeria da Cruz Moraes, Viviane Elza de Araujo e Zuradia da Silva Anselmo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 39119/2017-e - Aposentadoria de DALVA MARIA GONZAGA - Casa Civil. DECISÃO Nº 452/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - retifique o fundamento legal do ato concessório, conforme publicação no DODF de 28/05/2013, para onde se lê "combinado com o artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 769..." leia-se "combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769..."; II - cadastre na aba Dados da Concessão os dados do ato retificador publicado no DODF de 28/05/2013, bem como aqueles decorrentes do ato a ser editado em função do contido no item precedente; III - autorize o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

O Processo nº 3797/2016, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 8/2018, publicado no DODF de 06.02.2018, página 48, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 86, do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 88 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MARCIO MICHEL e DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1156 (\*)

Aos 8 dias de fevereiro de 2018, às 16h46, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):  
Decisão nº 11/2018, adotada no Processo nº 4255/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

O Processo nº 35950/2014, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

Nada mais havendo a tratar, às 16h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSE VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(\*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

## ACÓRDÃO Nº 17/2018

Ementa: Multa aplicada ao Sr. Giancarlo Ferreira Manfrim por meio da Decisão nº 919/14, reiterada pela Decisão nº 1.183/17, e o Acórdão nº 70/17. Recolhimento. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 43.227/09.  
Nome/Função: Giancarlo Ferreira Manfrim/ Executor do Contrato nº 505/09.

Orgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.  
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Síntese da irregularidade apurada: atesto de despesa e, como consequência, pagamento de serviços além do quantitativo contratado e de serviços novos, sem a formalização de aditivo devidamente justificado, com ofensa aos arts. 60, 61, 65, inciso II, 67 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 28 da LC nº 01/94, em face do pagamento da multa que lhe fora imposta pela Decisão nº 919/14, reiterada pela Decisão nº 1.183/17, e Acórdão nº 70/17, adotados no Processo TCDF nº 43.227/09.

ATA da Sessão Ordinária nº 5014, de 6 de fevereiro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 19/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito ao responsável.

Processo TCDF nº 23.871/14 - Apenso nº 060.015.673/06 (4 vols.).  
Nome/Função/Período: Valdir de Aquino Ximenes (Médico Pediatra, de 11.2.03 a 11.6.06).

Orgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.  
Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.  
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: percepção simultânea e irregular de remunerações relativas aos cargos de Médico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, Médico Pediatra da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e, adicionalmente, cargo em comissão no âmbito deste último órgão, com possível incompatibilidade de horários, no período de 11.2.03 a 11.6.06.

Débito imputado ao responsável: R\$ 697.214,15 (atualizado em 20.2.2017), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar o responsável indicado ao ressarcimento do débito que lhe é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5015, de 8 de fevereiro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 20/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA da Administração Regional do Guarã - RA X. Exercício financeiro de 2010. Regularidade das contas, com ressalvas.

Processo TCDF n. 19.811/2011.  
Nome/Função/Período: Joel Alves Rodrigues, Administrador Regional, de 01/01 a 31/08/10 e de 01/10 a 31/12/10; João Carlos Alves Oliveira, Diretor de Administração Geral, de 01/01 a 17/02/10, de 05/03 a 28/03/10 e de 08/04 a 05/05/10 e Carlos Nogueira da Costa, Diretor de Administração Geral, de 06/05 a 31/12/10.

Orgão: Administração Regional do Guarã - RA X.  
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens: 1.1 - Ausência de contabilização de receita a receber por uso de área pública, 4.3 - Impropriedades na elaboração do projeto básico, 4.5 - Ausência de justificativa de preços, 4.6 - Irregularidades na contratação conjunta de serviços artísticos, 4.7 - Ausência de demonstração de interesse público para os eventos, 4.8 - Ausência de elementos essenciais para contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, 4.14 - Incompatibilidade entre o projeto básico e a execução do serviço e 5.1 -

Impropriedades no controle de permissionários, do Relatório de Auditoria nº 38/2012/DI-RAD/CONAG/CONT.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais gestores Administração Regional do Guarã - RA X que adotem as providências cabíveis a fim de evitar a repetição das ressalvas supracitadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5015, de 8 de fevereiro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 21/2018

Ementa: Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU. Tomada de Contas Especial. Citação dos responsáveis. Procedência parcial e improcedência das defesas. Contas julgadas irregulares, sem imputação de débito. Aplicação de multa.

Processo TCDF n. 23.278/14.  
Nome/Função: Pedro Luiz Rennó, Daniel Pereira Rocha, Delival Lemos de Souza, Eurípedes Carvalho da Silva, Expedito Apolinário Silva, Francisco Silva Santos, Luiz Carlos Figueiredo da Silva, Marta Rosane Cabral e Vanda Alves da Rocha/ executores dos Contratos nºs 26 e 27/10.

Orgão: Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU.  
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Síntese da irregularidade: omissão em verificar se os termos e condições estipuladas nos contratos estavam sendo observados na execução dos Contratos nºs 26 e 27/10, propiciando a execução irregular desses contratos e a efetivação de pagamentos indevidos, em afronta ao art. 13, inciso II, e §3º, inciso I, e art. 16 do Decreto nº 16.098/94, o que contribuiu para a configuração de dano ao erário.

Valor da multa: R\$ 6.102,23 (seis mil, cento e dois reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 3.051,11 (três mil, cinquenta e um reais e onze centavos) ao Sr. Pedro Luiz Rennó.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - julgar irregulares, sem imputação de débito, as contas em tela, com esteio no art. 17, inciso III, alínea "b", da LC nº 01/94;

II - aplicar, com fundamento no art. 57, incisos II e III, da LC nº 01/94, c/c o art. 272, incisos II e III, do RI/TCDF, multa individual aos responsáveis acima indicados no valor de R\$ 6.102,23 (seis mil, cento e dois reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 3.051,11 (três mil, cinquenta e um reais e onze centavos) ao Sr. Pedro Luiz Rennó, notificando-lhes a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;

III - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos dos responsáveis, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 186 do RI/TCDF;

IV - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da LC nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5015, de 8 de fevereiro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 22/2018

Ementa: Conversão em Tomada de Contas Especial - TCE, em autos apartados, do assunto tratado no Achado nº 04 do Relatório de Auditoria nº 2.0004.05, em atenção aos itens V e VI da Decisão nº 5.645/2011 (Processo nº 3.769/2004), concernente a contratos de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, no período de 1994 a 2006, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Decisão nº 5.953/2014: identificação dos responsáveis para recolhimento do débito. Decisão nº 3.424/2015: autorização para parcelamento do débito imposto pela Decisão nº 5.953/2014 à empresa em 24 parcelas mensais e sucessivas. Decisão nº 4.404/2017: afastou a solidariedade do débito dos gestores. Recolhimento parcelado do débito pela empresa. Contas julgadas regulares com ressalvas.

Quitação.  
Processo/TCDF nº 34.918/2011 (5 volumes e 2 anexos).  
Nome: empresa Ipanema Segurança Ltda.

Orgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.  
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.  
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em julgar regulares com ressalvas, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, as contas da empresa Ipanema Segurança Ltda., considerando-a quites com o erário distrital no tocante aos prejuízos imputados pelo item III da Decisão nº 5.953/2014, por ter efetuado o recolhimento integral do débito, consoante art. 24, inciso II, da mesma lei complementar.

ATA da Sessão Ordinária nº 5015, de 8 de fevereiro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, EDMILSON CARVALHO DE SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Expediente, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2018.

NOMEAR ALERCIDES TEIXEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Logística e Expediente, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL RODRIGUES MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Projetos, da Coordenação de Gestão Estratégica, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO MORETTI, Delegado de Polícia Federal, matrícula 022.7982, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Cristiano Barbosa Sampaio, publicada no DODF nº 26, de 6 de fevereiro de 2018.

EXONERAR JOSE AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1.675.965-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2018.

DESIGNAR NEY FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.682.814-3, Assessor Especial, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, para ter exercício interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, FABIO SANTOS DE SOUZA, Delegado de Polícia, matrícula 1.680.502-X, do Cargo em Comissão, DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2018.

NOMEAR GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Delegado de Polícia, matrícula 57.433-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ALEXANDRA MOREIRA COUTO CRUZ, matrícula 169.561-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Inteligência, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2018.

NOMEAR ELÍZIA RICARDA FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 64.993-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Inteligência, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES RODRIGUES, matrícula 1.679.758-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Ensino Presencial, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR OZÉIAS CARDOSO DE OLIVEIRA FRANÇA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Ensino Presencial, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR LAIS BARBOSA MARQUES, matrícula 1.675.970-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Segurança Comunitária, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 20 de dezembro de 2017.

NOMEAR MICHELLE DE SOUZA LORENZATTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Segurança Comunitária, da Coordenação Geral de Prevenção e Cultura de Paz, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula 1.676.781-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Rede Colaborativa Leste, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 16 de janeiro de 2018.

NOMEAR DIOGO URQUIZA SOARES COSTA, matrícula 1.682.862-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Rede Colaborativa Leste, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIOGO URQUIZA SOARES COSTA, matrícula 1.682.862-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Rede Colaborativa Metropolitana, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-2 MARCELO CASSIANO DE OLIVEIRA, matrícula 1.660.100-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Rede Colaborativa Metropolitana, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QBMG-2 MARCELO CASSIANO DE OLIVEIRA, matrícula 1.660.100-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR LÍVIA MARTINS FERNANDEZ, Escrivã de Polícia, matrícula 1.677.681-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LÍVIA MARTINS FERNANDEZ, Escrivã de Polícia, matrícula 1.677.681-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Prevenção às Violências, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA CHRISTINA OLIVEIRA PAIXAO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Prevenção às Violências, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ST QPPME ADILSON ALVES GONTIJO, Matrícula/GDF 1.434.818-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 3 de janeiro de 2018.

NOMEAR PAULO MARCOS AMORIM MOTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Rádio e Telecomunicações, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO LEOPOLDO CARDOSO BARROS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.181-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 5 de janeiro de 2018.

NOMEAR MATEUS JACOBINO RODRIGUES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 190.622-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 185.480-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Inteligência na Penitenciária I do Distrito Federal, da Gerência de Inteligência Penitenciária, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 18 de janeiro de 2018.

NOMEAR ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 175.925-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Inteligência na Penitenciária I do Distrito Federal, da Gerência de Inteligência Penitenciária, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIO ROBERTO DE LIMA SOLINO, Agente de Polícia, matrícula 233.463-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Inteligência na Penitenciária II do Distrito Federal, da Gerência de Inteligência Penitenciária, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2018.

NOMEAR ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 185.480-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Inteligência na Penitenciária II do Distrito Federal, da Gerência de Inteligência Penitenciária, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR VALESKA CUSTÓDIA BORGES ELIAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 196.595-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.630-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR FREDERICO CURCINO DE AZEVEDO, matrícula 178.061-1, Agente de Atividades Penitenciárias, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 10 de janeiro de 2018.

NOMEAR ROGERIO LIMA MONTEIRO, matrícula 176.342-3, Agente de Atividades Penitenciárias, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR RAPHAEL RODRIGUES MONTEIRO, matrícula 178.362-9, Agente de Atividades Penitenciárias, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 2017.

NOMEAR LEANDRO SANTIAGO BRASIL DIAS DA COSTA, matrícula 197.753-9, Agente de Atividades Penitenciárias, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido promovido, o CB QPPMC GABRIELA DA SILVA MEDEIROS DE LIMA, matrícula/GDF 1.678.009-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, do cargo de Auxiliar Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o 3º Sgt QPPMC GABRIELA DA SILVA MEDEIROS DE LIMA, matrícula/GDF 1.678.009-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, em vaga decorrente da exoneração do 3º Sgt QPPMC Frank Santos Carmo, matrícula/GDF 1.679.457-5, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017.

EXONERAR, por ter sido promovido, o CB QPPMC FAUSTON PEREIRA DA SILVA, matrícula/GDF 191.789-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo de Auxiliar Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal,



bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o 3º Sgt QPPMC FAUSTON PEREIRA DA SILVA, matrícula/GDF 191.789-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, em vaga decorrente da exoneração do 3º Sgt QBMG-1 Roberto Charles Pinheiro dos Santos, matrícula/GDF 1.679.129-0, publicada no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017.

EXONERAR PALOMA DE MORAIS GOMES DA COSTA CARVALHO, matrícula 1.679.344-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, Assessor Técnico, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR TAYNARA LUCENA FRANCO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, Assessor Técnico, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR FÁBIO DE OLIVEIRA MELO, matrícula 1.679.151-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, Assessor Técnico, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO OLIVEIRA MELO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, Assessor Técnico, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SAMARA VIEIRA DA SILVA MARQUES, matrícula 1.669.567-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR PALOMA DE MORAIS GOMES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SOLANGE VICTOR DOS SANTOS, matrícula 1.679.729-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO FERREIRA DE MATOS MIRANDA, matrícula 1.681.793-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO FERREIRA DE MATOS MIRANDA, matrícula 1.681.793-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR SOLANGE VICTOR DOS SANTOS, matrícula 1.679.729-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 04 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017, página 30, o ato que nomeou o Maj QOBM/Intd. JOÃO CARLOS LIMA SANTOS, matrícula/CBMDF 1.402.484, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR EDSON ANTONO DE AQUINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO COSTA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDECI FERREIRA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE MARIA DE MATOS CABRAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR JUNNYA MARA DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR GIZELÉ PESSOA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR WILLIANE MARIA DE SOUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELA LÚZIA TEIXEIRA DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA DJANE DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MEIRIANE DOS AFLITOS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRIANE DOS AFLITOS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 02 de maio de 2017, publicado no DODF nº 83, de 03 de maio de 2017, página 17, o ato que exonerou ROSILENE DE SOUZA FONSECA RIBEIRO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 232.462-8...", LEIA-SE: "...matrícula 234.460-2...".

No Decreto de 20 de dezembro de 2017, publicado ao DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2017, página 33, o ato que exonerou e nomeou VIVIANE PEREIRA CASTRO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...VIVIANE PEREIRA DE CASTRO...", LEIA-SE: "...VIVIANE PEREIRA CASTRO...".

No Decreto de 22 de dezembro de 2017, publicado ao DODF nº 245, de 26 de dezembro de 2017, páginas 19 e 20, o ato que nomeou AMADEU RONALDO DA SILVA NETO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...AMADEU RONALDO DA SILVA NETO...", LEIA-SE: "...AMADEU ROMUALDO DA SILVA NETO..."; o ato que nomeou HÉLIA MARA MONTE DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...matrícula 59.643-4...", LEIA-SE: "...matrícula 202.500-0..."; o ato que nomeou ANTONIO ORDRIGUES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "... ANTONIO ORDRIGUES DA SILVA...", LEIA-SE: "...ANTONIO RODRIGUES DA SILVA..."; o ato que nomeou JEANE JOSENA DE SOUZA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...JEANE JOSENA DE SOUZA DA SILVA...", LEIA-SE: "...JEANE JOSINA DE SOUZA DA SILVA..."; o ato que nomeou e exonerou STEPHANIE MARINA ARDOS ARAÚO DUARTE, ONDE SE LÊ: "...STEPHANIE MARINA ARDOS ARAÚO DUARTE..." e o ato que nomeou e exonerou JANETE DE ALMEIDA MENEZES, ONDE SE LÊ: "...matrícula 24.001-1...", LEIA-SE: "...matrícula 24.000-1...".

No Decreto de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 1, de 2 de janeiro de 2018, página 16, o ato que exonerou ALEXANDRE GALDINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 200.999-0...", LEIA-SE: "...matrícula 203.999-0...".

No Decreto de 08 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 6, de 9 de janeiro de 2018, página 16, o ato que exonerou, a pedido, ALEXANDRE GALDINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 200.999-0...", LEIA-SE: "...matrícula 203.999-0...".

No Decreto de 29 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2018, página 73, o ato que nomeou CRISTIANE DO NASCIMENTO FERREIRA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 206.081-7...", LEIA-SE: "...matrícula 223.701-6...".

No Decreto de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2018, na página 14, ONDE SE LÊ: "...VIVIAN RIBEIRO DE MELO AZEVEDO...", LEIA-SE: "...VIVIAN RIBEIRO DE MELO AZEREDO...".

No Decreto de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2018, na página 15, ONDE SE LÊ: "...JOSE AUGUSTO DA SILVA NUNES...", LEIA-SE: "...JOSE GUSTAVO DA SILVA NUNES...", ONDE SE LÊ: "...ELIÉZIO ROQUE BENJAMIM...", LEIA-SE "...ELIÉZIO ROQUE BENJAMIM...".

## GOVERNADORIA

### CASA MILITAR

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, combinado com o art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art.1º Designar o Cel. QOBM/Comb. WILTON DE MELO, matrícula GDF nº 1.667.701-3, em substituição ao CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS GOMES FIALHO, matrícula GDF nº 1.679.265-3, como Presidente, no âmbito da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, instituída pelo art. 1º do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, devendo cumprir o disposto na Portaria nº 03, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2018.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação  
MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

DESPACHOS DO CHEFE  
Em 26 de fevereiro de 2018

Processo SEI/GDF: 00053-00004617/2018-71. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior da 1ª Ten QOBM/Méd. ROBERTA STUDART FROTA PACINI, matrícula 1602506, no período de 17 a 20 de março de 2018, com destino à cidade de Chicago/EUA, a fim de participar do evento "ENDO 2018", sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de suas remunerações mensais, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação nº 23/2017/AJL/CM-GDF (doc. SEI/GDF nº 5384916) e respectivos despachos de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00053-00003577/2018-40. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior da 1ª Ten. QOBM/Méd. MARCELLE CRISTINA DA SILVA PIRES, matrícula 1676855, no período de 17 a 20 de março de 2018, com destino à cidade de Chicago/EUA, a fim de participar do evento "ENDO 2018", sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica nº 24/2018/SAI/AJL/CM-GDF (doc. SEI/GDF nº 5466463) e respectivo despacho de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA



## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEI: 00390-00010582/2017-24. Interessado: MÁRCIO BRITO SILVA FERREIRA. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com fundamento no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do país do servidor da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, MÁRCIO BRITO SILVA FERREIRA, Diretor das Unidades de Planejamento Territorial Oeste e Sul, matrícula 156.950-3, no período de 18/02/2018 a 17/03/2018, para a cidade de Bogotá - Colômbia, a fim de participar do curso "Políticas Urbanas e Gestão de Programas Sustentáveis para Cidades Inteligentes", promovido pela Agência Internacional de Cooperação Japonesa - JICA, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 31, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº151, de 05 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº186, de 06 de setembro de 2013, o ato que concedeu Aposentadoria a IVONE DIAS MAGALHÃES, matrícula nº 23.844-9, Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na fundamentação legal a vantagens previstas para " artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1864/98, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Diligência nº 34-CONIP. Processo 360.000345/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº11, de 23 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº17, de 23 de janeiro de 2013, o ato que concedeu Aposentadoria a OLAVO THADEU FERMOSELI CÂMARA, matrícula nº 24.199-7, Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na fundamentação legal a vantagens previstas para " artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1864/98, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Diligência nº 35-CONIP. Processo 360.001030/2012.

RETIFICAR, na Instrução nº199, de 11 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº190, de 12 de setembro de 2014, o ato que concedeu Aposentadoria a BRANCA ENI PINHEIRO ALEXANDRE, matrícula nº 24.946-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na fundamentação legal a vantagens previstas para " artigo 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1864/98, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Diligência nº 2559-CONIP. Processo 361.002128/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº200, de 08 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº211, de 09 de outubro de 2013, o ato que concedeu Aposentadoria a ANTONIO DE PAULO DA SILVA, matrícula nº 25.288-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR a fundamentação legal para Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagens previstas nos artigos 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1864/98, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Diligência nº 2557-CONIP. Processo 360.000375/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº22, de 30 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº156, de 31 de julho de 2013, retificado na ordem de serviço nº24, de 06 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 163, de 09 de agosto de 2013, o ato que concedeu Aposentadoria a CARMEN VIRGÍNIA CARVALHO BARREIRA, matrícula nº 42.666-0, Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR da fundamentação legal o artigo 1º da Lei 1.004/1996, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em cumprimento à Diligência nº 68-CONIP. Processo 490.000081/2013.

TORNAR SEM EFEITO, na Instrução nº198, de 15 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº193, de 16 de setembro de 2014, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DAS DORES SANTOS OLIVEIRA, matrícula 24.801-0, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V. Processo 361.001221/2014.

CONCEDER Aposentadoria a MARIA DAS DORES SANTOS OLIVEIRA, matrícula 24.801-0, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo nº 361.001221/2014.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de fevereiro de 2018

AUTORIZO com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor BRUNO COELHO MOREIRA, Analista Jurídico, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, matrícula nº 223.881-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

### SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA Nº 70, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00001881/2018-09, RESOLVE: DESIGNAR JULIANA DOS REIS RODRIGUES, matrícula 174.435-6, para substituir ABRAHAM LINCOLN CARDOSO DE AMORIM, matrícula 1.431.012-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 5 a 22 de março de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

#### PORTARIA Nº 71, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00001551/2018-13, RESOLVE: DESIGNAR ROSÂNGELA RIBEIRO RAMOS, matrícula 264.576-9, para substituir EMY TAKADA, matrícula 262.149-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de março de 2018, por motivo de férias da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

#### PORTARIA Nº 72, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00001953/2018-18, RESOLVE: DESIGNAR HARA FERNANDA ALCÂNTARA MIRANDA, matrícula 267.487-4, para substituir ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL, matrícula 1.655.458-2, Chefe da Assessoria Especial, Símbolo CNE-05, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de março de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

#### PORTARIA Nº 75, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00001811/2018-42, RESOLVE: DESIGNAR ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL, matrícula 1.655.458-2, para substituir SORAIA OFUGI RODRIGUES, matrícula 1.655.377-2, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 11 de maio de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZA GONÇALVES BEZERRA, matrícula nº 43.374-8 como Executor do Contrato nº 04/2018 - SEF, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda e a contratada TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de veículos para atender as necessidades da SUREC/SEF, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão eletrônico nº 35/2017 - DISUL/SUAG/SEF-DF, da proposta de Empresa, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040.00052284/2017-27, e a servidora MÁRCIA FEITOSA GOMES FERNANDES, matrícula nº 42.839-6, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDSON NOGUEIRA ALVES, matrícula 42.534-6, como Executor Titular do convênio nº 01/2018 que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, para definição dos procedimentos para arrecadação e cobrança na fatura de energia elétrica, pela CEB D, da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei complementar nº 673, de 23.12.2002, alterada pela lei complementar nº 698, de 02.08.2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.499, de 23.12.2002, obedecidas as normas constantes dos arts.125, inciso IV e 6º 143 e 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal, constantes no processo nº 00040-00053058/2017-63, e a servidora EDÉSIA BRETAS DE ALMEIDA, matrícula 92.346-X, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO BATISTA, Matrícula nº 109.143-3, LUIZ GONÇALVES BEZERRA, Matrícula nº 43.374-8 e FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA, matrícula nº 32.309-8, para comporem Comissão de Recebimento relativa ao Contrato nº 04/2018 - SEF-DF X TECARDF VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de veículos para atender as necessidades da SUREC/SEF, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2017 - DISUL/SUAG/SEF-DF, da proposta de Empresa, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040.00052284/2017-27.

Art. 2º Determinar que o recebimento do objeto alusivo desta Ordem de Serviço deverá ser atestado pelos 03 (três) membros da Comissão, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 (\*)

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar SILVIA MARIA GONÇALVES COUTINHO, psicóloga, matrícula 135.037-4, para COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA do Hospital de Apoio de Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 226, de 02/12/2016, página 37.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Designar CARLA PACHECO BRITO, matrícula: 145.396-3 que contribuirá com 10 horas semanais durante 6 meses, renováveis conforme necessidade do serviço, para exercer função de RTD Colaborador de Neonatologia.

Art. 2º. Designar JOSÉ EUDES BARROSÓ VIEIRA, matrícula 1.681.273-5, que contribuirá com 08 horas semanais durante 6 meses, renováveis conforme necessidade do serviço, para exercer função de RTD Colaborador em Medicina de Família e Comunidade.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLARA FREIRE DE ARAÚJO, matrícula: 1673262-6, em substituição à servidora BRUNA GABRIELLA BATISTA SAMPAIO, matrícula: 1441247-0, como membro da Comissão de Padronização em Nutrição (CPN) da SES-DF, regulamentada pela Portaria nº 3 de 3 de janeiro de 2017, republicada no DODF de 2 de março de 2017.

Art. 2º Designar ARIANE DE ALMEIDA COELHO, matrícula: 1672251-5, como suplente da servidora ISABELLA MARIA ARAÚJO COSTA, matrícula: 214718-1, na condição presidente, em caso de licença desta.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II", do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes para compor a Comissão Padronização de Produtos para a Saúde na SES-DF, republicada por meio da Portaria nº 137, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017: VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 1440518-0 (titular), MARCELA ROCHA GARCIA LACERDA, matrícula 1435188-9 (suplente), Representantes da Diretoria de Enfermagem/CORIS/SAIS: THAISE TRISSA PEREIRA BRAGA, matrícula 179943-6 (titular), LUCI APARECIDA SANTOS DE PAULA, matrícula 138532-1 (suplente), Representantes da Diretoria de Urgência e Emergência/CATES/SAIS: CAROLINA ERY HOSAKA DE VASCONCELOS, matrícula 1.673.411-4, (titular), NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 1.441.666-2 (suplente), Representantes da Diretoria de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares/CATES/SAIS: ROGERIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, matrícula 1435119-6 (titular), ROBERTA SOUTO VASCONCELOS, matrícula 1.671.286-2 (suplente), Representantes da Diretoria de Programação/SULOG; Representantes da Gerência de Riscos em Serviços de Saúde/DIVISA/SVS;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Ordem de Serviço Nº 68 de 25 de setembro de 2017.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015; Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; e, Considerando o Anexo I da referida portaria, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar: DÉLMIR RODRIGUES, matrícula: 171804-5, Referência Técnica Distrital em PEDIATRIA.

Art. 2º Designar: IVANA RIBEIRO NOVAES, matrícula: 129871-2, para o referido cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2018 (\*)

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o Protocolo de Assistência Fonoaudiológica em Voz no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionados para comporem o referido GT: BARTIRA DONATO AMARAL PEDRAZZI, matrícula 136.699-8; DIANETE ANGELA DO VALLE GOMES, matrícula 136.710-2; JANE KATIA MENDES CRAVO QUINTANILHA, matrícula 1.665.014-X; MÔNICA SCHMIDT TEICHMANN, matrícula 1.672. 299-X; MARIA CLAUDIA SANTOS, matrícula 154.525-6; YONARA CAETANO DE SANTANA STRAUSS, matrícula 1.660.012-6.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será supervisionado pela Coordenação de Fonoaudiologia GESF/DIAM/CORIS/SAIS/SES, e o Coordenador do GT será indicado por seus membros no 1ª (primeiro) encontro do Grupo.Art.

4º O GT deverá reunir-se quinzenalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de 05 (cinco) horas.Art.

5º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES e/ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário;

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.Art.

7º O GT deverá realizar, no máximo, 08 (oito) encontros. Ao final do 8º encontro o Protocolo em tela deverá ser entregue à Coordenação de Fonoaudiologia/GESF/DIAM /CORIS/SAIS/SES, que providenciará o encaminhamento desse documento à Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde da SES-DF (CPPAS).

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original. Publicada no DODF nº 05, de 08/01/2018, página 10.

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo art. 8º, da Portaria/SES-DF nº 235, de 21 setembro de 2015; Considerando os termos do art. 23, §1º, inciso IV e art. 25 parágrafo único, inciso VII do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012 que trata dos Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria

de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado da investigação constante do Processo nº 285-000210/2015, o qual considerou que o dano sofrido pela servidora ISABEL OLIVEIRA SANTANA, matrícula 1.658.480-5, Técnico de Enfermagem, configurou em Acidente em Serviço, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 840 do Distrito Federal de 23 de dezembro de 2011, c/c o Decreto nº 37.057 de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF de 15 de janeiro de 2016, do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, que cria a nova estrutura da SES-DF, resolve:

Art. 1º. DISPENSAR JOSÉ ALBERTO COVRE SOARES, Médico Radiologista, matrícula 1.441.540-2, de Responsável Técnico e Supervisor de Proteção Radiológica da Comissão de Proteção Radiológica do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do Hospital Regional de Santa Maria.

Art. 2º. DESIGNAR MARIA CRISTINA DE MELLO, médica radiologista, matrícula, 1441633-6, Responsável Técnico e Supervisor de Proteção Radiológica da Comissão de Proteção Radiológica do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do Hospital Regional de Santa Maria.

Art. 3º. DISPENSAR RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Técnico em Radiologia, matrícula 130.282-5, Membro, da Comissão de Proteção Radiológica do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do Hospital Regional de Santa Maria.

Art. 4º. DESIGNAR RODRIGO TEIXEIRA COUTO, Técnico em Radiologia, matrícula 1438969-X, Membro, da Comissão de Proteção Radiológica do Núcleo de Radiologia e Imagenologia do Hospital Regional de Santa Maria.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBLEDO DE SOUZA LEÃO LACERDA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL

##### ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Decretos 37.057, de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 01 e Decreto de 14 de janeiro de 2016, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 25 RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da administração à servidora REJANE DE FÁTIMA NOGUEIRA, CE - Enfermeira, matrícula nº 180.160-0, lotada no NENF/GAS/ISM/SRSCS, referente ao 3º quinquênio no período de 14/02/2013 a 12/02/2018, processo nº 060.009077/2012.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

##### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017 e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017, página 15 e republicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, página 3, RESOLVE: CONCEDER, Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos servidores: EDMILSON SANTANA DA BOA MORTE, matrícula nº 36.591-2, referente ao 5º quinquênio, no período de 27/01/2013 a 25/01/2018 e WILMA LUCENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.863-5, referente ao 7º quinquênio, no período de 07/01/2013 a 05/01/2018.

LUCAS TADEU DE PAIVA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017 e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 21-SEMOB, de 03 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017, página 15 e republicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, página 3, RESOLVE: CONCEDER Pensão Vitalícia à ODETE RODRIGUES DA COSTA JÓI, viúva do ex-servidor aposentado EURICO JÓI, matrícula nº 2.497-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar da data do óbito, 27/01/2018, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação da EC nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso IV, da LC nº 769/2008, incluído pela Lei Complementar nº 818/2009 e c/c LC nº 840/2011. Processo Sei nº 00090-00002092/2018-74.

LUCAS TADEU DE PAIVA

#### SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

##### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 140 de 05 de julho de 2017 e com base no artigo 6º do Inciso I, alínea "f" publicado no DODF nº. 133 de 05 de julho de 2017, em completo ao artigo 150 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR Licença Paternidade com prorrogação ao servidor GEVAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.149-9, no período de 20.12.2017 a 19.01.2018.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

##### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula nº 186.327-4 cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 3%, 25/01/2018, nº 00070-000.10077/2018-74.

ROBERTO GOMES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

##### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

##### PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e no constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Segundo-Sargento QBMG-1 RENATO VIANA DE SOUZA, matrícula 1403667, a contar do dia 16 de dezembro 2017, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5.º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido e TRANSFERIR o Segundo-Sargento QBMG-1 RENATO VIANA DE SOUZA, matrícula 1403667, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00089306/2017-92.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e no constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-2 RUI CORREIA FRANÇA, matrícula 1401916, a contar do dia 30 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 78, § 1.º, alínea "b" e § 5.º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido e TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-2 RUI CORREIA FRANÇA, matrícula 1401916, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00006650/2018-35.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o inciso XX, do artigo 113, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em vista a ocorrência de supostas infrações disciplinares, cometidas no âmbito da Diretoria de Modernização, Implantação Unidade Relacionamento com o Servidor e Usuário - SUBNAHORA/SEJUS, RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Sindicância visando apurar as supostas irregularidades e condutas dos servidores, em razão das informações constantes no Processo Apuratório 00400-00002312/2018-18 - SEI/GDF 400.000.568/2017.

Art. 2º Designar a Segunda Comissão de Processo Disciplinar, composta por LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0125828-1, FÁTIMA TIEMI KOBAYASHI, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174729-0 e CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCANTARA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 143084-2 sob a presidência da primeira, para, dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Designar o servidor CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.669-4, para atuar como substituto nos eventuais impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo, nos termos do parágrafo segundo do artigo 214 da LC 840/2011, prorrogar este prazo por igual período.

Art. 5º Considerando a gravidade dos fatos, objeto de apuração, visando salvaguardar a integridade moral e física dos servidores envolvidos, bem como visando impedir qualquer influência sobre a apuração, determino, com fundamento no artigo 222 da Lei Complementar nº 840/2011 o afastamento preventivo do servidor Aristotênis Rocha Drumond Albuquerque, ocupante do cargo de Diretor, Símbolo CNE 07, da DMODI/SUBNAHORA/SEJUS, pelo prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º Tornar sem efeito o Despacho, de 23 de fevereiro de 2018, exarado nos autos do Processo: 00400-00002312/2018-18 - SEI/GDF, publicado no DODF Nº 38, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2016, Pg. 18.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM:

Art. 1º O Grupo de Trabalho da Portaria Conjunta nº 39, de 19 de outubro de 2016, entre SINESP e NOVACAP, passa a ter como objetivo elencar alternativas de material para base e sub-base na pavimentação das Obras de Vicente Pires;

Art. 2º Incluir os seguintes funcionários dos respectivos órgãos e da empresa pública envolvida: IGOR ALVES BRAGA PEREIRA, Matrícula nº 270.824-8 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos; LEANDRO GOMES DA SILVA, matrícula 973.249-7, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 3º Dispensar JESUS NERY DE CASTRO, Matrícula 74.858.7, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP

JÚLIO MENEGOTTO

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando o disposto no Inciso II do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar SILVIO FRED COELHO, Mat. 023207-6, Analista PPGG, como Executor da Nota de Empenho nº 2018NE00018, referente à compra de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Botijão com 13kg - da empresa KSA Distribuidora de Gás LTDA no valor de R\$ 219,28 (Duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) da Administração Regional do Núcleo Bandeirante. Processo nº 136.000.015/2018, cabendo ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar, receber, acompanhar as execuções dos serviços e atestar as faturas.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT VILELA PIRES

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e no constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Primeiro-Sargento QBMG-2 MISTDAMES OLIVEIRA DAS NEVES JUNIOR, matrícula nº 1402682, a contar do dia 18 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido e TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-2 MISTDAMES OLIVEIRA DAS NEVES JUNIOR, matrícula nº 1402682, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00003988/2018-35.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 06 de fevereiro de 2018

INTERESSADO: SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Despacho nº 17/2018-DPT; PROTOCOLO Nº: 99.600/2018 - DGPC; AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto, no dia 02 de fevereiro de 2018, do servidor Perito Médico-Legista, SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula nº. 58.941-1, Diretor do IPDNA, para participar da reunião do Grupo de Trabalhos Perus - GTP, na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

INTERESSADA: GLAUCIA CRISTINA DA SILVA; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Memorando nº 39/2018 - DECRIN; PROTOCOLO Nº: 142.448/2018 - DECRIN; AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento mediante dispensa de ponto da servidora GLAUCIA CRISTINA DA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula nº 47.180-1, no período de 05/03/2018 a 24/03/2018, para participar do "Módulo II - Fase Presencial da Pós-Graduação em Direito de Polícia Judiciária", a ser realizado na Academia Nacional de Polícia - ANP, em Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de fevereiro de 2018

INTERESSADO: THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Processo Seletivo CAED 2018; PROTOCOLO n.º: 1.382.033/2017 - DGPC; AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, e artigo 20, ambos do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, até as 14h00min das terças, quartas e quintas, no período de 27 de março a 13 de dezembro de 2018, do Delegado de Polícia THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula nº. 218.701-9, lotado na Corregedoria-Geral de Polícia - CGP, para frequentar as aulas presenciais do "Curso de Altos Estudos em Defesa - CAED 2018", promovido pela Escola Superior de Guerra - ESG, do Ministério da Defesa, que ocorrerá no período acima citado, nesta Capital Federal, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo o servidor, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, bem como histórico escolar e certificado ou documento equivalente.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 21 de fevereiro de 2018

INTERESSADOS: MARCELO THOMAS e OUTRO; ASSUNTO: Dispensa de ponto - afastamento do país REFERÊNCIA: Processo nº 0052-000176/2018; PROTOCOLO Nº: 112.128/2018- DOE. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, § 2º, do Decreto Distrital nº 36.496/2015 (alterado pelo Decreto Distrital nº 37.437/2016), a dispensa de ponto no período de 30 de abril a 04 de maio de 2018, dos Agentes de Polícia MARCELO THOMAS, matrícula nº 57.720-0, e EDUARDO COSME CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 76.826-X, para participarem do Curso de Informação sobre Unidade de Proteção, a ser realizado em El Salvador, San Salvador, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária.

INTERESSADO: SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Memorando nº 96/2018-DPT; PROTOCOLO Nº: 99.600/2018 - DGPC. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 36.496, de 13 de maio de 2015, a dispensa de ponto, nos dias 16 e 23 de fevereiro de 2018, do servidor Perito Médico-Legista, SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula nº. 58.941-1, Diretor do IPDNA, para participar da reunião do Grupo de Trabalhos Perus - GTP, na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

INTERESSADA: IRIS HELENA ROSA; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Memorando nº 845/2018 - SAA/CGP; PROTOCOLO Nº: 561.980/2017 - DGPC. AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento mediante dispensa de ponto da Delegada de Polícia IRIS HELENA ROSA, matrícula nº 182.666-2, no período de 05 a 24 de março de 2018, para participar do "Curso de Especialização em Direito de Polícia Judiciária", a ser realizado pela Academia Nacional de Polícia - ANP, na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 22 de fevereiro de 2018

INTERESSADO: PAULO ROBERTO TAVARES BRANDÃO E OUTROS; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Memorando nº 53/2018 - DOE; PROTOCOLO Nº: 215.014/2018 - DOE. AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, no período compreendido entre os dias 26 e 29/03/2018, dos servidores Agentes de Polícia, PAULO ROBERTO TAVARES BRANDÃO, matrícula nº. 76.224-5; HONNEY CORDEIRO, matrícula nº 57.764-2, e ROBERTO JEAN PHILIPPE CORREIA, matrícula nº 57.752-9, lotados na DOE, para participarem, na condição de instrutores, do 1º COP - Curso de Operações Policiais, a ser ministrado pela Gerência de Operações Especiais da Polícia Judiciária Civil/MT, na cidade de Cuiabá/MT, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO



**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, matrícula nº 1.678.725-0, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II, do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, ERISVÂNIA SOUSA SILVA, matrícula nº 1.672.872-6, Símbolo CNE-07, Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 26/02/2018 a 07/03/2018, por motivo de férias do titular.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. RESOLVE:

Art.1º Delegar a FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES, matrícula 168.132-94, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, as atribuições do Cargo em Comissão, Símbolo-DFG-12, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROOSEVELT VILELA PIRES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 36, de 22/02/2018, página 22.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso, de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora: MARIA LÚCIA MONTEIRO DE PAULA, matrícula nº 91.359-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4º quinquênio, período 12/02/2013 a 10/02/2018.

ANCHIETA COIMBRA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhes confere os incisos III, V e VII do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no artigo 13 do Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009, publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2009) RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANE MARTINS DE SOUSA NAVA CASTRO, na função de titular da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante da Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal ADASA/DF em substituição a EDUARDO COSTA CARVALHO.

Art. 2º Designar ÉRICA YOSHIDA DE FREITAS, na função de suplente da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante da Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal ADASA/DF em substituição a RAFAEL MACHADO MELLO.

Art. 3º Designar MARIA DO CARMO MAGALHÃES CÉZAR, na função de titular da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF em substituição a FÁBIO BAKKER.

Art. 4º Designar FERNANDO LUIS DO R. M. STARLING, na função de suplente da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF em substituição a GEORGENIS TRIGUEIRO FERNANDES.

Art. 5º Designar MARCOS DE LARA MAIA, na função de titular da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal -

CTPA/CRH-DF representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF em substituição a ROMÉRIO JOSÉ DE ANDRADE.

Art. 6º Designar SUMAR MAGALHÃES GANEM, na função de suplente da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF em substituição a GERALDO MAGELA GONTIJO.

Art. 7º Designar SÉRGIO KOIDE, na função de titular da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante da Universidade de Brasília - UNB.

Art. 8º Designar JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES JÚNIOR, na função de suplente da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante da Universidade de Brasília - UNB.

Art. 9º Designar RENATA MACHADO MONGIN, na função de titular da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF em substituição a MARIA HELENA VIEIRA FERNANDES.

Art. 10. Designar KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS, na função de suplente da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF em substituição a VANDETE INÊS MALDANER.

Art. 11. Designar MARCOS HELANO F. MONTENEGRO, na função de titular da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF em substituição a JULIANE BERBER.

Art. 12. Designar LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU, na função de suplente da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF em substituição a SÉRGIO LUIS DA SILVA COTRIM.

Art. 13. Designar TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA, na função de titular da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 14. Designar IRENE CUSTÓDIA MAGALHÃES MESQUITA, na função de suplente da Câmara Técnica Permanente de Assessoramento do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CTPA/CRH-DF representante Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, de 19 fevereiro de 2018

IGOR TOKARSKI

Presidente do Conselho

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e no disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 255, inciso II, alínea C e tendo em vista o apurado pela Comissão de Sindicância designada por meio da Instrução nº 37 de 24 de fevereiro e 2016, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, integralmente, o Relatório Final da Comissão de Sindicância, constante dos autos nº 391-002027/2015.

Art. 2º Aplicar a servidora CÉLIA REGINA ABREU DE SANTANA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 430617, a sanção disciplinar de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias, por infração aos artigos 190 I, II, XII e XII e 191, II da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 3º Converter a penalidade de suspensão em MULTA, nos termos do art. 200, § 3º, incisos I e II da Lei Complementar distrital nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto



e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, em favor da servidora ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, conforme processo nº 196.000.011/2018, no percentual de 13%, a contar de 02/01/2018.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

**INSTRUÇÃO Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.211, de 15 de setembro de 2010, ao servidor abaixo relacionado, observando a seguinte ordem de informações: nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo e número do processo: JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas e Gestão Governamental, 94.380-0, 4% (quatro inteiros por cento), 01/02/2018, processo nº 196.000.256/2013.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

**INSTRUÇÃO Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0; ANA MARLINDA SOARES, matrícula nº 264.047-3; e LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.401.217-0; para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Instrução nº 159, de 27 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 248, de 29 de dezembro de 2017, página 48, visando a apuração dos fatos constantes no processo 196.000.015/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

**INSTRUÇÃO Nº 21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1; MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0; e NÚBIA FEITOSA BRAGA LOURENÇO, matrícula nº 94.353-3; para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Instrução nº 151, de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 235, de 11 de dezembro de 2017, visando a apuração dos fatos constantes no processo nº 196.000.132/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

**INSTRUÇÃO Nº 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando o que dispõem os artigos 211 e 255, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar os fatos contidos no Relatório Final da Comissão de Sindicância, nos autos do processo nº 196.000.059/2017.

Art. 2º Constituir Comissão Processante para a condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio desta Instrução, designando para a respectiva composição os seguintes servidores: CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1; ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4; e DIEGO DE ALMEIDA PICANÇO, matrícula nº 271.896-0.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante de que trata o caput deste artigo será exercida por CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

**INSTRUÇÃO Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores: LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.401.217-0; DIEGO DE ALMEIDA PICANÇO, matrícula nº 271.896-0; e ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 39.016-X; para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, apurarem os fatos constantes no processo nº 196.000.148/2012.

Art. 2º Tornar sem efeito a Instrução nº 137, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2017, página 42.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

**INSTRUÇÃO Nº 24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores: DIEGO ALMEIDA PICANÇO, matrícula nº 271.896-0; LUDMILA DE MARCOS RABELO, matrícula nº 1.401.568-4; e VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6; para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no processo nº 196.000.218/2017.

Art. 2º Tornar sem efeito a Instrução nº 138, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2017, página 42.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02 e nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER o benefício de Auxílio Creche ao servidor JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174844-0, pela dependente FLOR DE LIS BARBOSA CARVALHO AUGUSTO POMERANZI, nascida em 16 de setembro de 2017, conforme documentação apresentada no processo nº 150.001895/2016, com base no Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 101 de 29 de maio 2015, publicada no DODF nº 104 de 1 de junho de 2015, págs. 22/23, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor HELENO POSSIDÔNIO DE LIMA, matrícula nº 1650162-6, para considerar o texto publicado nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...Processo nº 150.000.472/2015...", LEIA-SE: "...Processo nº 150.000.473/2015...". Ficam ratificados os demais termos da concessão. (Processo nº 150.000.473/2015).

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1650238-6, 7º Quinquênio, referentes ao período de 06.12.2011 a 03.12.2016. (Processo nº 081.004946/1991).

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 001-000.277/2018; Favorecido: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME; Valor: R\$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais); Objeto: Participação de servidores em evento externo de capacitação: "Formação e Capacitação de Pregoeiro", a realizar-se entre os dias 12 e 14 de março de 2018, em Brasília-DF; Amparo Legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 23/02/2018, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2017-PG/CLDF. Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 32, de 23 de fevereiro de 2018, página 37, ONDE SE LÊ: "1º Termo Aditivo", LEIA-SE "2º Termo Aditivo".

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepiona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Intimar, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa resultante dos autos de infração, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 2º Este Edital de Intimação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

CONDOMÍNIO DO CENTRO CLÍNICO SUL, CNPJ nº 37.100.534/0001-08, Auto de Infração nº D128407-OEU, de 23/03/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº 0450-000465/2011, código de identificação 004806, conforme acórdão nº 499/2015, publicado no DODF nº 178, na data de 15/09/2015; JOSÉ ELIAS SARAIVA BORGES, CPF nº 227.360.691-53, Auto de Infração nº A028432-AIT, de 22/08/2007, objeto do processo administrativo fiscal nº 0143-000726/2007, código de identificação 031420, conforme acórdão nº 500/2016, publicado no DODF nº 77 na data de 25/04/2016.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO****EDITAL Nº 43, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE  
ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS****RETIRAR A CONDIÇÃO SUB JUDICE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 8 de maio de 2014, torna público o Edital para retirar a expressão sub judice do candidato, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1. RETIRAR, em obediência a Ação Judicial nº 0701103-73.2016.8.07.0000 transitada em julgada, a expressão sub judice do candidato a seguir, constante no subitem 1.1.1. do EDITAL Nº 38, de 06 de Novembro de 2017, publicado no DODF nº. 216, de 10 de novembro de 2017 que divulgou o Resultado Final dos aprovados no concurso público para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota final e classificação final no certame: 154109272, ADILIO MAMEDE BESERRA, 80,45, 518.

2. Permanecem inalteradas todas as demais informações contidas no Edital no 38, de 06 de novembro de 2017.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A**

Em Liquidação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 075.000.077/2014; Contratante: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. 'em liquidação'; Contratada: Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda. Assunto: Prestação de serviços outsourcing de impressão. Valor do Contrato R\$ 3.315,84 (Três mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) Vigência: 27.02.2018 a 27.02.2019 Pela Contratante: Jefferson Chaves Boechat, Liquidante; Pela Contratada: Guilherme Olivieri Caixeta Borges. 26 de fevereiro de 2018.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2018**

PROCESSO: 00040-00053058/2017-63- DAS PARTES: SEF/DF X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. DO OBJETO: a definição dos procedimentos para arrecadação e cobrança na fatura de energia elétrica, pela CEB D, da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Complementar no 673, de 23.12.2002, alterada pela Lei Complementar no 698, de 02.08.2004, regulamentada pelo Decreto no 23.499, de 23.12.2002, obedecidas as normas constantes dos arts. 125, inciso IV e § 60 143 e 144 da Lei Orgânica do Distrito Federal. DATA DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura e produzirá eficácia a partir da data da publicação de seu extrato. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WILSON JOSÉ DE PAULA, na qualidade de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO, na qualidade de Diretor-Geral.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/028**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A. Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos especializados de informática para as atividades de operação, monitoração e suporte técnico à produção de ambientes de plataforma centralizada Mainframe Unisys, plataforma aberta Midrange, plataforma aberta Intel/AMD e plataforma Storage EMC<sup>2</sup> e Hitachi do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2018 até 12/03/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 09/02/2018. Signatários pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira, pela empresa: Laert José Oliveira Freitas. Processo nº: 041.001.029/2014. Eriel Strieder. Gerente de Área.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/031**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: THERMOOKINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME. Objeto do Contrato: prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e análise da qualidade do ar de sistemas centrais de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica das instalações da Agência Anápolis - GO. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2018 até 16/03/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 09/02/2018. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, pela empresa: Valter Teixeira de Oliveira. Processo nº: 041.000.834/2014. Eriel Strieder. Gerente de Área.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB - 2018/014**

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. Contrato BRB - 2018/014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2017. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção em instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e prediais em diversas unidades do BRB, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Vigência 26/02/2018 à 26/02/2019. Valor total: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Signatário pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz, e pela Contratada: Anderson Luiz Dourado de Lima. Processo nº: 242/2017. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB - 2018/015**

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS ME. Contrato BRB - 2018/015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2017. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção em instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e prediais em diversas unidades do BRB, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Vigência 26/02/2018 à 26/02/2019. Valor total: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Signatário pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela Contratada: Ricardo de Souza Lima Caiafa. Processo nº: 242/2017. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área.

**EXTRATO DE CONTRATO BRB nº 2018/024**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: licenciamento definitivo e não-exclusivo de solução para processamento da compensação de cheques e outros documentos, gerenciamento e processamento dos serviços de custódia simples, custódia descontada e depósito à vista (remoto) de cheques e conferência automatizada de assinaturas e formalística de cheques incluindo o software de processamento e as licenças de motores de OCR/ICR e conferências de assinaturas conforme condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico. Vigência: 26/02/2018 a 26/02/2019. Valor estimado: R\$5.289.120,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e vinte reais). Signatários: pelo BRB, CRISTJANE MARIA LIMA BUKOWITZ, e pela Contratada, EDUARDO LUIZ MIRANDA BOREM. Executor: HELI JOÃO DE MELO. Processo nº: 041.000.341/2016. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

## RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 007/2018, cujo objeto é o Registro de preços aquisição de chaves criptográficas e certificados digitais para pessoa física (e-CPF), jurídica (e-CNPJ) e para servidor de rede na hierarquia da ICP-Brasil com garantia. Empresas vencedoras: Itens 1, 2, 3, 4 e 7: DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI - ME, CNPJ: 18.799.897/0001-20, pelo valor total de R\$ 37.022,06 (trinta e sete mil, vinte e dois reais e seis centavos); Itens 5, 6 e 8: TOPOS INFORMATICA LTDA; CNPJ: 96.770.573/0001-73, pelo valor total de R\$ 11.573,20 onze mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. 640/2017. Marcelo Varela. Pregoeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

## AVISO DE ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 44/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo: FITA REAGENTE PARA GLICEMIA, em sistema de registro de preços, em regime de COMODATO indicado em estudo de viabilidade, com fornecimento de glicosímetro para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060.00079400/2017-81. 02 itens (Ampla concorrência com cota exclusiva ME/EPP) Valor Estimado: R\$ R\$ 11.819.743,6500. Cadastro das Propostas: a partir de 27/02/2018. Abertura das Propostas: 09/03/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS DE OLIVEIRA CALDAS  
Pregoeira

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA A2, FETAL E VARIANTES E CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA, em regime de COMODATO, indicado em estudo de viabilidade, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo SES nº 060.010.947/2013. Valor Estimado: R\$ 979.588,12. Total de 01 lote, contendo 02 itens (ampla concorrência). Edital e cadastro das propostas: a partir de 27/02/2018. Abertura das propostas: 13/03/2018, às 09hs, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES  
Pregoeira

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 18/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 18/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): LABORATORIO PFIZER LTDA, CNPJ: 46.070.868/0036-99, itens: 01 (R\$ 2,2165), 03 (R\$ 2,4560) e 05 (R\$ 2,3331). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 11.745.813,00. Os itens 02, 04 e 06 restaram desertos. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 327/2017

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 327/2017, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, CNPJ: 05.818.423/0001-37, item 04 (R\$ 0,1800). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 59.050,08. Os itens 01, 02 e 05 foram cancelados, e o item 03 restou deserto. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no [edital de publicação nº 007/2018](#), podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRA-TOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes

documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETARIO DO VEICULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULARIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

MARCIO BUZAR  
Diretor-Geral do DER/DF

## AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018  
PROCESSO: 0113.009.822/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, conforme Ordem de Serviço nº 018/2017, tendo em vista a necessidade de ajustes técnicos no Termo de Referência do presente Pregão Eletrônico, torna público o seu adiamento sine die. Após, será comunicada a nova data de abertura. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 708252.

Em 26 de fevereiro de 2018.  
GEDEON SANTOS CAVALCANTE  
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS,  
SERVIÇOS E OBRAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 217/2016-PRESI, torna pública a SUSPENSÃO da Licitação Pregão Eletrônico nº 19/2017, Processo nº 111.000.229/2017, em razão de lançamento do novo Edital com correções e ajustes, inicialmente marcada para o dia 28 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, passando para o dia 12 de março de 2018, às 10:00 horas.-GP. O acompanhamento e inteiro teor dos documentos serão disponibilizados no site da Terracap [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br), na seção licitações compras/serviços.

Em 23 de fevereiro de 2018  
GLAUBER TEODORO FARIA

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 564/2015 (EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.001.038/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 564/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; VICTOR MARCIO LAUS REIS GOMES, como Coordenador; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 83, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 789/2015 (EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.983/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 789/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; ROBERT NEIL GERARD MILLER, como Coordenador; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o



presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, 16 de dezembro de 2015, página 26, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 792/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.001.025/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 792/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MARIA DO CARMO MACHADO GUIMARÃES, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 76, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 682/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.806/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 682/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; ANDREA BARRETO MOTOYAMA, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, 17 de dezembro de 2015, página 32, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 837/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.845/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 837/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; REGINA HELENA FERRAZ MACEDO, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, 17 de dezembro de 2015, página 34, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 803/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.843/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 803/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; REGINA DA SILVA PINA NEVES, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 75, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 795/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.975/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 795/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MARIA RITA AVANZI, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 243, 21 de dezembro de 2015, página 40, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 571/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.929/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 571/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; HERCULES ANTÔNIO DO PRADO, como Coordenador; UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, como Instituição Executora do Projeto, representada por GILBERTO GONÇALVES GARCIA, DANIEL REY DE CARVALHO e DILNEI GISELI LORENZI. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 83, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 570/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.934/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 570/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; JOADIR ANTÔNIO FORESTI, como Coordenador; UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, como Instituição Executora do Projeto, representada por GILBERTO GONÇALVES GARCIA,

DANIEL REY DE CARVALHO e DILNEI GISELI LORENZI. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 83, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 761/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.943/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 761/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; LUIZ SIVERES, como Coordenador; UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, como Instituição Executora do Projeto, representada por GILBERTO GONÇALVES GARCIA, DANIEL REY DE CARVALHO e DILNEI GISELI LORENZI. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 83, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 607/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.001.056/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 607/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; CARLOS ENRIQUE CARRASCO GUTIERREZ, como Coordenador; UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, como Instituição Executora do Projeto, representada por GILBERTO GONÇALVES GARCIA, DANIEL REY DE CARVALHO e DILNEI GISELI LORENZI. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 85, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 771/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.960/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 771/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MARTA HELENA DE FREITAS, como Coordenadora; UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, como Instituição Executora do Projeto, representada por GILBERTO GONÇALVES GARCIA, DANIEL REY DE CARVALHO e DILNEI GISELI LORENZI. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 83, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 673/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.001.037/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 673/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; VICENTE DE PAULA FALEIROS, como Coordenador; UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, como Instituição Executora do Projeto, representada por GILBERTO GONÇALVES GARCIA, DANIEL REY DE CARVALHO e DILNEI GISELI LORENZI. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 85, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 753/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.001.060/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 753/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; CLAUDIA CRISTINA FUKUDA, como Coordenadora; UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, como Instituição Executora do Projeto, representada por GILBERTO GONÇALVES GARCIA, DANIEL REY DE CARVALHO e DILNEI GISELI LORENZI. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 84, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 772/2015**  
(EDITAL Nº 03/2015)

Processo: 193.000.952/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 772/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MARIA APARECIDA PENSO, como Coordenadora; UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, como Instituição Executora do Projeto, representada por GILBERTO GONÇALVES GARCIA, DANIEL REY DE CARVALHO e DILNEI GISELI LORENZI. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 82, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 686/2015 (EDITAL Nº 03/2015)**

Processo: 193.000.885/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 686/2015 - Edital nº 03/2015. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; ALESSANDRA ROCHA DE ALBUQUERQUE, como Coordenadora; UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, como Instituição Executora do Projeto, representada por GILBERTO GONÇALVES GARCIA, DANIEL REY DE CARVALHO e DILNEI GISELI LORENZI. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 22 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 85, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 1027/2016 (EDITAL Nº 08/2016)**

Processo: 193.001.171/2016. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 1027/2016 - Edital nº 08/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR, como Coordenador; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 232, 12 de dezembro de 2016, página 31, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 1015/2016 (EDITAL Nº 08/2016)**

Processo: 193.001.158/2016. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 1015/2016 - Edital nº 08/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; SILVIENE FABIUANA DE OLIVEIRA, como Coordenadora; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 236, 16 de dezembro de 2016, página 62, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO DE PESQUISA Nº 41/2015 (EDITAL Nº 05/2014)**

Processo: 193.001.158/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto de Pesquisa nº 41/2015 - Edital nº 05/2014. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; JHON NERO VAZ GOULART, como Coordenador; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, como Instituição Executora do Projeto, representada por HELENA ERI SHIMISU. OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, 18 de dezembro de 2015, página 87, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2018**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria SEDESTMIDH nº 230/2017 e suas alterações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00394.734/0001-00, com sede no SEPN 515, Bloco A, Edifício sede, 4º andar, CEP 70.750-501, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organizações da sociedade civil inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004, Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, Portaria 177, de 16 de junho de 2011, Decreto nº 8.805, de 07 de julho de 2016, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

**1 - DO OBJETO**

O presente Edital, publicado na íntegra no sítio da SEDESTMIDH ([www.sedestmidh.df.gov.br](http://www.sedestmidh.df.gov.br)), tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, executar o que segue Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável.

**2 - EXECUÇÃO**

A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e na Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 2017, e suas alterações.

**3 - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e a Proposta (conforme Anexo II deste Edital) à Gerência de Convênios, situada à Av. W 3 Norte, SEPN 515, Bloco A, Ed. Banco do Brasil, 5º andar - CEP: 70.770-501, em dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, na forma e prazos descritos no edital publicado no sítio oficial da SEDESTMIDH ([www.sedestmidh.df.gov.br](http://www.sedestmidh.df.gov.br)).

**4 - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para apresentar a documentação de habilitação descrita no edital publicado na íntegra no sítio oficial da SEDESTMIDH ([www.sedestmidh.df.gov.br](http://www.sedestmidh.df.gov.br)), na forma e prazos previstos.

**5 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por correio eletrônico ou pessoalmente, na Gerência de Convênios, situada à Av. W 3 Norte, SEPN 515, Bloco A, Ed. Banco do Brasil, 5º andar - CEP: 70.770-501, em dias úteis, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, por correio eletrônico: [comissaoedeselecao@sedestmidh.df.gov.br](mailto:comissaoedeselecao@sedestmidh.df.gov.br), ou telefone: 3348-3552. Integram e compõem o presente edital os Anexos I, II, III e IV.

MARTA DE OLIVEIRA SALES

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

Com fulcro nos Artigos 29, 30, 86, 87 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, observadas as alterações trazidas pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e de acordo com o Decreto nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016, consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, ORDENO a Liquidação e o pagamento em restos a pagar não processados no valor de R\$ 42.155,20 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), em favor da Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina- COOTAQUARA, CNPJ nº 04.363.876.0001-53, relativo ao Contrato nº 28/2015, que teve como objeto a aquisição de montagens de cestas de alimentos compostos preferencialmente de verduras e legumes, por meio do Programa de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar - PAPA/DF, referente ao processo técnico SEI-GDF nº 00431.000.10112/2017-18; a despesa será custeada com recursos dos Programas de Trabalho: 08.306.6228.4174.2940 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--DISTRITO FEDERAL; Fonte: 100; Natureza de Despesa 3.3.90.92. BERNARDO DE CASTRO E SOARES. Subsecretário de Administração Geral - SUAG.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018- (UASG: 926523)  
A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2018, Processo nº 00070-00011358/2017-63, que tem por objeto a aquisição de material de coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas, para serem utilizados pela Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, conforme as condições e exigências estabelecidas em Edital, e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas, SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.642.492/0001-44 para o item 6, no valor total de R\$ 4.900,00, (quatro mil e novecentos reais), BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 04.086.552/0001-15, para os itens 5, 7, 12, 13 e 14, no valor total de R\$ 16.999,20, (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.724.729/0001-61, para os itens 3, 4, 10 e 11, no valor total de R\$ 24.318,00 (vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais), VALE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 23.980.789/0001-90, para os itens 8 e 9, no valor total de R\$ 1.099,95 (hum mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e LABS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE, CNPJ: 25.178.555/0001-59, para os itens 1 e 2, no valor total de R\$ 6.160,00, (seis mil cento e sessenta reais), tendo o valor GLOBAL de R\$ 53.477,15, (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e portal SEAGRI/DF, "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO (UASG) 926523  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 4/2018 (COM COTA DE RESERVA PARA ME/EPP e EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP)**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF torna público a alteração da data de abertura da licitação do tipo MENOR PREÇO, para Sistema de Registro de Preços-(SRP), na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 12/03/2018, 09h30min, horário de Brasília, Processo 070-001366/2017 (SEI), no valor Global de, R\$ 44.942.946,11 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da sua nova publicação no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e portal da SEAGRI/DF, "Edital". OBJETO: Mediante Sistema de Registro de Preços, eventual aquisição de tratores, máquinas e implementos agrícolas e máquinas pesadas a fim de atender à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital, (Termo de Referência).

Em 26 de fevereiro de 2018.  
NATANAEL FELIX DOS SANTOS  
Pregoeiro



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE VISTORIAS

#### DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO A DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SHCS CLS 216 LOTE 35 - BRASÍLIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 1.004,43 m², conforme ART/RRT s 0720170030760 e 0720180007314, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº .7265/2018, expedido em 19/02/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO A DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA 17 S UL LOTE 07 - AGUAS CLARAS - DF, de destinação MIS TA, área construída de 16.342,31 m², conforme ART /RRT s 0720170077600, 0720180001197, 0720170079557 e 0720170023813, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 10188/2018, expedido em 21/02/2018

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.073/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.579,81 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), em favor da empresa OI S/A, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, relativo ao objeto do Contrato nº 002/2013 - SINESP que trata de prestação de serviços de telefonia fixa para PABX, na modalidade local, referente à ligações destinadas a telefone fixos e móveis com endereço no Distrito Federal, no período de 02/12/2017 a 1º/01/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.0091 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, na Fonte de Recursos 100, na Natureza de Despesa 33.90.92, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 63 de 14/02/2018 (DODF nº 31 de 15/02/2018) e informações contidas nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.066/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos) em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ Nº 34.028.316/0007-07, relativo ao objeto do Contrato nº 9912389006 que trata de prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Contratante. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.0091 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, na Fonte de Recursos 100, na Natureza de Despesa 33.90.92, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 63 de 14/02/2018 (DODF nº 31 de 15/02/2018) e informações contidas nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 112.005.235/2011. ESPÉCIE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 025/2014 - SECTI. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FAPDF, E A AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é efetuar o equilíbrio econômico-financeiro e suprimir e acrescer financeiramente o Contrato nº 025/2014 - SECTI; cuja contratação tem por finalidade a construção do Edifício Sede de Governança - FAP/DF do Parque Tecnológico Cidade Digital - PTCD, em Brasília/DF. Em cumprimento à Lei 12.546/2011, com a desoneração da folha, e em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada, às fls. 4.416, a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO contrato, na quantia de R\$ 32.143.663,94 (trinta e dois milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), passará para R\$ 31.457.233,19 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos). Suprime-se o valor de R\$ 440.246,55 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), o que representa 1,40% (um vírgula quarenta por cento) do valor contratual desonerado. Acrescenta-se o valor de R\$

1.166.747,91 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), o que representa 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) do valor contratual desonerado. Após ajustes descritos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará para R\$ 34.623.760,92 (trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), considerando o aditivo financeiro contido no Segundo Termo Aditivo às (fls. 3.637/3.639). DOS RECURSOS. As despesas oriundas do presente ajuste estão revistas no Plano Plurianual e Orçamento Público, para atender as despesas decorrentes de Termos aditivos, conforme o contido no Ofício nº 1.654/2017 - PRES/FAPDF do Superintendente da Unidade de Administração Geral, às fls. 4.401, na Lista de Extrato da Nota de Empenho, às fls. 4.402 e nos Planos Plurianuais e Orçamento Público, às fls. 4.403. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro - respondendo. PELA FAPDF: Tiago Araújo Coelho de Souza, PELA CONTRATADA: Luciano de Souza Maciel Pires.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato 8709/2017, publicado no DODF em 25/01/2017. ASSINATURA: 01/02/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8710/2017, publicado no DODF em 25/01/2017. ASSINATURA: 22/02/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 158.804,98 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo Consórcio EGIS-AGM-CPS (formado pelas empresas EGIS EAU, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, AGM PROJETOS DE ENGENHARIA E CPS ENGENHARIA): Sérgio Marques Assumpção.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8769/2017, publicado no DODF em 07/07/2017. ASSINATURA: 29/12/2017. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 60 (sessenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMAÇÃO LTDA: Renê Grossklags Junior.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8810/2017, publicado no DODF em 30/10/2017. ASSINATURA: 19/02/2018. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Prorrogados por 45 (quarenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Contratado: Rodrigo Speziali de Carvalho.

#### EDITAL Nº 124/2012 DO CONCURSO PÚBLICO, 01/2012 - CAESB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 - 70ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, e por determinação judicial, conforme processo nº 0005106-51.2015.5.10.0021, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Aguas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 27/02/2018 a 05/03/2018 (dias úteis) no horário de 08h às 12h e das 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - ASS, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.1.1. Química, 140: 35976-0, Afrânio Alen Martins da Luz, 628.586.021-15, 8.

Em 26 de fevereiro de 2018  
MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 189/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de roteadores e aquisição de rack para emprego na rede de dados industrial da CAESB com a finalidade de prover a segmentação e habilitação de roteamento dinâmico com utilização de caminhos redundantes. Abrange aos termos desta contratação a aquisição de solução para implantação de Backbone IP da rede de automação da CAESB; visando a setorização de tráfego e gerenciamento, e para instalação de roteadores existentes, aquisição de novos roteadores, com todas as licenças de uso perpétuo, software e insumos necessários ao seu correto funcionamento, com sua devida transferência de tecnologia e garantia para os equipamentos, da forma que se segue: Empresa BINARIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ: 07.384.807/0004-67, vencedora do lote 01 (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09) com o valor total de R\$ 1.038.241,47. O Item: 08 foi cancelado.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 015/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de válvulas do tipo borboleta bi excêntrica de construção conforme norma AWWA C504, tipo flagelada, DN 1200 PN10 e DN1800 PN 10, com acionamento por atuador elétrico tipo inteligente para serem instalados nos barriletes de entrada e saída dos reservatórios de água tratada da ETA Corumbá, da forma que se segue: Empresa VCW VALVULAS - INDÚSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.739.643/0001-63, vencedora do item 01 e 02 com o valor total de R\$ 415.480,00.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2018  
PROCESSO: 094-000.803/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa GUSTAVO PERIM EQUIPAMENTOS-ME, e inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 07.712.548/0001-03, OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), materiais diversos de consumo e permanente para equipar os Centros de Triagem, visando atender ao processo de manejo de resíduos sólidos recicláveis secos realizados por cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis do Distrito Federal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2017- SLU, Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 5.450/2005, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: O Contrato perfaz um valor total de R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00052, emitida em 19/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UO: 22214; PT: 15.452.6211.2583.0001; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA; 19 de janeiro de 2018; DA VIGÊNCIA: O Contrato terá a vigência de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura. SIGNATARIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: Senhor GUSTAVO PERIM, representante legal.

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 - CEL/SLU/DF

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, TORNA PÚBLICO que realizará Concorrência nº 01/2018, processo SEI 094.000608/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB) - Ceilândia) e da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB - Asa Sul), as quais tem como função o tratamento dos resíduos sólidos domiciliares indiferenciados provenientes da coleta convencional. Tipo: menor preço. Regime de execução: forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário por tonelada para cada lote. Valor estimado do contrato: R\$ 149.561.414,00 (dezenove milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quinze centavos). Unidade orçamentária: 22214. Fonte de recurso: 114. Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118- Manutenção das Atividades de Limpeza Pública - Distrito Federal. ND:33.90.39-13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Prazo de vigência do contrato: 60 meses. A sessão terá início às 09 horas do dia 03 de abril de 2018, no AUDITÓRIO DO SLU/DF "Espaço do Saber" - SETOR COMERCIAL SUL - Quadra 08 - Bl. B-50, 6º andar - Ed. Venâncio 2.000 - Brasília/DF. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br), a partir do dia 27.02.2018. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone nº (61) 3213.0200, no horário de 9hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Em 26 de fevereiro de 2018  
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA  
Presidente Substituta da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9/2016

PROCESSO Nº.0391-002479-2016. PARTES: IBRAM/DF X TELEFÔNICA BRASIL S/A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vigência de 03/02/2018 a 02/02/2019, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. VALOR: O valor deste Termo Aditivo equivale a R\$ 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais), empenhado o valor de R\$ 13.076,27 (treze mil setenta e seis reais e vinte e sete centavos), pela Nota de Empenho nº. 2018NE00053, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517.9659; FONTES DE RECURSOS: 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 03/02/2018 e finalizará em 02/02/2019, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018. SIGNATARIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: WELLINGTON XAVIER DA COSTA e FLAVIO CINTRA GUIMARÃES, na qualidade de Representantes Legais.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, INFORMA que foi apreendido 01 (UM) CAVALO, MACHO, COR CASTANHO, COM APROXIMADAMENTE 10 (DEZ) ANOS DE IDADE, no Jockey Club - Estrutural. Não foi possível a identificação do (s) proprietário (s) no ato da fiscalização, ficando o interessado notificado a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente. Os interessados poderão ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

#### NOTIFICAÇÃO Nº 147/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER ao ANTONIO DOMINGOS CALASSIO DA SILVA, CNPJ: 096.704.081-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 7513/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002333/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Parágrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 -

IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2018

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, em conformidade com o Artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com a Cláusula Oitava, item 8.3 do Termo de Fomento nº 07/2017-SEC, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Projeto "EDUCARTE RODA DE CULTURA & CIDADANIA", consoante Processo nº 150.001127/2017, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SÃO SEBASTIAO - DF, CNPJ nº 05.422.040/0001-45. Conforme Apostilamento fica aprovado novo Plano de Trabalho de fls. 418 a 430, com as readequações aprovadas pela Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural conforme fls. 431 a 436 do citado processo. Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2018

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, em conformidade com o Artigo 55, Parágrafo Único, da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.3. do Termo de Fomento nº 016/2017-SEC, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Projeto "INSTITUTO ACESSO INTEGRAÇÃO CULTURAL ENTRE GERAÇÕES", consoante Processo nº 150.001969/2017, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO ACESSO DE PROMOÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DE SÃO SEBASTIAO/DF, CNPJ nº 14.767.940/0001-15. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 016/2017-SEC até 04/06/2018. Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2018

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, em conformidade com o Artigo 55, Parágrafo Único, da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com a Cláusula Terceira, item 3.3. do Termo de Fomento nº 029/2017-SEC, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Projeto "ELEMENTO 05 - PROJETO VILA DOS SONHOS", consoante Processo nº 150.002498/2017, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO VILA DOS SONHOS, CNPJ nº 12.641.788/0001-02. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 029/2017-SEC até 14/03/2018. Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00098

PROCESSO: 150.0000055/2017-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa Jurídica de Direito constituído para arrecadação de direitos autorais sobre a execução pública/ utilização de composições musicais, durante a execução da programação da Rádio Cultura, para o período de 12 (doze) meses, conforme projeto básico. Prazo: 330 dias. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2417.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de fevereiro de 2018.

#### RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS INSCRITOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 4/2017-FAC REGIONALIZADO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 4/2017-FAC, torna público o resultado final da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissões específicas propostas pelo Conselho de Cultura e designadas pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no Item 9 do edital. Os recursos interpostos em relação ao resultado preliminar de mérito cultural foram analisados pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. Consta do resultado de Mérito Cultural o número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto e a pontuação obtida na análise de mérito cultural, nos seguintes termos:

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do projeto
1186	ABEBE PRODUÇÕES LTDA	R\$ 39.990,00	66
1072	ABEBE PRODUÇÕES LTDA	R\$ 79.640,00	51
1843	ABNS - ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW	R\$ 39.990,00	77
1839	ABNS - ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW	R\$ 79.965,00	51
1881	ACADEMIA PLANALTINENSE DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS - APLAC	R\$ 80.000,00	90
877	ADRIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	R\$ 40.000,00	53
1585	ADSON MIRANDA DOS ANJOS	R\$ 79.885,00	70
1364	ALACIR CARLOS NEVES		Inabilitada
1366	ALACIR CARLOS NEVES		Inabilitada
2009	ALAN MONTEIRO GUIMARÃES	-	Inabilitado
2032	ALAN MONTEIRO GUIMARÃES	-	Inabilitado
829	ALBERICO GONCALVES MOREIRA NETO	R\$ 39.991,74	69
1911	ALESKA LUCHTEMBERG FERRO	R\$ 80.000,00	73
1916	ALESKA LUCHTEMBERG FERRO	R\$ 120.000,00	73
1432	ALESSANDRO ELOY BRAGA	R\$ 80.000,00	70
1830	ALEXANDER PAZ MORENO	R\$ 119.828,00	68
1819	ALEXANDER PAZ MORENO	R\$ 120.000,00	0
2201	ALEXANDRE MUNDIM DE OLIVEIRA	R\$ 78.680,00	79
1767	AMARILDO ADRIANO PEREIRA	R\$ 80.000,00	75
1623	AMARILDO ADRIANO PEREIRA	R\$ 120.000,00	70
1439	ANA CRISTINA DE ARAUJO FRANCA	R\$ 120.000,00	76
477	ANDERSON FERREIRA FLORIANO	R\$ 80.000,00	75
1084	ANDRE LUIZ RODRIGUES DE AZEVEDO	R\$ 120.000,00	66

1592	ANDRÉ GURGEL PIRES NEVES	RS 80.000,00	100	1590	FABIANO MEDEIROS DA COSTA	RS 120.000,00	80
1612	ANDRÉ GURGEL PIRES NEVES	RS 40.000,00	100	1599	FABIANO MEDEIROS DA COSTA	RS 80.000,00	80
626	ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA	RS 119.200,00	71	2017	FEDERAÇÃO BRASILEIRA DO FORRÓ	RS 80.000,00	66
860	ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA	RS 120.000,00	71	2194	FELIPE ANDREAS GUEDES	RS 39.990,00	70
774	ANGELO PEREIRA DE CARVALHO	RS 120.000,00	70	1553	FERNANDA FAGUNDES ALVES	RS 39.999,60	63
1855	ANGELO PEREIRA DE CARVALHO	RS 80.000,00	69	1966	FERNANDO DA SILVA MARTINS	RS 118.020,12	50
502	ANNA PAOLA SPINELLI PARCAS	RS 80.000,00	61	2074	FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	RS 40.000,00	79
194	ANNA PAOLA SPINELLI PARCAS	RS 120.000,00	36	2030	FLAVIO MENDES TEIXEIRA	RS 119.970,00	61
1890	ANTONIA ISAMARA DA SILVA	RS 120.000,00	83	2104	FRANCIS SCHLOSSER MACEDO	RS 77.691,30	65
1970	ANTONIO ALVES DE SOUZA	RS 78.000,00	42	1318	FRANCISCO CELSO LEITAO FREITAS	RS 79.992,92	98
511	ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO	RS 119.998,63	66	1321	FRANCISCO CELSO LEITAO FREITAS	RS 39.956,920	85
1542	ANTONIO SERGIO PEREIRA SILVA	RS 40.795,79	41	1116	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DE SOUZA	RS 119.910,00	69
1123	ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN	RS 119.917,60	70	1571	FRANCISCO JOSE DA SILVA DE JESUS	RS 79.997,49	100
1647	ARTECEI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAI	RS 80.000,00	49	1912	FRANCISCO VLADIMIR OLIVEIRA ALMEIDA	RS 39.946,08	100
1769	ARTHUR BOAS DA SILVA GONZAGA	RS 98.349,34	55	1927	FRANCISCO VLADIMIR OLIVEIRA ALMEIDA	RS 79.930,40	Inabilitado
350	ARTHUR SILVA COSTA	RS 40.000,00	74	1703	GABRIEL ARAUJO DE AGUIAR	RS 50.000,00	77
1345	ARTHUR SILVA COSTA	RS 80.000,00	65	1381	GEOVANE BATISTA DOS SANTOS	RS 80.000,00	82
1418	ARTUR ALVES PEREIRA BRAGA	RS 40.000,00	86	1347	GEOVANE BATISTA DOS SANTOS	RS 120.000,00	74
1354	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGROVILA SÃO SEBASTIAO - ACAS	RS 119.820,75	65	896	GERALDO MAGELA TOLEDO	RS 80.000,00	54
1349	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGROVILA SÃO SEBASTIAO - ACAS	RS 79.012,00	65	548	GIANNI PUGLISI	RS 39.950,00	87
2035	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE SAMAMBAIA	RS 39.980,00	73	2049	GILBERTO ALVES DA SILVA	RS 119.944,00	89
1401	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA QNM 18 A 26 CEILÂNDIA	RS 79.012,00	47	1107	GILMAR BATISTA DOS SANTOS	RS 79.925,00	93
1412	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA QNM 18 A 26 CEILÂNDIA	RS 119.820,75	47	761	GILMAR MARTINS PEREIRA	RS 80.000,00	66
1289	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE FM DE CEILÂNDIA	RS 79.012,00	47	1781	GISELE LUISA GALDINO PEREIRA	RS 120.000,00	70
1293	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE FM DE CEILÂNDIA	RS 119.820,75	47	1920	GISLAINE COSTA NEVES	RS 39.863,00	39
1424	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA LIVRE FM	RS 79.012,00	66	1139	GIZELE ROSA GOMES CARVALHO	RS 120.000,00	61
1425	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA LIVRE FM	RS 119.820,75	66	2065	GLEDNNA FERNANDA ALVES DA SILVA MARTINS	RS 40.000,00	87
654	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONART	RS 120.000,00	85	2028	GLEDNNA FERNANDA ALVES DA SILVA MARTINS	RS 80.000,00	79
1853	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA UTOPIA	RS 119.999,50	88	604	GRAZIELLE ANTUNES DINIZ	RS 120.000,00	60
1332	BARBARA SANTIAGO	RS 66.226,00	72	644	GREMIO RECREATIVO E CULTURAL CACIQUE DO CRUZEIRO	RS 119.997,00	72
1165	BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR	RS 80.000,00	74	883	GRUPO VIA SACRA AO VIVO DE PLANALTINA - DF	RS 119.830,51	33
884	BIANCA OLIVEIRA DE AGUIAR	RS 80.000,00	69	886	GRUPO VIA SACRA AO VIVO DE PLANALTINA - DF	RS 119.830,51	33
2001	BRUNO COSTA LOPES DE CARVALHO	RS 120.000,00	83	1913	GUILHERME SOARES AZEVEDO	RS 120.000,00	Inabilitado
1896	CAMILA MENEZES BORGES	RS 40.000,00	100	1524	GUSTAVO DREHER	RS 120.000,00	62
1484	CARLOS ANTONIO PEREIRA DA TRINDADE	RS 119.935,00	74	885	GUSTAVO FONTELE DOURADO	RS 64.948,17	51
889	CARLOS HENRIQUE VIEIRA VALENÇA	RS 120.000,00	91	1025	GUSTAVO FONTELE DOURADO	RS 39.943,31	51
1472	CARLOS LUCIANO SILVA COUTINHO	RS 79.920,00	52	1043	GUSTAVO OLIVEIRA	RS 63.744,00	40
2176	CARLOS WASHINGTON CHAGAS CORRÁSIA	RS 80.000,00	30	1422	GUSTAVO PEREIRA VIEIRA	RS 120.000,00	63
1303	CASSIO FERNANDES DE OLIVEIRA	RS 79.425,00	67	1378	GUSTAVO RODRIGUES RABELO	RS 79.996,00	67
673	CASTER BORGES	RS 65.504,00	60	1379	GUSTAVO RODRIGUES RABELO	RS 40.000,00	67
1428	CELIA MARIA PORTO	RS 120.000,00	72	1066	GUYLHERME DE ALMEIDA FERNANDES	RS 119.999,00	92
1712	CESAR RICARDO DE PAULA	RS 79.354,00	74	1548	HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	RS 80.000,00	72
594	CEU CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSAIS	RS 40.000,00	94	653	HEITOR NASCIMENTO SILVA	RS 80.000,00	73
592	CEU CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSAIS	RS 80.000,00	88	1559	HELENIO DAVID SILVA SA	RS 40.000,00	79
2082	CIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	RS 39.945,43	86	1114	HELENIO DAVID SILVA SA	RS 80.000,00	79
1914	CINCO DA NORTE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS LTDA-ME	RS 119.988,47	71	2142	HELIO JUNIO DE CARVALHO VAZ	RS 18.400,00	50
1653	CINTIA MAGALHÃES DA SILVA	RS 39.929,08	78	1177	HENRIQUE ALMEIDA AZARIAS	RS 61.532,00	53
1502	CINTIA MAGALHÃES DA SILVA	RS 119.985,00	72	629	HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA	RS 120.000,00	47
1126	CLAUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA	RS 80.000,00	89	1413	HERNANDES DA SILVA CASTELO	RS 80.000,00	42
1127	CLAUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA	RS 120.000,00	76	718	HERNANDO MACEDO DE CARVALHO	RS 40.000,00	80
2034	CLAUDIO EDUARDO FALCAO GRAÇA FILHO	RS 80.000,00	65	2079	HUDOSN GONCALVES DA SILVA	RS 119.782,00	70
1388	CRISTIANE LOPES NOGUEIRA	RS 80.000,00	54	1299	HUMBERTO MALHEIROS FERREIRA	RS 80.000,00	46
484	CRISTINA MAYUMI NAGASE	RS 80.000,00	84	1302	HUMBERTO MALHEIROS FERREIRA	RS 120.000,00	46
579	DAIANE CORTES DOS SANTOS	RS 80.000,00	98	1638	HYANDRA LOURENÇO LEANDRO	RS 80.000,00	54
493	DANIELA JOSPER CAVALCANTI	RS 120.000,00	80	1910	IASMIM OLIVEIRA CONDE	RS 65.600,00	77
518	DANIELE SANTOS SANTANA	RS 79.990,00	78	1766	IASMIM OLIVEIRA CONDE	RS 70.600,00	61
1317	DANIELLE DELABENETA DUMOULIN E SILVA	RS 78.020,00	91	2092	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIAR	RS 117.798,00	86
2152	DANIELLE DELABENETA DUMOULIN E SILVA	RS 80.000,00	81	2062	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIAR	RS 117.798,00	86
1230	DANIELLE RODRIGUES CUNHA	RS 120.000,00	100	1835	INSTITUTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - IAC/DF	RS 120.000,00	82
1229	DANIELLE RODRIGUES CUNHA	RS 80.000,00	83	1358	INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PROJETOS - ICAP	RS 119.950,53	68
1606	DANUBIA MENDES ABADIA	RS 120.000,00	81	1975	INTITUTO COLMEIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E INCLUSAO SOCIAL	RS 39.967,08	68
628	DAVI FALIX MONTEIRO DAS SILVA	RS 80.000,00	66	888	ISA - INSTITUTO SOLID' ART GESTAO PROFISSIONAL, CULTURAL, TURISMO E AMBIENTAL	RS 120.000,00	80
2024	DECIO GORINI	RS 120.000,00	64	2070	ISABEL DE SOUZA SILVA	RS 78.652,95	67
1483	DEIVI LOPES KUHN	RS 79.620,00	45	1256	JADSON JONE NASCIMENTO MOREIRA	RS 120.000,00	20
830	DENILSON BARCELOS DE OLIVEIRA	RS 39.991,74	63	2121	JANAINA KELLY DO LAGO COSTA	RS 65.570,00	72
915	DIEGO SANTOS FRANCA DE AZEVEDO	RS 80.000,00	39	795	JANAIRES PIRES LIMA	RS 120.000,00	66
609	DINORA COUTO CANCADO	RS 80.000,00	47	1987	JHONATAS	RS 120.000,00	41
1780	DIONES GOMES DA SILVA	RS 40.000,00	77	916	JIRLENE PASCOAL DA SILVA	RS 119.977,00	98
1799	DIONES GOMES DA SILVA	RS 80.000,00	75	1080	JOAO BATISTA DOS CAMPOS REIS	RS 119.978,40	73
642	DIRCEU DA SILVA DECKNES	RS 40.000,00	64	1063	JOAO BATISTA PEREIRA ROCHA	RS 80.000,00	62
1932	DOMICIO ARAUJO CHAVES FILHO	RS 80.000,00	49	973	JOAO PAULO AUGUSTO MANOELI	RS 118.189,00	88
1658	DOMINGOS GIOVANI DE SALVI NETO	RS 80.000,00	51	1942	JOAO PAULO AUGUSTO MANOELI	RS 79.836,00	88
824	ECIRLENE JOSE DA ROCHA	RS 28.510,48	48	674	JOAO PAULO PINHEIRO BERGER	RS 119.902,00	72
680	EDMILSON APRIGIO BRAGA	RS 120.000,00	68	1925	JOAO PEDRO MANSUR ARAUJO DIAS	RS 119.542,06	62
777	EDINA NAGOSHI	RS 120.000,00	61	901	JOEL MARIANO BORGES	RS 48.820,00	69
1898	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	RS 80.000,00	71	1715	JOELMA BOMFIM	RS 80.000,00	100
1869	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	RS 80.000,00	71	801	JOICE DE JESUS RIBEIRO	RS 120.000,00	75
1340	EDUARDO MALHEIROS FERREIRA	RS 120.000,00	46	632	JOSE DIRONALDO NOLASCO BELÉM	RS 40.000,00	50
1343	EDUARDO MALHEIROS FERREIRA	RS 80.000,00	46	685	JOSANIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA	RS 80.000,00	67
513	ELIAB LIRA DE MEDEIROS	RS 120.000,00	45	1645	JOSE BORGES MENDES	RS 36.118,59	85
906	ELIANA COSTA	RS 79.540,00	91	1309	JOSE CARLOS DA SILVA	RS 80.000,00	100
1454	ELIANE DO CARMO MOURA SOBRINHO	RS 120.000,00	53	840	JOSE DAS DORES FERNANDES	RS 54.825,93	58
2023	ELIZABETH BOGEA CARVALHO	RS 119.950,00	76	753	JOSE NILSON FREIRE	RS 120.000,00	80
2044	ELIZABETH BOGEA CARVALHO	RS 119.950,00	76	1736	JOSE RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	RS 40.000,00	78
1508	ELLEN GOMES DE OLÉRIA	RS 120.000,00	90	1421	JOSE VICENTE REZENDE CARDOSO	RS 79.542,00	82
1954	ELLEN GOMES DE OLÉRIA	RS 120.000,00	90	687	JOSE VIDAL SOBRINHO	RS 80.000,00	75
1749	ELLIO LUIS MENDES	RS 39.998,00	73	1045	JOSILSON BEZERRA LOBO DE BRITO	RS 39.500,00	49
1937	ELLIO LUIS MENDES	RS 40.000,00	60	499	JOSUE ALVES SILVA	RS 79.921,82	64
1062	ERICA LANA OLIVEIRA PEREIRA	RS 80.000,00	65	489	JOSUE ALVES SILVA	RS 39.863,82	68
710	ERIKA GUEDES DA CONCEIÇÃO	RS 80.000,00	75	669	JOSUEL SOUSA GONCALVES JUNIOR	RS 78.340,00	62
682	EUDES DE CARVALHO BRAGA	RS 80.000,00	63	1214	JUAN SILVA SANTANA	RS 39.990,00	60
2026	EVERI SIRAC NOGUEIRA	RS 79.939,14	58	1725	JULIA MAIA MACEDO	RS 80.000,00	91
618	EZEQUIAS CARVALHO DA VEIGA	RS 40.000,00	32	1965	JULIANA CRISTINA PARENTE MEDEIROS PONTES	RS 79.990,00	86
619	EZEQUIAS CARVALHO DA VEIGA	-	Inabilitado	1779	JULIANA PLASMO LIMA DA SILVA	RS 80.000,00	62
827	F S E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ME	RS 119.980,43	54	870	JULIO CESAR PIMENTEL SOMBRA	RS 80.000,00	61
				2103	KAMALA RAMERS	RS 79.990,00	84
				892	KAMALA RAMERS	RS 79.990,00	83
				2100	KATIA DA CUNHA MORAES	RS 119.580,00	54
				1278	KATIA VERONICA PEREIRA DA SILVA	RS 80.000,00	60
				1113	KESSI DOS SANTOS ALMEIDA	RS 40.000,00	84
				1170	KLAYNE KEN RIBEIRO SILVA DE ARAÚJO	RS 80.000,00	75
				1607	LADY LAURA CAETANO DE SOUZA COSTA	RS 80.000,00	45

1249	LAYS RODRIGUES MONTEIRO	R\$ 80.000,00	77
2117	LEANDRO COSTA ARAUJO	R\$ 119.710,55	78
2116	LEANDRO COSTA ARAUJO	R\$ 119.710,55	78
1295	LEANDRO PEREIRA DE SENA	R\$ 120.000,00	70
1291	LEANDRO PEREIRA DE SENA	R\$ 80.000,00	69
922	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA LAGO	R\$ 39.998,14	63
2108	LEONARDO FIALHO BENATAR	R\$ 119.984,00	20
656	LEONARDO SALES VIEIRA	R\$ 66.804,00	61
919	LEONICE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 80.000,00	64
1901	LEONIO MATOS GOMES	R\$ 80.000,00	73
2012	LIRYS CATHARINA GUIMARAES SILVA	R\$ 80.000,00	77
1408	LOYANE MARQUES DA SILVA	R\$ 80.000,00	70
1409	LOYANE MARQUES DA SILVA	R\$ 120.000,00	70
1353	LUAN HAICKEL ARAUJO	R\$ 40.000,00	79
1356	LUAN HAICKEL ARAUJO	R\$ 40.000,00	79
1203	LUCAS MARQUES SAMPAIO	R\$ 39.999,74	75
652	LUCAS RAFAEL MAIA DIAS	R\$ 40.000,00	90
1593	LUCAS RODRIGO DOS SANTOS SILVA	R\$ 39.907,00	80
1864	LUCELIA GOMES DE SOUSA	R\$ 40.000,00	85
1028	LUCIANO MONTEIRO BEZERRA	R\$ 80.000,00	75
966	LUIZ DEMONTIEZ CHAVES MARQUES	R\$ 120.000,00	80
902	LUIZ FELIPE ARAUJO LEAL	R\$ 80.000,00	64
1758	LUIZ GONZAGA DA ROCHA	R\$ 80.000,00	62
1101	LUIZ RENATO VIEIRA	R\$ 120.000,00	96
1099	LUIZ RENATO VIEIRA	R\$ 80.000,00	81
1103	MAURICIO GOMES DE ALENCAR	R\$ 80.000,00	71
1298	MAGNO TELES FERREIRA	R\$ 119.944,00	50
1033	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	-	Inabilitada
1986	MARCELO SA SANTOS	R\$ 79.429,00	45
1800	MARCIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 80.000,00	72
1651	MARCIA REGINA DOS SANTOS	R\$ 119.982,06	0
2000	MARCIA REGINA DOS SANTOS	R\$ 119.982,06	0
1046	MARCOS ANDRÉ GOMES ARAUJO	R\$ 80.000,00	35
875	MARCOS DECAT FRANÇA	R\$ 80.000,00	61
924	MARIA DO AMPARO DE MOURA	R\$ 72.750,00	76
649	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA	R\$ 80.000,00	100
1446	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA	R\$ 40.000,00	100
880	MARIA ELEIDE MOREIRA	R\$ 80.000,00	89
1132	MARIA GLÓRIA ALVES TEIXEIRA	R\$ 119.935,20	73
1386	MARIA MARGARETE DE SOUZA	R\$ 80.000,00	69
1404	MARIA MARGARETE DE SOUZA	R\$ 120.000,00	69
1723	MARIA PATRÍCIA MEIRELLES MONTEIRO DE BARROS	R\$ 79.985,00	94
864	MARIANA ALMEIDA MEDEIROS BEZERRA	R\$ 79.989,20	58
918	MARINA QUEIROZ MIRANDA	R\$ 39.991,74	77
939	MARIZAN DOS REIS FONTINELE	R\$ 78.781,00	58
1361	MARIZAN DOS REIS FONTINELE	R\$ 78.781,00	58
1148	MARLETE PEREIRA DE QUEIROZ	R\$ 80.000,00	91
608	MARQUES CELIO RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 79.997,69	75
657	MAURICIO DE ANDRADE GOMES	R\$ 79.994,80	45
1035	MAXIMO BATISTA DE JESUS	R\$ 80.000,00	45
504	MAXIMO JOSE DA SILVA	R\$ 80.000,00	71
1115	MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	R\$ 79.918,58	75
878	MICHEL TORONAGA OLIVEIRA OKIYAMA	R\$ 80.000,00	56
648	MICHELANGELO SOTHER BALBINO DE SOUZA SILVA	R\$ 40.000,00	60
635	MICHELANGELO SOTHER BALBINO DE SOUZA SILVA	R\$ 40.000,00	48
1005	MÍDIA IMPRESSA JORNAL E COMUNICAÇÃO LTDA EPP	R\$ 79.968,00	82
1770	MIKE FERNANDO DE BRITO NEVES	R\$ 62.090,00	72
1561	MIRIAM FERREIRA ROCHA	R\$ 39.999,95	62
716	MONICA GISEUDA GUEDES REZENDE	R\$ 120.000,00	80
1831	NAYRA ADIR PAIVA MESQUITA	R\$ 40.000,00	87
2068	NAYRELLI DE MELO SALES	R\$ 79.990,00	69
1372	NERO ROGERIO RESENDE DA SILVA	-	66
1899	NESTABLO RAMOS NETO	R\$ 28.399,40	Inabilitado
805	NIEDSON NUNES	R\$ 39.923,00	87
1284	NILMAR DE PAULO ALVES	R\$ 39.960,00	78
2063	NIRTUOR LIMA VENANCIO	R\$ 40.000,00	48
1856	ODAIR PIMENTA DA SILVA	R\$ 40.000,00	79
625	OLDAIR VIEIRA GONÇALVES	R\$ 119.982,84	51
1551	ONG - CATA VENTOS JUVENTUDE E CIDADANIA	R\$ 79.012,00	68

1554	ONG - CATA VENTOS JUVENTUDE E CIDADANIA	R\$ 119.820,75	68
820	ONICIO ROSA DA SILVA	R\$ 49.263,64	60
500	PATRICIA RAMOS DE FREITAS	R\$ 79.849,07	66
1336	PAULO AVELINO DA SILVA	R\$ 40.000,00	70
1876	PAULO HENRIQUE	R\$ 59.795,00	78
1837	PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	R\$ 40.000,00	88
2180	PAULO SERGIO SENA SANTOS	R\$ 39.955,00	Inabilitado
1817	PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR	R\$ 39.800,00	66
1130	PEDRO HENRIQUE SILVA TORRES	R\$ 119.902,00	82
1998	PEDRO LUIZ SANTOS MARTINS	R\$ 120.000,00	76
321	PEDRO STENIO CAROCA DA SILVA BARRETO	R\$ 65.241,06	88
1597	PRYCILLA KACILDA DOS SANTOS DANTAS	R\$ 80.000,00	70
1774	PRYCILLA KACILDA DOS SANTOS DANTAS	R\$ 108.059,50	70
1885	QUEILLISSON MARCELLO CAPUCCI	R\$ 44.900,00	70
1956	RAIANE PEREIRA DE ARAUJO	R\$ 95.360,00	62
2095	RAILSON FEITOSA CRUZ	R\$ 40.000,00	52
1204	RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	R\$ 120.000,00	43
1475	RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	R\$ 80.000,00	43
496	RALFE BRAGA DOS SANTOS	R\$ 119.999,75	73
1060	RAMON LIMA DA SILVA	R\$ 120.000,00	61
1199	RAMON LIMA DA SILVA	R\$ 80.000,00	61
834	RAMON NEPOMUCENO BEZERRA JUNIOR	R\$ 39.999,00	42
2090	RAUL ERNESTO LARROSA BALLESTA	R\$ 120.000,00	100
1577	RAVENA DO CARMO SILVA	R\$ 80.000,00	76
1570	RAVENA DO CARMO SILVA	R\$ 80.000,00	76
831	REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	R\$ 39.991,74	66
1268	RENATA DO NASCIMENTO JAMBEIRO DE MORAES	R\$ 79.440,00	58
1467	RENATO FRANCISCO PARENTE	R\$ 119.288,00	73
1838	RENATO MARTINS GLORIA	R\$ 40.000,00	75
1280	RENILSON DOS SANTOS BOMFIM	R\$ 120.000,00	85
580	REVACY FRANCISCO MOREIRA	R\$ 120.000,00	100

808	RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO DE LIRA	R\$ 80.000,00	61
1851	RICARDO CALDEIRA DE SOUZA	R\$ 40.000,00	Inabilitado
541	ROBERTA SUELE S. BANDEIRA	R\$ 40.000,00	80
1320	ROBERTO LUIZ OVIDIO	R\$ 120.000,00	82
1410	ROBSON SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 40.000,00	90
1514	ROBSON SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 39.990,00	90
148	RODRIGO ELIZIO GAMA	R\$ 39.980,00	51
1828	ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR	R\$ 120.000,00	74
1058	RONIVALDO TEODORO PEREIRA	R\$ 119.480,00	98
1764	ROSA MARIA DE VASCONCELOS	R\$ 80.000,00	93
1806	ROSA MARIA DE VASCONCELOS	R\$ 40.000,00	76
549	RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS	R\$ 80.000,00	78
506	RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS	R\$ 40.000,00	72
1433	RUI PERPETUO GOMES	R\$ 80.000,00	70
2006	SALVECI DOS SANTOS	-	Inabilitada
627	SANDERSON DIAS DOS SANTOS	R\$ 116.615,70	60
879	SAULO JESSE DOS SANTOS VITORINO	R\$ 120.000,00	60
849	SEBASTIAO JOSE BORGES	R\$ 80.000,00	90
1485	SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS	R\$ 79.992,00	71
1236	SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUSA	R\$ 117.890,00	98
995	SINVAL DE SOUZA GOMES	R\$ 63.744,00	42
1513	SÔNIA MARIA RAMALHO DA SILVA MOTA	R\$ 120.000,00	83
622	SUENE SOARES DA SILVA	R\$ 80.000,00	61
621	TASSIA AGUIAR DA SILVA	R\$ 40.000,00	76
1357	THAIS TOSI CATAO MARTINS	R\$ 79.838,80	65
1360	THAIS TOSI CATAO MARTINS	R\$ 79.838,80	65
1362	THALES NEVES DE ARRUDA	R\$ 63.744,00	63
2005	THIAGO HENRIQUE GOMES DE LIMA	R\$ 119.320,00	60
1344	THIAGO MIRANDA LINHARES	R\$ 79.968,00	70
1796	TIAGO CARNEIRO ROLIM ESMERALDO	R\$ 40.000,00	92
1745	UBIRACY FIORAVANTE D'AVILA CULAU	R\$ 40.000,00	70
1741	VALBERT SILVA NASCIMENTO	R\$ 80.000,00	78
1476	VALDEIR DA SILVA	-	Inabilitado
1751	VALDIVINO MONTEIRO LIMA	R\$ 80.000,00	66
782	VALERIA DE VELASCO E PONTES	R\$ 49.853,00	73
2008	VALERIA MARCONDES	R\$ 80.000,00	97
2151	VALERIA MARCONDES	R\$ 80.000,00	97
2041	VALTEMIER ALVES FERREIRA	R\$ 79.012,00	66
2061	VALTEMIER ALVES FERREIRA	R\$ 119.820,75	66
472	VALTER JUNIOR DE MELO	R\$ 120.000,00	65
1396	VALTERLINO RIBEIRO SANTOS	R\$ 80.000,00	67
887	VALTERLINO RIBEIRO SANTOS	R\$ 80.000,00	67
1352	VALTERNEI SERAFIM DE SOUZA	R\$ 80.000,00	45
832	VANDERLEY SABINO GONÇALVES	R\$ 39.991,74	52
495	VANESSA DA SILVA CASTRO	R\$ 80.000,00	67
1415	VICTOR FONTENELES CAVALCANTI	R\$ 80.000,00	66
612	VINICIUS FRANCISCO PINTO MARTINS	R\$ 120.000,00	69
839	VOLMI BATISTA DA SILVA	R\$ 49.474,76	80
1287	WANTUIR ALVES GALVÃO	-	47
1814	WENDEL DIAS MARTINS	R\$ 119.992,40	74
1192	WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 119.999,77	70
1589	WILLIAM PEREIRA DE SENA	R\$ 80.000,00	78
485	YURI EMIDIO DOS SANTOS	R\$ 79.918,00	66
668	ZILNEIDE MENDES SIQUEIRA ALVES MACHADO	R\$ 80.000,00	63

## 1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Abaixo seguem os projetos classificados considerando o valor total destinado para as linhas de apoio de cada Macrorregião, conforme Anexo I do Edital, além dos remanejamentos previstos no item 10 Edital. Conforme previsto no item 8.1 do edital, os projetos abaixo relacionados seguirão para etapa de admissibilidade. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

## 1.1 Macrorregião - Gama; Santa Maria; Park Way\*

## 1.1.1 Linha de apoio I

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1796	TIAGO CARNEIRO ROLIM ESMERALDO	R\$ 40.000,00	92
652	LUCAS RAFAEL MAIA DIAS	R\$ 40.000,00	90
1514	ROBSON SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 39.990,00	90
541	ROBERTA SUELE S. BANDEIRA	R\$ 40.000,00	80
350	ARTHUR SILVA COSTA	R\$ 40.000,00	74
1749	ELLIO LUIS MENDES	R\$ 39.998,00	73

## 1.1.2 Linha de Apoio II

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1107	GILMAR BATISTA DOS SANTOS	R\$ 79.925,00	93
1725	JULIA MAIA MACEDO	R\$ 80.000,00	91
1965	JULIANA CRISTINA PARENTE MEDEIROS PONTES	R\$ 79.990,00	86
484	CRISTINA MAYUMI NAGASE	R\$ 80.000,00	84

## 1.1.3 Linha de Apoio III

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
654	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONART	R\$ 120.000,00	85
716	MONICA GISEUDA GUEDES REZENDE	R\$ 120.000,00	80

## 1.2 Macrorregião - Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro, Vila Telebrasil; Vila Planalto

## 1.2.1 Linha de apoio I

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1896	CAMILA MENEZES BORGES	R\$ 40.000,00	100
1912	FRANCISCO VLADIMIR OLIVEIRA ALMEIDA	R\$ 39.946,08	100
1645	JOSE BORGES MENDES	R\$ 36.118,59	85



1838	RENATO MARTINS GLÓRIA	R\$ 40.000,00	75
489	JOSUE ALVES SILVA	R\$ 39.863,82	68

## 1.2.2 Linha de Apoio II

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
649	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA	R\$ 80.000,00	100
1592	ANDRÉ GURGEL PIRES NEVES	R\$ 80.000,00	100
321	PEDRO STENIO CAROCA DA SILVA BARRETO	R\$ 65.241,06	88
592	CEU CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSAIS*	R\$ 80.000,00	88

## 1.2.3 Linha de Apoio III

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1230	DANIELLE RODRIGUES CUNHA	R\$ 120.000,00	100
1590	FABIANO MEDEIROS DA COSTA	R\$ 120.000,00	80

## 1.3. Macrorregião - Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guará

## 1.3.1 Linha de apoio I

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
2082	CIDNEI GONCALVES DOS SANTOS	R\$ 39.945,43	86
1418	ARTUR ALVES PEREIRA BRAGA	R\$ 40.000,00	86
718	HERNANDO MACEDO DE CARVALHO	R\$ 40.000,00	80
2074	FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	R\$ 40.000,00	79
1356	LUAN HAICKEL ARAUJO	R\$ 40.000,00	79
1203	LUCAS MARQUES SAMPAIO	R\$ 39.999,74	75
1745	UBIRACY FIORAVANTE D'AVILA CULAU	R\$ 40.000,00	70
829	ALBERICO GONÇALVES MOREIRA NETO	R\$ 39.991,74	69

## 1.3.2 Linha de Apoio II

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
579	DAIANE CORTES DOS SANTOS	R\$ 80.000,00	98
2151	VALÉRIA MARCONDES	R\$ 80.000,00	97
2012	LIRYS CATHARINA GUIMARÃES SILVA	R\$ 80.000,00	77
1703	GABRIEL ARAUJO DE AGUIAR	R\$ 50.000,00	77
1028	LUCIANO MONTEIRO BEZERRA	R\$ 80.000,00	75
477	ANDERSON FERREIRA FLORIANO	R\$ 80.000,00	75

## 1.3.3 Linha de Apoio III

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
916	JIRLENE PASCOAL DA SILVA	R\$ 119.977,00	98
1236	SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUSA	R\$ 117.890,00	98

## 1.3.3.1 Linha de Apoio III após remanejamento de recursos no Edital

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1954	ELLEN GOMES DE OLÉRIA	R\$ 120.000,00	90
973	JOÃO PAULO AUGUSTO MANOELI	R\$ 118.189,00	88

## 1.4 Macrorregião - Recanto das Emas; Riacho Fundo I; Riacho Fundo II

## 1.4.1 Linha de apoio I

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
2065	GLEDNNA FERNANDA ALVES DA SILVA MARTINS	R\$ 40.000,00	87
1864	LUCÉLIA GOMES DE SOUSA	R\$ 40.000,00	85

## 1.4.2 Linha de Apoio II

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1309	JOSÉ CARLOS DA SILVA	R\$ 80.000,00	100
1571	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DE JESUS	R\$ 79.997,49	100
1715	JOELMA BOMFIM	R\$ 80.000,00	100
1318	FRANCISCO CELSO LEITÃO FREITAS	R\$ 79.992,92	98

## 1.4.3 Linha de Apoio III

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
580	REVACY FRANCISCO MOREIRA	R\$ 120.000,00	100
2090	RAUL ERNESTO LARROSA BALLESTA	R\$ 120.000,00	100

## 1.4.3.1 Linha de Apoio III - Após remanejamento na Macrorregião

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1066	GUYLHERME DE ALMEIDA FERNANDES	R\$ 119.999,00	92

## 1.4.3.2 Linha de Apoio III - Após remanejamento de recursos no Edital

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
2092	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIAR	R\$ 117.798,00	86

## 1.5 Macrorregião - Planaltina; Fercal; Sobradinho I; Sobradinho II

## 1.5.1 Linha de apoio I

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1831	NAYRA ADIR PAIVA MESQUITA	R\$ 40.000,00	87
548	GIANNI PUGLISI	R\$ 39.950,00	87
1653	CÍNTIA MAGALHAES DA SILVA	R\$ 39.929,08	78

918	MARINA QUEIROZ MIRANDA	R\$ 39.991,74	77
2194	FELIPE ANDREAS GUEDES	R\$ 39.990,00	70
830	DENILSON BARCELOS DE OLIVEIRA	R\$ 39.991,74	63

## 1.5.2 Linha de Apoio II

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1148	MARLETE PEREIRA DE QUEIROZ	R\$ 80.000,00	91
1881	ACADEMIA PLANALTINENSE DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS - APLAC	R\$ 80.000,00	90
2103	KAMALA RAMERS	R\$ 79.990,00	84
1421	JOSE VICENTE REZENDE CARDOSO	R\$ 79.542,00	82
1114	HELENIO DAVID SILVA SA	R\$ 80.000,00	79
549	RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS	R\$ 80.000,00	78
1910	IASMIM OLIVEIRA CONDE	R\$ 65.600,00	77
1570	RAVENA DO CARMO SILVA	R\$ 80.000,00	76

## 1.5.2.1 Linha de Apoio II - Após remanejamento na Macrorregião

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1170	KLAYNE KEN RIBEIRO SILVA DE ARAÚJO	R\$ 80.000,00	75
1165	BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR	R\$ 80.000,00	74

## 1.5.3 Linha de Apoio III

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1853	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA UTOPIA	R\$ 119.999,50	88
1835	INSTITUTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - IAC/DF	R\$ 120.000,00	82
2044	ELIZABETH BOGEA CARVALHO	R\$ 119.950,00	76

## 1.6 Macrorregião - Itapoã; Varjão; Paranoá; São Sebastião; Jardim Botânico

## 1.6.1 Linha de apoio I

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1837	PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	R\$ 40.000,00	88
805	NIEDSON NUNES	R\$ 39.923,00	87
1593	LUCAS RODRIGO DOS SANTOS SILVA	R\$ 39.907,00	80
1856	ODAIR PIMENTA DA SILVA	R\$ 40.000,00	79
1284	NILMAR DE PAULO ALVES	R\$ 39.960,00	78
1780	DIONES GOMES DA SILVA	R\$ 40.000,00	77

## 1.6.2 Linha de Apoio II

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1723	MARIA PATRICIA MEIRELLES MONTEIRO DE BARROS	R\$ 79.985,00	94
1764	ROSA MARIA DE VASCONCELOS	R\$ 80.000,00	93
906	ELIANA COSTA	R\$ 79.540,00	91
1317	DANIELLE DELABENETA DUMOULIN E SILVA	R\$ 78.020,00	91

## 1.6.2.1 Linha de Apoio II - Após remanejamento de recursos no Edital

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
849	SEBASTIAO JOSE BORGES9	R\$ 80.000,00	90
1126	CLAUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA	R\$ 80.000,00	89

## 1.6.3 Linha de Apoio III

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1101	LUIZ RENATO VIEIRA	R\$ 120.000,00	96
889	CARLOS HENRIQUE VIEIRA VALENÇA	R\$ 120.000,00	91

## 1.7 Macrorregião - Estrutural; Brazlândia; S I A

## 1.7.1 Linha de Apoio II

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
880	MARIA ELEIDE MOREIRA	R\$ 80.000,00	89
504	MAXIMO JOSÉ DA SILVA	R\$ 80.000,00	71
884	BIANCA OLIVEIRA DE AGUIAR	R\$ 80.000,00	69

## 1.7.2 Linha de Apoio III

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
2079	HUDOSN GONÇALVES DA SILVA	R\$ 119.782,00	70
2005	THIAGO HENRIQUE GOMES DE LIMA	R\$ 119.320,00	60

## 1.8 Macrorregião - Samambaia e Ceilândia

## 1.8.1 Linha de apoio I

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
1113	KESSI DOS SANTOS ALMEIDA	R\$ 40.000,00	84
1843	ABNS - ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW	R\$ 39.990,00	77
621	TAÍSIA AGUIAR DA SILVA	R\$ 40.000,00	76
1186	ABEBE PRODUÇÕES LTDA	R\$ 39.990,00	66

## 1.8.2 Linha de Apoio II

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
518	DANIELE SANTOS SANTANA	R\$ 79.990,00	78
608	MARQUES CELIO RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 79.997,69	75
687	JOSE VIDAL SOBRINHO	R\$ 80.000,00	75
1548	HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	R\$ 80.000,00	72
1485	SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS	R\$ 79.992,00	71
1344	THIAGO MIRANDA LINHARES	R\$ 79.968,00	70
1386	MARIA MARGARETE DE SOUZA	R\$ 80.000,00	69
495	VANESSA DA SILVA CASTRO	R\$ 80.000,00	67

## 1.8.3 Linha de Apoio III

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
2049	GILBERTO ALVES DA SILVA	R\$ 119.944,00	89
2001	BRUNO COSTA LOPES DE CARVALHO	R\$ 120.000,00	83
888	ISA - INSTITUTO SOLID' ART GESTAO PROFISSIONAL, CULTURAL, TURISMO E AMBIENTAL	R\$ 120.000,00	80
966	LUIZ DEMONTIEZ CHAVES MARQUES	R\$ 120.000,00	80

## 1.8.3.1 Linha de Apoio III - Após remanejamento na Macrorregião

Proposta	Proponente	Valor	Nota do projeto
753	JOSE NILSON FREIRE	R\$ 120.000,00	80
2117	LEANDRO COSTA ARAUJO	R\$ 119.710,55	78

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2018  
**LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**  
 Secretário de Estado de Cultura

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 5/2017-FAC OCUPAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 5/2017-FAC, torna público o resultado final da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissões específicas propostas pelo Conselho de Cultura e designadas pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Os recursos interpostos em relação ao resultado preliminar de mérito cultural foram analisados pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. Consta do resultado de Mérito Cultural o número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto e a pontuação obtida na análise de mérito cultural, nos seguintes termos:

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1923	ALAN CESAR ALVES DE SOUZA	R\$ 50.000,00	100
1380	ALDO LUIZ DE SANTANA	R\$ 50.000,00	69
1064	ANA MARIZE SOLINO DE CARVALHO	R\$ 40.000,00	83
664	ANCO MARCOS SILVA MENEZES	R\$ 50.000,00	72
1243	ANDERSON SILVA ANANIAS	R\$ 50.000,00	96
1654	ANGELO CRUZ DO NASCIMENTO VARELLA	R\$ 50.000,00	78
1822	BARBARA CAMPOS SILVA	R\$ 50.000,00	65
1537	BARBARA DE PADUA GONTIJO	R\$ 40.000,00	69
595	BRENO BRITES LOPES PRIETO	R\$ 49.979,11	65
1159	CAIO DUTRA SALOMAO DIAS	R\$ 50.000,00	95
1183	CLARA TELES BARRETO BRANDÃO	R\$ 49.988,80	82
1166	CLARA TELES BARRETO BRANDÃO	R\$ 49.988,80	74
1660	CLARISSA PIMENTEL PORTUGAL	R\$ 40.000,00	64
1338	CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	R\$ 40.000,00	63
933	DAIANE KELLY SIQUEIRA SANTANA	R\$ 50.000,00	74
934	DAIANE KELLY SIQUEIRA SANTANA	R\$ 40.000,00	74
1977	DAVI DOS SANTOS GUEDES	R\$ 50.000,00	78
1486	DEIVI LOPES KUHN	R\$ 49.940,00	79
898	DELMIRA MENEZES RODRIGUES SILVA	R\$ 50.000,00	95
1258	EDINA NAGOSHI	R\$ 50.000,00	65
707	ELIAB LIRA DE MEDEIROS	R\$ 50.000,00	95
1286	ELVIS HENRIQUE PIRES DE CARVALHO	R\$ 50.000,00	96
1557	ELZA MARIA REGO RAMALHO	R\$ 50.000,00	82
1588	ERIKA ALBUQUERQUE PENHA	R\$ 40.000,00	91
1319	ESTEVAM PEREIRA E SILVA	R\$ 50.000,00	95
825	F S E SILVA - VIOLETA PRODUÇÕES E EVENTOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ME	R\$ 49.955,59	79
1953	FELIX ANTONIO MOURA SAAB	R\$ 49.998,00	100
2139	FERNANDA RAMOS PIMENTA	R\$ 50.000,00	77
2088	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 45.469,00	74
2118	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 45.469,00	74
1316	FERNANDO GUIMARAES MEIRELES	R\$ 50.000,00	87
1215	FERNANDO GUIMARAES MEIRELES	R\$ 50.000,00	84
1024	FRANCISCO EMMANUEL HENRIQUE DE QUEIROZ	-	Inabilitado
2148	FRANCISCO LIMA VIANA	-	Inabilitado
1117	GELDO FERREIRA ARAUJO	R\$ 49.535,00	99
1173	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	R\$ 50.000,00	79
1178	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 50.000,00	74
2025	GETULIO DUTRA DE OLIVEIRA	R\$ 49.730,00	68
1626	HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA	R\$ 49.850,00	86
1382	HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA	R\$ 39.990,00	86
1614	HUMBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO	R\$ 49.999,00	97
1558	ICLELIA RODRIGUES MARANHÃO	R\$ 49.910,00	83
1233	ISABELA DE SOUZA VITORIO	R\$ 50.000,00	97
1605	ISABELA GOMES PEREIRA	R\$ 50.000,00	88
1314	JOAO PEDRO PIRES GONÇALVES	R\$ 50.000,00	80
911	JOSE EDNALDO BARROS	R\$ 50.000,00	84
1039	JULIANA CUNHA TORRES	R\$ 50.000,00	86
1038	JULIANA CUNHA TORRES	R\$ 50.000,00	84
1704	JULIO MARCIO BARRETO FREIRE	R\$ 50.000,00	72

739	KAYANO AUGUSTO MONTEIRO DA COSTA CRUZ E SILVA	R\$ 50.000,00	77
737	KAYANO AUGUSTO MONTEIRO DA COSTA CRUZ E SILVA	R\$ 50.000,00	74
910	KESSY DOS SANTOS ALMEIDA	R\$ 50.000,00	69
662	LAURA ALVES MOREIRA	R\$ 50.000,00	79
1656	LORENI SCHENKEL DE OLIVEIRA	R\$ 50.000,00	89
1591	LUAN FONTELES RIBEIRO	R\$ 49.979,20	68
1051	LUAN FONTELES RIBEIRO	R\$ 49.979,20	68
1304	LUCAS BARBOSA DE ARAUJO	R\$ 50.000,00	57
1306	LUCAS GABRIEL GEMELLI SCANDOLARA	R\$ 50.000,00	78
1205	LUCAS MOYA CORREA DA SILVA	R\$ 50.000,00	76
1808	LUCIANA COSTA LOUREIRO	R\$ 39.237,06	61
1223	LUENIA GRACIENE SILVA GUEDES	R\$ 49.968,35	83
530	LUIZ ALBERTO CORTES SILVA	R\$ 50.000,00	90
1499	LUIZ GONZAGA DA ROCHA	R\$ 50.000,00	81
1228	MARCIO GOMES DE ALENCAR	R\$ 50.000,00	90
865	MAISA CRISTINA COUTINHO	R\$ 50.000,00	88
1218	MARCELO ALMEIDA CALIL	R\$ 50.000,00	81
809	MARCELO GIOVANNI DE CARVALHO SILVA	R\$ 50.000,00	100
602	MARIA CLAUDIA DINIZ LEAL	R\$ 50.000,00	95
1120	MARIA DE JESUS SANTANA	R\$ 50.000,00	78
1251	MARIA OLIVEIRA VILLAR DE QUEIROZ	R\$ 50.000,00	90

741	MARINA AGRASANTIAGO	R\$ 50.000,00	77
740	MARINA AGRASANTIAGO	R\$ 50.000,00	71
842	MARIO CESAR NOIA DE ASSIS	R\$ 49.960,00	56
819	MARIO CESAR NOIA DE ASSIS	R\$ 49.960,00	56
2054	MATHEUS ALVES SOUZA	R\$ 49.980,96	68
1210	MOARA BARBOSA MARINHO DE CARVALHO RIBEIRO	R\$ 50.000,00	85
1311	MUCIO BOTELHO DE OLIVEIRA	R\$ 50.000,00	67
1359	NADIA MARIA LUNARDI BACIN	R\$ 50.000,00	84
2138	NATALIA PEREIRA PIRES	R\$ 49.684,44	95
1402	NAYARA CASTRO DE SOUZA LEITA	R\$ 50.000,00	91
2158	NAYRA ADIR PAIVA MESQUITA	R\$ 49.970,00	67
1786	NILVANI PERPÉTUA DA SILVA	R\$ 40.000,00	55
1807	NILVANI PERPÉTUA DA SILVA	R\$ 40.000,00	55
570	PATRICIA LUCIA MERCIO DA SILVEIRA SA	R\$ 49.998,00	76
576	PATRICIA LUCIA MERCIO DA SILVEIRA SA	R\$ 49.998,00	76
1213	PATRICIA SORANSSO	R\$ 50.000,00	97
1689	PAULO MAURICIO LOPES	R\$ 50.000,00	90
540	PAULO TARCISIO CAMPOS DE ANDRADE	R\$ 50.000,00	96
1825	PEDRO WOLFF DE OLIVEIRA	R\$ 44.180,00	80
1829	PEDRO WOLFF DE OLIVEIRA	R\$ 44.180,00	80
531	RAPHAEL KENJI FALCAO MATSUNAGA	R\$ 49.975,00	57
647	RAPHAEL KENJI FALCAO MATSUNAGA	R\$ 49.975,00	92
1619	RENATA WEBER GONÇALVES	R\$ 50.000,00	96
721	RGB COMUNICAÇÃO LTDA. ME	R\$ 50.000,00	72
643	ROBSON GERALDO NOIA DE ASSIS	R\$ 49.950,00	86
1206	RODRIGO DRUMMOND DA SILVEIRA	R\$ 50.000,00	90
914	RODRIGO RIBEIRO BITTES	R\$ 50.000,00	100
1392	SABRINA GOMES FALCAO	R\$ 40.000,00	87
1637	SARA MARIA BRITTO MARIANO	R\$ 50.000,00	66
1950	TAIS FERNANDES KOSHINO	R\$ 49.990,13	94
1027	THAIS PERIM KHOURI	R\$ 40.000,00	73
1783	VALBERT SILVA NASCIMENTO	R\$ 50.000,00	73
1216	YAN DE MACEDO BRITTO RIBEIRO NEVES	R\$ 50.000,00	76

## 1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Abaixo seguem os projetos classificados considerando o número de vagas e valor total destinado para cada linha de apoio, conforme Anexo I do Edital, além dos remanejamentos previsto no item 10 Edital. Conforme previsto no item 8.1 do edital, os projetos a baixo relacionados seguirão para etapa de admissibilidade. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

## 1.1.1 Da linha de apoio Bibliotecas - Biblioteca Nacional de Brasília

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1626	HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA	R\$ 49.850,00	86
1558	ICLELIA RODRIGUES MARANHÃO	R\$ 49.910,00	83
1306	LUCAS GABRIEL GEMELLI SCANDOLARA	R\$ 50.000,00	78
1654	ANGELO CRUZ DO NASCIMENTO VARELLA	R\$ 50.000,00	78
576	PATRICIA LUCIA MERCIO DA SILVEIRA SA	R\$ 49.998,00	76
933	DAIANE KELLY SIQUEIRA SANTANA	R\$ 50.000,00	74
1258	EDINA NAGOSHI	R\$ 50.000,00	65

## 1.1.2 Da linha de apoio Bibliotecas - Rede de Bibliotecas Públicas do DF

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1588	ERIKA ALBUQUERQUE PENHA	R\$ 40.000,00	91
1392	SABRINA GOMES FALCAO	R\$ 40.000,00	87
1064	ANA MARIZE SOLINO DE CARVALHO	R\$ 40.000,00	83
1027	THAIS PERIM KHOURI	R\$ 40.000,00	73
1537	BARBARA DE PADUA GONTIJO	R\$ 40.000,00	69
1660	CLARISSA PIMENTEL PORTUGAL	R\$ 40.000,00	64
1338	CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	R\$ 40.000,00	63
1808	LUCIANA COSTA LOUREIRO	R\$ 39.237,06	61

## 1.1.3 Da linha de apoio Casa do Cantador - Ceilândia

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
707	ELIAB LIRA DE MEDEIROS	R\$ 50.000,00	95
1228	MARCIO GOMES DE ALENCAR	R\$ 50.000,00	90
1251	MARIA OLIVEIRA VILLAR DE QUEIROZ	R\$ 50.000,00	90
911	JOSE EDNALDO BARROS	R\$ 50.000,00	84

## 1.1.4 Da linha apoio Catetinho

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1178	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR	R\$ 50.000,00	74

## 1.1.5 Da linha apoio Centro Cultural 3 Poderes

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1206	RODRIGO DRUMMOND DA SILVEIRA	R\$ 50.000,00	90
1210	MOARA BARBOSA MARINHO DE CARVALHO RIBEIRO	R\$ 50.000,00	85
1223	LUÊNIA GRACIENE SILVA GUEDES	R\$ 49.968,35	83

## 1.1.6 Da linha apoio Centro de Dança

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
809	MARCELO GIOVANNI DE CARVALHO SILVA	R\$ 50.000,00	100
1402	NAYARA CASTRO DE SOUZA LEITA	R\$ 50.000,00	91

## 1.1.7 Da linha apoio CEU das Artes - Recanto das Emas

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
914	RODRIGO RIBEIRO BITES	R\$ 50.000,00	100
1923	ALAN CESAR ALVES DE SOUZA	R\$ 50.000,00	100
1953	FELIX ANTONIO MOURA SAAB	R\$ 49.998,00	100
1117	GELDO FERREIRA ARAUJO	R\$ 49.535,00	99

## 1.1.7.1 Da linha apoio CEU das Artes - Recanto das Emas após remanejamento de recursos no edital

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1614	HUMBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO	R\$ 49.999,00	97
1243	ANDERSON SILVA ANANIAS	R\$ 50.000,00	96
1286	ELVIS HENRIQUE PIRES DE CARVALHO	R\$ 50.000,00	96

## 1.1.8 Da linha apoio Galeria Athos Bulcão

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1213	PATRICIA SORANSSO	R\$ 50.000,00	97
1233	ISABELA DE SOUZA VITORIO	R\$ 50.000,00	97
540	PAULO TARCISIO CAMPOS DE ANDRADE	R\$ 50.000,00	96
1689	PAULO MAURICIO LOPES	R\$ 50.000,00	90

## 1.1.9 Da linha apoio Museu Vivo da Memória Candanga

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
865	MAISA CRISTINA COUTINHO	R\$ 50.000,00	88
1038	JULIANA CUNHA TORRES	R\$ 50.000,00	84
1359	NADIA MARIA LUNARDI BACIN	R\$ 50.000,00	84

## 1.1.10 Da linha apoio Setor de Diversões Sul e/ou Setor Comercial Sul

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1619	RENATA WEBER GONCALVES	R\$ 50.000,00	96
1159	CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS	R\$ 50.000,00	95
1319	ESTEVAM PEREIRA E SILVA	R\$ 50.000,00	95
2138	NATALIA PEREIRA PIRES	R\$ 49.684,44	95
1950	TAIS FERNANDES KOSHINO	R\$ 49.990,13	94
647	RAPHAEL KENJI FALCÃO MATSUNAGA	R\$ 49.975,00	92
530	LUIZ ALBERTO CORTES SILVA	R\$ 50.000,00	90
1316	FERNANDO GUIMARAES MEIRELES	R\$ 50.000,00	87

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2018  
 LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS  
 Secretário de Estado de Cultura

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 6/2017-FAC MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 6/2017-FAC, torna público o resultado final da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissões específicas propostas pelo Conselho de Cultura e designadas pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Os recursos interpostos em relação ao resultado preliminar de mérito cultural foram analisados pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal. Consta do resultado de Mérito Cultural o número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto e a pontuação obtida na análise de mérito cultural, nos seguintes termos:

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1761	AAMA - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI	R\$ 320.000,00	85
1760	AAMA - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI	R\$ 320.000,00	85
2015	ALEX MARTINS SILVA	-	Inabilitado
1584	ANDRÉ RICARDO DA SILVA	-	Inabilitado
1217	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LIQUIDIFICADOS	R\$ 240.000,00	83
1564	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONART-ACS	R\$ 240.000,00	70
1978	CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA ANGOLA NZAMBI	R\$ 240.000,00	75

1563	CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA	R\$ 319.999,95	87
1326	ERIC NAVES GONCALVES	-	Inabilitado
876	FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO	R\$ 319.980,00	94
1047	G7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	R\$ 239.650,00	72
2069	GALERIA PONTO E PRODUÇÕES EIRELE-ME	-	Inabilitado
1209	GEORGIA RAFAELA SILVA NASCIMENTO EIRELI	R\$ 240.000,00	75
2078	GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX	R\$ 240.000,00	88
1724	GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX	-	Inabilitado
760	GRUPO TEATRAL MISTURA ÍNTIMA	-	Inabilitado
1437	INOVA RODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS RAIS EIRELI	R\$ 240.000,00	80
1907	INSTITUTO INVENÇÃO BRASILEIRA	R\$ 320.000,00	86
1586	INSTITUTO PACTOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL	R\$ 240.000,00	90
1288	INSTITUTO SOCIOCULTURAL AMIGOS DO BEM	R\$ 199.992,00	61
2021	JOAO FRANCISCO CHIARI VIANA E SILVA -EPP	R\$ 320.000,00	85
1452	JOAQUIM WALDYR DAL MORO	-	Inabilitado
2154	LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA	R\$ 320.000,00	91
2160	LUCAS IGOR PIRES LINO	-	Inabilitado
987	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	-	Inabilitado
982	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	-	Inabilitado
756	MARCO AUGUSTO DE REZENDE EIRELI ME	-	Inabilitado
1952	MIGUEL RODRIGUES GALVAO	-	Inabilitado
785	MISTURA ÍNTIMA DELL'ARTE	R\$ 199.999,00	Inabilitado

1282	MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASÍLIA - MADEB	R\$ 240.000,00	75
1565	NO ATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	R\$ 320.000,00	92
986	ONG PROJETOS CULTURAIS T-BONE	R\$ 320.000,00	89
1144	REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS	R\$ 275.130,00	88
992	USINA CLUB	R\$ 240.000,00	94

## 1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Abaixo seguem os projetos classificados considerando o número de vagas e valor total destinado para cada área cultural e linha de apoio, conforme Anexo I do Edital, além dos remanejamentos previsto no item 10 Edital. Conforme previsto no item 8.1 do edital, os projetos a baixo relacionados seguirão para etapa de admissibilidade. Consta abaixo número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

## 2.1 Dos projetos de Manutenção de Grupos Artísticos

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
992	USINA CLUB	R\$ 240.000,00	94
1586	INSTITUTO PACTOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL	R\$ 240.000,00	90
2078	GRUPO DE TEATRO OCEANO NOX	R\$ 240.000,00	88
1217	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LIQUIDIFICADOS	R\$ 240.000,00	83
1437	INOVA RODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS RAIS EIRELI	R\$ 240.000,00	80
1209	GEORGIA RAFAELA SILVA NASCIMENTO EIRELI	R\$ 240.000,00	75
1282	MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASÍLIA - MADEB	R\$ 240.000,00	75
1978	CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA ANGOLA NZAMBI	R\$ 240.000,00	75

## 2.2 Dos projetos de Manutenção de Espaços Culturais.

## 2.2.1 Da linha de Manutenção de Espaços Culturais - Módulo I.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1288	INSTITUTO SOCIOCULTURAL AMIGOS DO BEM	R\$ 199.992,00	61

## 2.2.2 Da linha de Manutenção de Espaços Culturais - Módulo II.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
876	FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO	R\$ 319.980,00	94
1565	NO ATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	R\$ 320.000,00	92
2154	LATITUDE 15 PRODUÇÕES FESTAS E EVENTOS LTDA	R\$ 320.000,00	91
986	ONG PROJETOS CULTURAIS T-BONE	R\$ 320.000,00	89

## 2.2.2.1 Da linha de Manutenção de Espaços Culturais - Módulo II após remanejamento de recursos no Edital.

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1144	REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS	R\$ 275.130,00	88
1563	CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA	R\$ 319.999,95	87
1907	INSTITUTO INVENÇÃO BRASILEIRA	R\$ 320.000,00	86

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2018  
 LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS  
 Secretário de Estado de Cultura

**SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL**

**AVISO PÚBLICO DO RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO AVULSA DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO DE CULTURA EQUIPAMENTO PÚBLICO DE CULTURA: MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA**  
 1 - OBJETO: A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público que recebeu solicitação de uso ordinário do equipamento público de cultura acima referido, para a seguinte finalidade: Realização do Curso de Papel Artesanal e Cartonagem básica e avançada.

2 - PERÍODO: Dia 05 de março a 27 de junho de 2018, as segundas e quartas - feiras das 14h às 17 h.

3 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE TERCEIROS: Qualquer agente cultural interessado em apresentar solicitação alternativa para o mesmo período deverá preencher formulário disponibilizado no Anexo deste Aviso e encaminhá-lo para o endereço supac@cultura.df.gov.br no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Aviso Público.

4 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE USO: Caso haja mais de um agente cultural interessado, a Secretaria de Estado de Cultura realizará análise técnica e decidirá sobre as solicitações, conforme fundamentos apresentados em decisão discricionária sobre a programação do equipamento público de cultura.

Em 20 de fevereiro de 2018

GUSTAVO PACHECO

Subsecretário de Patrimônio Cultural

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO AVULSA DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO DE CULTURA

Solicitante: CPF ou CNPJ:	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	Cidade: _____ UF: _____
CEP:	Tel. _____
Página na internet da pessoa física ou jurídica solicitante (se houver):	_____
OBJETO: Solicito uso ordinário do equipamento público de cultura para as seguintes atividades:	_____
PERÍODO DE USO:	_____
JUSTIFICATIVA:	_____
Declaração: Declaro conhecer a Portaria n. 146/2017 da Secretaria de Estado de Cultura. As informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. Caso a minha solicitação seja atendida, cumprirei as orientações de uso estabelecidas pela direção do equipamento público de cultura.	_____
Assinatura do solicitante	_____

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

#### EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA E TORRE DE TV

Processo: 220.000.688/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "#BORAVENCER". Da realização do evento: 08 e 23 de outubro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Aurélio de Paula Guedes Araújo.

Processo: 220.003.151/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "SOLENIDADE DE ENCERRAMENTO DO CURSO DE ALTOS ESTUDOS PARA PRAÇAS - CAEP - TURMA D/2017". Da realização do evento: 15 de dezembro de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Nilsa Antonia de Oliveira Falcai.

Processo: 220.002.737/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x HENRIQUE FERREIRA TERTO. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "OCA CHRISTMAS 10 ANOS". Da realização do evento: 22 a 26 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos noventa e dois reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Henrique Ferreira Tertto.

Processo: 220.003.253/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x TH PRODUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "BLOCÓ DO ABRACO". Da realização do evento: 12 a 14 de janeiro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 18.984,00 (dezoito mil novecentos oitenta e quatro reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: William das Chagas de Carvalho.

Processo: 220.003.092/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IGUALDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para

a realização do evento "IV CONFERENCIA DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CODIPIR)". Da realização do evento: 12 a 14 de janeiro de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Marlene de Fátima Azevedo.

Processo: 220.000.019/2018 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA MULHERES MIL". Da realização do evento: 11 de janeiro de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Clovis Lucio da Fonseca Sabino.

Processo: 220.000.134/2018 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "BRASILIENSE X REAL". Da realização do evento: 21 de janeiro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Erivaldo Barbosa de Araújo.

Processo: 220.000.087/2018 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x RAUL QUEIROZ EVENTOS & PRODUÇÕES LTDA - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "LOW CLUB FESTIVAL". Da realização do evento: 17 a 21 de janeiro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil trinta e cinco reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Raul Cerqueira de Queiroz.

Processo: 220.003.251/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "AULÃO SOLIDARIO". Da realização do evento: 20 de janeiro de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Marlene de Fátima Azevedo.

Processo: 220.001.647/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x PANITE EVENTOS EIRELLI - ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento "BRASIL DIVERSIDADE". Da realização do evento: 28 de novembro a 11 de dezembro de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 38.529,77 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Elenice Moreira dos Santos.

Processo: 220.002.350/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x GIRAL COMUNICAÇÃO LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "FELIPE NETO". Da realização do evento: 27 de janeiro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 21.385,78 (vinte e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Jorge Luiz da Silva.

Processo: 220.000.036/2018 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "PEREQUETES A FESTA". Da realização do evento: 26 a 28 de janeiro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 11.526,00 (onze mil quinhentos e vinte e seis reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Verônica Diano Braga.

Processo: 220.000.230/2018 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x FEDERAÇÃO FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para a realização do evento "BRASILIENSE X OESTE/SP". Da realização do evento: 06 de fevereiro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 530,40 (quinhentos e trinta e quatro reais e quatrocentos e quarenta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Erivaldo Barbosa de Araújo.

Processo: 220.000.277/2018 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x GIRAL COMUNICAÇÃO LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "THIAGO VENTURA". Da realização do evento: 04 de fevereiro de 2018. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 5.493,07 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Jorge Luiz da Silva.



Processo: 00053-00005476/2018-11 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "FORMATURA DE INCLUSÃO DOS MILITARES (OFICIAIS E PRAÇAS) DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS". Da realização do evento: 02 de fevereiro de 2018. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Luiz Cláudio Barbosa Castro.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de toners para impressoras OKIDATA MC361 e HP LASERJET P2055DN, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedores os Adjudicatários LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP, CNPJ: 18.436.917/0001-07, pelo montante de R\$11.978,75 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos Itens 1, 2, 3 e 4 do Edital; e MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME, CNPJ: 26.145.027/0001-66, pelo montante de R\$1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais), referente ao fornecimento do Item 5 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 38880/2017, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Em 20 de fevereiro de 2018  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de solução integrada, contemplando a subscrição de softwares da plataforma Adobe Creative Cloud, Licença Governamental, por 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o Adjudicatário BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ 10.242.721/0001-61, pelo montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo: 29881/2017, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Em 08 de fevereiro de 2018  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

## INEDITORIAIS

### EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 26.845.702/0001-60 - NIRE: 5330001771-9 - Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2018. 1. Data, Hora e Local: No dia 23 de janeiro de 2018, às 9:00 horas, na sede social da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. ("Companhia"), na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SHS, S/N, Bairro Asa Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, sala 707, Edifício Business Center Tower, CEP 70.322-915. 2. Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Presença: Presente a única acionista titular da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, representativas do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. 4. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sra. Carla Ferreira Medrado e secretariados pelo Sr. Timm Freire Amado. 5. Ordem do dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) reforma do artigo 10 do estatuto social para atualizar a competência para emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers) pela Companhia; (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iii) autorização para realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais, em série única da Companhia no valor de até R\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais" respectivamente), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 476; (iv) autorização para a Diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo a contratação dos prestadores de serviço e a celebração dos documentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e (v) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta. 6. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: 6.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A.. 6.2. Aprovar, por unanimidade, a reforma do artigo 10 do estatuto social da Companhia para incluir a emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers) como competência exclusiva da Assembleia Geral da Companhia, passando o referido dispositivo estatutário a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 10 - Sem prejuízo das matérias previstas na Lei das S.A., compete à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: I. deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, aumento ou redução do capital social, resgate, amortização, emissão de ações, debêntures, notas promissórias comerciais (commercial papers), bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia; II. aprovar qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas

sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia; III. a fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado; IV. deliberar sobre a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária; V. autorizar os administradores da Companhia a confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial; VI. aprovar a liquidação, dissolução e extinção da Companhia; VII. aprovar a distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto; VIII. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle. Parágrafo único: As deliberações da Assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. 6.3. Aprovar, por unanimidade, a consolidação do estatuto da Companhia para contemplar a alteração do Artigo 10, conforme aprovada no item 6.2 acima, que passa a vigorar com a redação do Anexo I à presente ata. 6.4. Aprovar, por unanimidade, a realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio das cartulas das Notas Comerciais a serem emitidas pela Companhia ("Cartulas"), dentre as quais destacam-se as seguintes características e condições principais: (a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão; (b) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data de sua efetiva subscrição e integralização, que constará das cartulas das Notas Comerciais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 566 ("Data de Emissão"); (c) Número da Emissão: A presente Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas Comerciais da Companhia; (d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais, na Data de Emissão, será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ("Valor Nominal Unitário"); (e) Quantidade de Notas Comerciais: Serão emitidas até 37 (trinta e sete) Notas Comerciais; (f) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (g) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão da ocorrência de seu vencimento antecipado das Notas Comerciais ou do resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, conforme os termos a serem previstos nas Cartulas, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de até 546 (quinhentos e quarenta e seis) dias a contar da Data de Emissão, ("Data de Vencimento"); (h) Agente Fiduciário: Será contratado agente fiduciário, nos termos das Cartulas, com o propósito de representar os titulares das Notas Comerciais, observado o disposto na Instrução CVM 583 ("Agente Fiduciário"); (i) Forma e Comprovação de Titularidade: Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela posse das Cartulas, nos termos da legislação aplicável aos títulos de crédito da espécie. Adicionalmente, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada por meio de extrato emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3") em nome do respectivo titular das Notas Comerciais, para as Notas Comerciais que estiverem depositadas eletronicamente na B3; (j) Destinação dos Recursos: Os recursos captados com a Oferta serão totalmente destinados à gestão ordinária da Companhia; (k) Atualização Monetária das Notas Comerciais: O Valor Nominal Unitário de cada Nota Comercial não será atualizado monetariamente; (l) Pagamento do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será integralmente pago em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data do vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, conforme previsto na Cartula, o que ocorrer primeiro, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme definidos abaixo, calculado pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento; (m) Juros Remuneratórios: A remuneração das Notas Comerciais contemplará juros remuneratórios correspondentes a 114,60% (cento e quatorze inteiros e sessenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI-Over"), calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por dias úteis decorridos, desde a Data da Emissão até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios"), considerando os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais- CETIP21", disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.cetip.com.br>), apurados de acordo com a fórmula a ser prevista na Cartula; (n) Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os Juros Remuneratórios serão pagos integralmente, em uma única parcela, na Data de Vencimento ou, se for o caso, na data de eventual vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais; (o) Repactuação Programada: As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada; (p) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais: A partir da Data de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto na Instrução CVM 566, em especial o artigo 5º, parágrafos 2º, 3º e 4º, resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais, de acordo com os termos e condições a serem previstos nas Cartulas ("Resgate Antecipado Facultativo Total" e "Data do Resgate Antecipado Facultativo Total", respectivamente), sendo certo que o valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data de efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, acrescido do respectivo prêmio, que será variável em função da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme a seguir: (1) 0,20% (vinte centésimos por cento), caso a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre a Data de Emissão, inclusive e 1º de agosto de 2018, exclusive; ou (2) 0,10% (dez centésimos por cento), caso a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra entre 1º de agosto de 2018, inclusive, e 1º de fevereiro de 2019, exclusive; ou (3) 0,05% (cinco centésimos por cento), caso a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ocorra a partir de 1º de fevereiro de 2019, inclusive; (q) Encargos Moratórios: Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos titulares das Notas Comerciais nos termos da Cartula, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (r) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Cartula, as obrigações relativas às Notas Comerciais poderão vir a ser declaradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, em razão da ocorrência de determinados eventos, os quais serão negociados com base em hipóteses de vencimento antecipado automáticas e não automáticas usualmente utilizadas em operações desta natureza e estarão detalhados na Cartula. Caso as obrigações relacionadas às Notas Comerciais sejam declaradas antecipadamente vencidas, a Companhia deverá resgatar a totalidade das Notas Comerciais, com o seu consequente cancelamento, pelo Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculadas pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos previstos na Cartula; (s) Colocação e Repedimento de Distribuição: As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores (conforme definido a seguir), para o montante de até R\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais), nos termos do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Notas Comerciais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e a(s) instituição(ões) integrante(s) do sistema de

distribuição de valores mobiliários que venham a ser contratadas para intermediar a Oferta ("Contrato de Distribuição" e "Coordenadores", respectivamente); (t) Plano de Distribuição: O plano de distribuição será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público alvo exclusivamente Investidores Profissionais. Para tanto, os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição das Notas Comerciais por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Instrução CVM 476, com ágio ou deságio; (u) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Notas Comerciais serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário exclusivamente por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, sendo que concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome dos seus respectivos titulares no Sistema de Custódia Eletrônica da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3. As Notas Comerciais somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, respectivamente, e depois de observado o cumprimento, pela Companhia, dos requisitos do artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Notas Comerciais deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (v) Forma de Subscrição e de Integralização: As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma cartular, e ficarão custodiadas junto à instituição contratada para prestação dos serviços de custodiante da guarda física das Notas Comerciais ("Custodiante"). As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade. As Notas Comerciais serão subscritas na Data de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e sua integralização dar-se-á à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação da B3; e (w) Prorrogação de Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação relativa às Notas Comerciais, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso nas Cartulas, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nas Cartulas, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado em Brasília, Distrito Federal ou na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão; (x) Local de Pagamento: os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão realizados em conformidade com os procedimentos da B3, caso as Notas Comerciais estiverem depositadas eletronicamente na B3 ou, caso as Notas Comerciais não estiverem depositadas eletronicamente na B3, na sede da Companhia ou por meio do banco mandatário ("Banco Mandatário"); e (y) Garantias: As Notas Comerciais contarão com garantia fidejussória na modalidade aval, a ser prestado pela Equatorial Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, nos termos dos artigos 30, 31, 32 e 77 do Anexo I, do Decreto 57.663, de 24 de janeiro de 1966 e dos artigos 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). (z) Demais Características: As demais características das Notas Comerciais e da Oferta encontrar-se-ão descritas em cada uma das cartulas das Notas Comerciais. 6.5. Aprovar, por unanimidade, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão e da Oferta, especialmente, mas não se limitando, no que se refere à (a) contratação de um ou mais Coordenadores para realizar a colocação das Notas Comerciais no âmbito da Oferta, (b) contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Banco Mandatário, o Custodiante, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos, e (c) a emissão das Cartulas, a celebração do Contrato de Distribuição, para a contratação dos Coordenadores a fim de realizar a distribuição pública das Notas Comerciais, e dos demais documentos eventualmente necessários à condução da Emissão e da Oferta, e eventuais aditamentos que se façam necessários; e 6.6. Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão e da Oferta. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília, 23 de janeiro de 2018. Mesa: Carla Ferreira Medrado (Presidente); e Tinn Freire Amado (Secretário). Acionista presente: (aa) Equatorial Energia S.A. (por Augusto Miranda da Paz Júnior). Certificado o registro em 15/02/2018, sob o número 1016094. Saulo Izidorio Vieira. Secretário Geral - JCDF. DAR-168/2018.

### FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Transmissão de Energia Elétrica na Subestação de Brasília Sul, na QN214 - Área Especial nº 1, Samambaia/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, Processo nº 0391000990/2011. Gerenciamento de Licenciamento Ambiental - GLA.E.

### FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Transmissão de Energia Elétrica na Subestação de Brasília Geral, no Setor de Áreas Públicas, Lote A, s/ número, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental, Processo nº 0391000990/2011. Gerenciamento de Licenciamento Ambiental - GLA.E. DAR-154/2018.

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO (\*)

#### CHAMAMENTO Nº 278/2017 - ARTIGO 4º

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 278/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 07/02/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Aguilha, Compressa, Bandagem), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 07 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais). Brasília - DF, 26 de fevereiro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 36, de 22/02/18, pag. 37.

### SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS E REVENDEDORAS DE GAS LP DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS E REVENDEDORAS DE GAS LP DO DISTRITO FEDERAL - SINDVARGAS/DF. (CNPJ nº 02.133.139/0001-39) - fundado pela Assembleia Geral realizada em 24/06/1997, entidade sindical patronal (Código Sindical nº 90777), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na ADE 04 LOTE 01 SALA 103 - AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AGUAS CLARAS - BRASÍLIA/DF, com base territorial no Distrito Federal, através de seu presidente constituído, Alberto Rodrigues de Sousa, CONVOCA todas as empresas filiadas e representadas da categoria econômica das Empresas Revendedoras e Transportadoras de Gás LP do DF com base nos artigos 8º, da Constituição Federal e 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, a participarem da ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, em caráter de urgência, a realizar-se no dia 14 de Março de 2018 às 18:00 horas em primeira chamada com a maioria e em última chamada às 18:30 horas, com qualquer número de presentes, no Salão de Reunião da BR CONTABILIDADE, situado à QNA 06 Casa 10 - Taguatinga Norte - Brasília - DF, para discutir a seguinte pauta: 1) Taxa mensal dos associados; 2) Taxa assistencial negocial patronal da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todas empresas; 3) Discussão e aprovação da proposta enviada pelo sindicato laboral. 4) Informes gerais. Brasília, 26 de fevereiro de 2018. Presidente Sérgio Guimarães Costa. DAR-169/2018

### SINDECOF/DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO DISTRITO FEDERAL

SDS ED. VENÂNCIO VI SALA 502/504

CEP 70.393-900 - BRASÍLIA - DF

TELEFONE: (61) 3323-4279 - FAX: (61) 3323-4282

CNPJ 26.444.125/0001-02

#### EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente Edital, fazemos saber aos empregados que se dedicam às atividades econômicas que nos são correspondentes, em Brasília e em todos o Distrito Federal, que o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados, deve ser efetuado até o dia 31 de março do corrente ano e recolhido em favor até 30 de abril, imprerivelmente, conforme dispõem os arts. 578, 579 e 580 da CLT. As entidades empregadoras são obrigadas a realizar o desconto da Contribuição Sindical conforme preconiza o artigo 582 tendo em vista a aprovação e autorização expressa da categoria conforme assembleia geral extraordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2018. 01) O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho dos empregados, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DA REFERIDA REMUNERAÇÃO, INCLUINDO ADICIONAIS E HORAS EXTRAS, de acordo com o inciso I do art. 580 da CLT e conforme artigo 589 inciso II da CLT. 02) A opção de que trata o art. 585 da CLT é facultada somente aos profissionais liberais que, nas empresas com as quais mantenham vínculo empregatício, exerçam, efetivamente, a atividade para a qual estejam legalmente habilitados, desde que cumprido o disposto na NOTA TÉCNICA/SRT/TEM/Nº 201/2009, publicada no DOU Nº 231 de 03 de dezembro de 2009. 03) O recolhimento deverá ser procedido, sem multa, até o dia 30 de abril, através da Caixa Econômica Federal; devendo os empregadores nos enviar a cópia da guia autenticada mecanicamente pelos estabelecimentos. 04) Lembramos aos senhores empregadores que o não recolhimento, no prazo legal, implicará nas sanções do art. 600 da CLT: Multa de 10%, mais 2% de mora mensal e 1% de juros, também mensal, e correção monetária, providência que será tomada por este Sindicato, nos termos do art. 606 da CLT, sem prejuízo das penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com art. 598 da CLT. 05) Estão a recolher, em favor deste Sindicato, a contribuição sindical, de seus empregados e/ou servidores, os empregadores que operam como: CONSELHOS E ORDENS FEDERAIS E REGIONAIS, DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, DAS CAIXAS DE ASSISTÊNCIA, INSTITUTOS, ESCOLAS, MUTUAS, ASSOCIAÇÕES, FUNDACÕES QUE SEJAM ÓRGÃOS OU QUE POSSUAM CONEXÃO DIRETA COM OS CONSELHOS E ORDENS, AS ENTIDADES DE AUTO GESTÃO EM SAÚDE, BEM COMO DAQUELAS ENTIDADES CUJO ENQUADRAMENTO SINDICAL VENHA A SER DECLARADO POR LEGISLAÇÃO OU ÓRGÃO COMPETENTE. 06) Lembramos, ainda, que a contribuição sindical do empregado admitido após o mês de março será descontada no primeiro mês de trabalho, e o recolhimento no mês subsequente, salvo se esse desconto já tiver sido realizado, no ano em curso, no emprego anterior e anotado na carteira profissional, de acordo com o que dispõe os art. 601 e 602 da CLT. 07) Os pedidos de guias e esclarecimentos, poderão ser dirigidos pelos www.sindecodf.org.br ou no endereço acima, no que os interessados serão prontamente atendidos, informando-se, de todo modo, que no verso da GRCS, de uso obrigatório a partir de 01.01.85. Conforme Portaria MTb 3233, de 29.12.83, constam as instruções para o seu correto preenchimento. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2018. Douglas de Almeida Cunha, Presidente - SINDECOF-DF DAR - 164/2018

### SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, HORIZONTAIS, RURAIS, MISTOS, VERTICAIS E HORIZONTAIS DE HABITAÇÕES EM ÁREAS ISOLADAS, CONDOMÍNIOS DE SHOPPING CENTER E EDIFÍCIOS, ASCENSORITAS DE CONDOMÍNIOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, TRABALHADORES EM PREFEITURAS DE SETORES, QUADRAS E ENTREQUADRAS DO DISTRITO FEDERAL - SEICON/DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convoca todos os Trabalhadores em Condomínios Residenciais, Comerciais, Horizontais, Rurais, Mistos, Verticais e Horizontais de Habitações em Áreas Isoladas, Condomínios de Shopping Centers e Edifícios, Ascensoristas de Condomínios, Trabalhadores em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, Trabalhadores em Prefeituras de Setores, Quadras e Entre quadras do Distrito Federal, associados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 02 de março de 2018 às 15:00 horas em primeira convocação, na sede do Seicon/DF - SDS, Ed. Eldorado, Entrada B nº 27, Sala 407/408 - Asa Sul - Brasília/DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação quanto as formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical obrigatória (Artigos 8º e 149 da Constituição Federal), referente ao exercício 2018, na forma dos artigos 545 a 610 da CLT, com as alterações da lei nº 13.567/2017 (autorização prévia e expressa da categoria), inclusive nos casos previstos no art. 602 da CLT; b) Discussão e aprovação acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto a notificação aos respectivos empregadores, na forma do art. 545 da CLT. Se na hora acima aprazada não houver "quórum", a Assembleia será realizada em segunda convocação uma hora após com os presentes, cujas deliberações terão plena validade, relativamente aos assuntos em pauta, para toda a categoria profissional, associados ou não. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2018. Afonso Lucas Rodrigues - Diretor Presidente. DAR-171/2018.